



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

# SUMÁRIO

# PARTE A

1.	Concursos públicos	3.	Diversos	
	Órgãos de soberania	22 471 22 475 22 481	Convocatórias	
2.	Despachos, Éditos, Avisos e Declarações		•	
	Órgãos de soberania	22 483 22 489 22 490 22 525		
		PARTE	В	
4.	Empresas — Registo comercial	1	Évora	
	Aveiro	22 531	Leiria	22 549
1	Beja Braga		Lisboa	22 550
	Castelo Branco	22 539	Portalegre	22 552 22 553
	Coimbra	22 541	Porto	22 333

# PARTE A

# 1. Concursos públicos

# ÓRGÃOS DE SOBERANIA

# **ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

#### Anúncio

# Concurso público n.º 2/96 — Auditoria ao sistema de viagens

- 1 Designação, endereço, número de telefone e de fax da entidade contratante — Assembleia da República, Palácio de São Bento, 1296 Lisboa Codex (telefone: 3912041; fax: 604039).
- 2 Categoria do serviço e sua descrição [Regulamento (CEE) n.º 3696/93, Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993] categoria 74.12.11 auditoria financeira.
- 3 Local da realização da auditoria Assembleia da República, Avenida de D. Carlos I, 132, Lisboa.
- 4 Prazo de execução da auditoria o prazo de execução deverá ser proposto pelos concorrentes, não podendo exceder quatro meses, contados da data da comunicação da adjudicação.
- 5 Elementos e formalidades necessárias à apreciação das condições de carácter técnico e económico que os concorrentes devem preencher as constantes do programa do concurso.
- 6 O processo encontra-se patente na Divisão de Aprovisionamento e Património da Assembleia da República, sita na sala 12 do 2.º piso do Edificio D. Carlos I, 130, em Lisboa, onde podem ser examinados ou pedidos o processo do concurso e documentos complementares e obtidas cópias dessas peças, todos os dias úteis, das 10 às 12 e das 14 às 18 horas.
- 7 a) Designação e endereço da entidade a quem podem ser pedidos o processo de concurso e o caderno de encargos Assembleia da República, Divisão de Aprovisionamento e Património, Avenida de D. Carlos I, 130, 1200 Lisboa (telefone: 3912041; fax: 604039).
- b) Data límite de apresentação dos pedidos de documentos até três dias úteis antes da data limite para a apresentação das propostas
- c) Preço e condições de pagamento dos documentos 10 000\$, acrescidos do IVA à taxa legal, em dinheiro ou em cheque.
- 8 Designação e endereço da entidade a quem devem ser dirigidas as propostas o indicado na alínea a) do n.º 7 do presente anúncio.
- 9 Data limite de apresentação das propostas até às 18 horas do 37.º dia seguido a contar da data do envio do presente anúncio para publicação no Diário da República.
- 10 Data, hora e local da abertura das propostas e indicação das pessoas que a ela podem assistir 10 horas e 30 minutos do dia útil seguinte à data limite para apresentação das propostas, no Edificio D. Carlos I, sito na Avenida de D. Carlos I, 130, em Lisboa, podendo assistir ao acto público as pessoas interessadas

e intervir as devidamente credenciadas para o efeito pelos con-

11 — Critérios de adjudicação — a adjudicação da prestação de serviços de auditoria será efectuada à empresa que apresente a proposta mais vantajosa, tendo em consideração os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

Idoneidade dos concorrentes;

Prazo de execução da auditoria, por referência ao prazo máximo determinado no caderno de encargos; Preço.

12 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas — 60 dias úteis contados da data da sessão de abertura das propostas.

13 — Prestação de caução — o concorrente a quem for adjudicado o fornecimento prestará caução no valor de 5% sobre o valor da adjudicação, em qualquer das modalidades previstas na lei.

14 — Data do envio do anúncio para publicação no Diário da República — 12 de Dezembro de 1996.

15 — Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — 12 de Dezembro de 1996.

Assembleia da República, 11 de Dezembro de 1996. — A Secretária-Geral, Adelina de Sá Carvalho. 1-2-8566

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Direcção de Serviços Financeiros

#### Anúncio

#### Concurso limitado por prévia qualificação n.º 2/96

- 1 Entidade contratante o Estado Português, através da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, com sede na Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1100 Lisboa (telefone: 8868185; telefax: 8867199).
- 2 Objecto do concurso e locais de prestação do serviço categoria do serviço:
- 2.1 O objecto do concurso é a execução de serviços de limpeza industrial tradicional das instalações dos Serviços Centrais da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Direcção das Alfândegas de Lisboa, Alfândega do Jardim do Tabaco, Alfândega de Xabregas, Delegação Aduaneira do Cais dos Soldados e arquivo localizado no Pavilhão I (ao Jardim do Tabaco).
- 2.2 Serviços inseridos na categoria 74.70.1, subcategoria 74.70.13, grupo 74.7, classe 74.70, da Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE)

- n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993.
- 3 Duração do contrato o contrato a celebrar terá a duração de 12 meses, com cláusula de renovação automática, na falta de declaração de vontade contrária de qualquer das partes.
- 4 Outras condições requisitos de carácter técnico e económico:
- 4.1 Capacidade técnica os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes;
  - b) Descrição do equipamento técnico necessário para execução dos trabalhos pretendidos.
- 4.1.1 Quando, justificadamente, o concorrente não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos no ponto anterior, nomeadamente por ter iniciado a sua actividade há menos de três anos, pode provar a sua capacidade técnica através de outros documentos que a entidade pública contratante julgar adequados.
- 4.2 Capacidade financeira os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Balanços e demonstrações de resultados mais recentes, no caso de pessoas colectivas, ou declaração do IRS, no caso de pessoas singulares;
  - b) Declaração relativa aos três últimos anos sobre o volume global de negócios relativo ao fornecimento de serviços
- 5 Programa de concurso o programa de concurso pode ser pedido à Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Direcção de Serviços Financeiros, Rua da Alfandega, 5, rés-do-chão, 1100 Lisboa, no prazo de cinco dias úteis.
- 6 Designação e endereço do organismo as candidaturas devem ser dirigidas à Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Direcção de Serviços Financeiros, Rua da Alfandega, 5, rés-do-chão, 1100 Lisboa.
- 7 Data limite de apresentação das candidaturas as candidaturas devem ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do dia 17 de Janeiro de 1997.
- 8 Data limite de envio dos convites os convites para apresentação das propostas serão enviados até às 17 horas e 30 minutos do dia 3 de Fevereiro de 1997, prevendo-se que haja cinco convidados.
- 9 Critério de adjudicação do contrato a adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.
  - 10 O anúncio de prévia informação não foi publicado.
- 11 O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República no dia 11 de Dezembro de 1996.
- 12 O presente anúncio foi recebido pela Imprensa Nacional--Casa da Moeda, E. P., no dia 11 de Dezembro de 1996.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo. — O Director-Geral, Celestino Geraldes. 3-2-28 376

# MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações

#### Concurso internacional n.º 1/INT/96

Concepção e fornecimento de dois sistemas de comando, controlo e comunicações rádio móveis, fac-símile e dados, para substituição das redes de transmissões que apoiam o Comando Metropolitano do Porto e Comando de Polícia de Coimbra.

Informa-se que a data limite de apresentação das propostas do concurso em epigrafe, constante do n.º 10 do anúncio de abertura de concurso, publicado no Diário da República, 3ª série, de 11 de Novembro de 1996, foi prorrogada para as 17 horas do dia 26 de Fevereiro de 1997.

O acto público do concurso terá lugar no dia 27 de Fevereiro de 1997, às 10 horas.

Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações. O Director, António José Morais. 0-2-98 349

# MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

#### Anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação para a realização do estudo de avallação intercalar do Quadro Comunitário de Apolo 1994-1999.

- 1 Entidade contratante Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, Rua de São Julião, 63, 1000 Lisboa (telefone: 8814000; telefax: 8881111).
- 2 Categoria do serviço de acordo com o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro de 1993 --75.13.1 — serviços da Administração Pública — actividades económicas; descrição — elaboração do estudo de avaliação intercalar do Quadro Comunitário de Apoio 1994-1999, no período entre 1994 e 1996.
- 3 Local de entrega/recepção dos documentos Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, Rua de São Julião, 63, 1000 Lisboa.
- 4 O estudo deverá ser executado até à data limite de 30 de Junho de 1997.
- 5 Os concorrentes deverão indicar, conforme mencionado no programa de concurso, os nomes e curricula vitae dos técnicos a afectar para a prestação de serviços.
- 6 Os concorrentes deverão indicar, conforme exigido no programa de concurso, o seu curriculum vitae, referências técnicas e informações relativas à situação financeira da empresa.
- 7 Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 8 Concurso limitado por prévia qualificação com carácter de processo urgente, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 31.°, n.° 1, alínea b), 32.°, n.° 1, alínea a), 79.° e seguintes, todos do Decreto-Lei n.° 55/95, de 29 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/96, de 21 de Junho, e do despacho de 2 de Dezembro de 1996 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional.
- 9 O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser solicitados na Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, durante as horas normais de expediente, a partir da data de publicação do anúncio de concurso e até ao dia 21 de Fevereiro de 1997. O custo destes elementos é de 60 000\$.
- 10 As candidaturas deverão ser dirigidas à entidade indicada no n.º 1.
- 11 A data limite de apresentação das candidaturas é o dia 31 de Dezembro de 1996.
- 12 A data limite do envio dos convites para a apresentação de propostas será o dia 27 de Janeiro de 1997, estando previsto que sejam convidadas um número mínimo de cinco entidades para a apresentação de propostas à fase seguinte de concurso limitado.
- 13 A adjudicação do contrato será feita à proposta mais vantajosa, tendo em conta os seguintes critérios:
  - a) Qualidade técnica 70%;
  - b) Preco 30%.
- 14 A estimativa global do contrato é de 45 000 000\$, com exclusão do IVA. Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações, o adjudicatário prestará caução no valor de 5% do valor total da prestação, com exclusão do IVA.
- 15 Contrato não sujeito a anúncio de informação prévia.
   16 O presente anúncio foi remetido para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial das Comunidades Europeias em 11 de Dezembro de 1996.

17 — O presente anúncio foi recebido para publicação em 11 de Dezembro de 1996.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional. -- A Directora--Geral, Teresa Pais Zambujo.

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais

## Anúncio

Concurso público n.º 6/97 — Correctivos de volémia, antineoplásicos, imunomoduladores e meios de diagnóstico rápidos.

- 1 Entidade contratante Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais, Rua do Padre José Maria Loureiro, 2750 Cascais (telefone: 4844071; fax: 4846852).
- 2 Categoria dos bens a fornecer e sua descrição, com referência ao Regulamento (CEE) n.º 3693/93 — categoria 24.42; descrição: correctivos de volémia e das alterações hidroelectrolíticas, antineoplásicos e imunomoduladores e meios de diagnóstico rápidos.
- 3 A entrega dos artigos deverá ser feita no Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais, Rua do Padre José Maria Loureiro, 2750 Cascais.
- 4 Duração do contrato até 31 de Dezembro de 1997, podendo o Hospital recorrer ao procedimento por negociação sem publicação de anúncio ou ao ajuste directo, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial, nos termos da alinea f) do n.º 1 e dos n.º 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

5 — [...] 6 — [...]

- 7 Possibilidade de fornecimentos parciais aceitam-se propostas totais ou parciais dos fornecimentos.
- 8 Não são admitidas propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

9 — [...] 10 — Sc

- Se a adjudicação for feita a um agrupamento de empresas concorrentes, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo.
  - 11 Pedido de documentos:
    - a) Os processos de concurso estão patentes, para consulta ou aquisição, no Serviço de Aprovisionamento, Secção de Compras, Rua de Joaquim Manuel de Avelar, 119, Cascais;
    - b) O custo de cada exemplar do programa de concurso e do caderno de encargos é de 2000\$, a liquidar no acto da aquisição do mesmo.
- 12 As propostas devem ser dirigidas ao Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais e entregues na Secção de Compras do Serviço de Aprovisionamento, sito na Rua de Joaquim Manuel de Avelar, 119, 2750 Cascais.
- 13 Data limite para apresentação das propostas 20 de Janeiro de 1997, até às 17 horas.
- 14 Data, hora e local de abertura das propostas e indicação das pessoas que a ela podem assistir — 9 horas e 30 minutos do dia 21 de Janeiro de 1997.

Este acto público será efectuado na Rua de Joaquim Manuel de Avelar, 119, 2750 Cascais, podendo assistir todos os interessados e intervir só os devidamente credenciados.

- 15 Critérios de adjudicação do contrato e sua ordenação:
  - 1.º A adjudicação será efectuada às propostas mais vantajosas, tendo em conta os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

Observância por ordem decrescente das especificações referidas nos n.º 1, 2 e 3 do artigo 2.º das cláusulas especiais:

Qualidade dos produtos: Pareceres dos utilizadores; Prazo de entrega; Preço;

- 2.º Para as marcas propostas pela primeira vez, sem conhecimento hospitalar dos seus efeitos terapêuticos, a sua selecção será apenas efectuada numa percentagem não superior a 25% da quantidade total pedida.
- 16 Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 60 dias contados da data da sessão de abertura das propostas.
- 17 Prestação de caução e modalidades de pagamento os concorrentes a quem for adjudicado o fornecimento prestarão uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação.

- 18 [...] 19 Data do envio do anúncio para publicação no Diário da República — 11 de Dezembro de 1996.
- 20 Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — 11 de Dezembro de 1996.

Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais, 10 de Dezembro de 1996. — A Administradora-Delegada, Maria Celeste Anios Silva 3-2-28 375

# MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E SEGURANCA SOCIAL

Gabinete Técnico de Apoio à Comissão Nacional do Rendimento Mínimo

# Concurso por negociação com publicação prévia de anúncio

Realização do estudo de acompanhamento e avaliação do rendimento mínimo garantido (fase experimental — projectos piloto).

- 1 Entidade contratante Gabinete Técnico de Apoio à Comissão Nacional do Rendimento Mínimo, Rua de Barata Salgueiro, 37, 5.°, esquerdo, 1250 Lisboa (telefone: 3139547; telefax: 3139559).
- 2 Serviço a prestar elaboração do estudo de acompanhamento e avaliação do rendimento mínimo garantido (fase experimental — projectos piloto). Classificação estatística — 73.20.1.

3 — Local de entrega do estudo — Gabinete Técnico de Apoio à Comissão Nacional do Rendimento Mínimo.

- 4 O estudo deverá ser executado até à data limite de 30 de Junho de 1997.
- 5 Os concorrentes deverão indicar, conforme mencionado no programa de concurso, os nomes e curriculum vitae dos técnicos a afectar à prestação de serviços.

6 — Os concorrentes deverão indicar, conforme exigido no programa do concurso, o seu curriculum vitae, referências técnicas e informações relativas à situação financeira da empresa.

- 7 Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas para poderem concorrer e prestar o serviço objecto do concurso e declararem a intenção de se constituirem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 8 O estudo em referência configura uma situação de urgência ao ter como objecto fundamental o acompanhamento e avaliação dos projectos piloto do rendimento mínimo garantido, cuja fase experimental deverá estar concluída até 1 de Julho de 1997.
- 9 As candidaturas deverão ser dirigidas ao Gabinete Técnico de Apoio da Comissão Nacional do Rendimento Minimo, na morada indicada no n.º 1.
- 10 O prazo para recepção de propostas será de 20 dias a partir da data do envio para publicação no Diário da República.
- 11 Prevê-se que sejam seleccionadas para negociação prévia um mínimo de três candidaturas, após hierarquização feita por um júri nomeado pela Comissão Nacional do Rendimento Mínimo, sendo a negociação das propostas seleccionadas da responsabilidade de uma comissão nomeada pela entidade contratante.
- 12 Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações, o adjudicatário prestará caução no valor de 5% do valor total da prestação, com exclusão do IVA.

13 — O programa do concurso e o caderno de encargos podem ser solicitados ao Gabinete Técnico de Apoio à Comissão Nacional do Rendimento Mínimo, durante as horas normais de expediente, até ao dia 31 de Dezembro de 1996.

Gabinete Técnico de Apoio à Comissão Nacional do Rendimento Mínimo. — O Presidente, Paulo Pedroso.

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

#### **GOVERNO REGIONAL**

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas

#### Anúncio

# Concurso público para aquisição de três viaturas tipo pick-up

- 1 Este fornecimento é presidido pela Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas do Governo da Região Autónoma da Madeira, sita à Avenida de Zarco, 1.º, 9000 Funchal (telefone: 224042; telefax: 225708).
- 2 O concurso é público, nos termos do artigo 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, podendo concorrer todas as empresas que se encontrem nas condições gerais estabelecidas na lei e no processo de concurso.

Os bens têm a seguinte classificação, de acordo com o Regulamento (CEE) n.º 3696/93: categoria 34.10.2, subcategoria 34.10.23.

3 --- O concurso refere-se ao fornecimento de três viaturas tipo pick-up destinadas à Biofábrica, conforme o caderno de encargos.

- 4 O local de entrega do fornecimento é na Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas da Direcção Regional de Agricultura, Caminho do Meio, Bom Sucesso.
- 5 O prazo de fornecimento será de acordo com o estipulado na proposta do concorrente.
- 6 São admitidas propostas com variantes, relativamente às características técnicas das viaturas, elaboradas de acordo com o estipulado no programa de concurso e no caderno de encargos, sem prejuizo da apresentação da proposta base.
  - 6.1 Não são admitidas propostas condicionadas.
- 7 O processo do concurso e documentos complementares poderão ser examinados e ou obtidos na Direcção Regional de Agricultura da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas da Região Autónoma da Madeira, Edificio Golden Gate, 2.º, Avenida de Arriaga, 9000 Funchal, todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas e 30 minutos, até ao dia útil imediatamente anterior ao do acto público do concurso.
- 7.1 O processo poderá ser adquirido, nos termos do número anterior, pelo valor de 1500\$, acrescido das despesas de envio.
- 7.2 No ocaso dos interessados solicitarem à entidade adjudicante que lhes seja enviado o processo de concurso, este serlhes-á remetido sob condição de pagamento prévio do preço acima indicado, por cheque, transferência bancária ou vale de correio.
- 8 As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do 37.º dia (seguidos) subsequente à data do envio para publicação no Diário da República, na Direcção Regional de Agricultura da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, Edificio Golden Gate, 2.°, Avenida de Arriaga, 9000 Funchal, ou remetidas por correio, nos termos do n.º 9 do programa de concurso.
- 9 A documentação necessária à formalização das propostas consta no n.º 6 do programa de concurso.
- 10 O prazo de validade das propostas será de 60 dias úteis a contar da data de encerramento do acto público, prorrogável nos termos previstos no programa de concurso.
- 11 Os critérios de apreciação das propostas para adjudicacão do fornecimento serão o da proposta mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores:

Qualidade técnica/dispositivos de segurança - 50%; Garantia de assistência técnica — 30%; Preco — 20%.

12 - O acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas da Região Autónoma da Madeira, Avenida de Zarco, 1.º, 9000 Funchal, e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil seguinte ao prazo referido no n.º 8, e nele poderão intervir apenas os representantes dos concorrentes que se mostrem devidamente credenciados.

13 — Não foi publicado anúncio de informação prévia.

14 — O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento prestará uma caução no valor correspondente a 5% do total da adjudicação.

15 — O pagamento será efectuado de acordo com o estipulado no caderno de encargos.

16 — Este anúncio foi enviado para publicação no Diário da República a 5 de Dezembro de 1996.

17 — Este anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no Diário da República, a 9 de Dezembro de 1996.

18 — Chama-se a atenção dos interessados para o rigoroso cumprimento do programa de concurso e caderno de encargos, em especial para as normas que determinam a exclusão dos concorrentes e propostas.

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, 5 de Dezembro de 1996. — O Chefe de Gabinete, José Roque Pimen-0-2-98 369 ta Macedo.

> Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares

# Centro Regional de Saúde

# **Anúncio**

# Concurso público n.º 970004 — Contentores para residuos hospitalares contaminados

1 — Entidade contratante — Centro Regional de Saúde, Rua das Pretas, 1, 9000 Funchal (telefone: 232021; fax: 228998).

Contentores para resíduos hospitalares contaminados:

Capacidade	Quantidade	Capacidade	Quantidade
30 1	16 000	60 1	3 000

2 — Objecto do concurso:

2.1 - Material hoteleiro, contentores para resíduos hospitalares contaminados, conforme consta do caderno de encargos, categoria segundo a Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993 — categoria 25.22.1, subcategoria 25.22.15.

2.2 — Concurso público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do

artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e demais

legislação em vigor.

3 — Local de entrega — armazém do Centro Regional de Saúde, sito à Rampa do Lido, Edificio Belo Horizonte, 9000 Funchal.

- 4 Duração do contrato o contrato terá o seu início após a assinatura do mesmo, por ambas as partes, ou após visto da Secção Regional do Tribunal de Contas, conforme o valor, e vigorará até Dezembro de 1997.
- 5 O fornecimento destes bens não está reservado a quaisquer profissões específicas.
- 6 São admitidas propostas globais/parciais dos bens postos a concurso.

7 — São admitidas propostas variantes e condicionadas.

- 8 Os processos do concurso (programa do concurso e caderno de encargos) poderão ser levantados todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, na Repartição de Aprovisionamento, sita à Rua das Pretas, 1, 2.°, no Funchal, até à data de apresentação das propostas, mediante o pagamento prévio de 500\$, acrescido do IVA à taxa em vigor.
- 9 As propostas deverão ser dirigidas e dar entrada na Repartição de Aprovisionamento, à Rua das Pretas, 1, 2.º, 9000 Funchal, do Centro Regional de Saude, até às 17 horas do 37.º dia subsequente à data de envio para publicação no Diário da Repú-

- 10 O acto público de abertura das propostas terá lugar no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 15 horas, na Repartição de Aprovisionamento, sita à Rua das Pretas, 1, 2.º, no Funchal, podendo assistir os concorrentes, representados cada um por uma ou duas pessoas, devidamente credenciadas.
- 11 O prazo de validade das propostas é de 60 dias a contar da data de abertura, considerando-se prorrogado por igual período se o concorrente nada disser em contrário.
- 12 I) A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, que resulta da ponderação dos seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
  - a) Qualidade (50%);
  - b) Experiência no Centro Regional de Saúde (30%);
  - c) Preço (20%).
- 2) Poderá adjudicar-se o fornecimento dos bens postos a concurso a mais de um fornecedor.
- 13 Será exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA.
- 14 O pagamento será efectuado a 90 dias contados da entrega da mercadoria ou da emissão da factura, consoante o que for posterior.
  - 15 Não foi publicado anúncio de informação prévia.
- 16 Admite-se a possibilidade de, futuramente, se recorrer ao previsto na alínea f) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.
- 17 Data de envio deste anúncio para publicação no Diário da República 6 de Dezembro de 1996.
- 18 Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. 9 de Dezembro de 1996.

Centro Regional de Saúde, 6 de Dezembro de 1996. — A Presidente do Conselho de Administração, Maria Ermelinda Alves.

0-2-98 367

# **AUTARQUIAS**

#### CAMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

#### Anúncio

# Concurso público para adjudicação da empreitada da obra de arranjos exteriores do pavilhão desportivo de Tramagai

- 1 Faz-se público que se encontra aberto concurso, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, para a execução da empreitada referida em epígrafe, a adjudicar pela Câmara Municipal de Abrantes.
- 2 Designação da empreitada arranjos exteriores do pavilhão desportivo de Tramagal.
- 3 a) Local de execução Tramagal.
- b) Natureza e características gerais da obra a empreitada refere-se à execução de trabalhos de movimentação de terras, de redes de drenagem de esgotos e de água potável, iluminação pública e pavimentação.
- c) O preço base do concurso, excluindo o IVA, é de 17 369 208\$.
- d) A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos postos a concurso.
- 4 Prazo para execução da obra o prazo para a execução da obra é de 60 dias seguidos.
- 5 Local onde pode ser examinado ou pedido o processo de concurso e os documentos complementares:
  - a) O processo de concurso pode ser consultado na Divisão de Ordenamento e Projectos da Câmara Municipal de Abrantes, Rua de José Estêvão, 2200 Abrantes (telefone: 041-371666; telefax: 041-371661), todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente;
  - b) O processo de concurso pode ser consultado até ao último dia da data limite da entrega das propostas;
  - c) Podem ser solicitadas cópias do processo na Divisão de Ordenamento e Projectos da Câmara Municipal de Abrantes até seis dias úteis antes da data limite para entrega

- das propostas, mediante o pagamento da quantia de 25 000\$:
- d) Os processos serão fornecidos no prazo de quatro dias úteis após a sua solicitação.
- 6 Data limite da entrega das propostas:
  - a) As propostas serão entregues até às 16 horas do dia 13 de Fevereiro de 1997;
  - b) As propostas serão entregues pelos concorrentes na secretaria da Câmara Municipal de Abrantes, Rua de José Estêvão, 2200 Abrantes, contra recibo, ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção;
  - c) Quando as propostas, bem como os documentos que as acompanham, não estiverem, pela natureza ou origem, redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 7 Acto público do concurso:
- a) O acto público do concurso terá lugar no edificio dos Paços do Município de Abrantes, pelas 14 horas e 30 minutos do dia 14 de Fevereiro de 1997;
- b) Não é exigível qualquer caução ou garantia nesta fase do concurso;
- c) Pessoas admitidas a assistir à abertura das propostas todas as interessadas, podendo intervir apenas as que, para o efeito, estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes.
- 8 A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação, a prestar no prazo de seis dias após a data da recepção da comunicação da adjudicação.
  - 9 Tipo de empreitada:
    - a) A empreitada é por série de preços, de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro;
    - b) Pagamento da empreitada feito por autos de medição mensais.
- 10 Forma jurídica de agrupamento podem concorrer empresas ou grupos de empresas, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade em regime de responsabilidade solidária, observando no entanto que uma das empresas deverá ter, obrigatoriamente, alvará da classe correspondente ao valor total da empreitada.
- 11 Alvará ou alvarás de empreiteiro de obras públicas exigidos para ser admitido ao concurso é necessário possuir o alvará de empreiteiro de obras públicas da 12.º subcategoria da 2.º categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

12 — Prazo de validade da proposta — o período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias a contar da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de adjudicação — o critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores, pela ordem decrescente da sua importância:

Preço; Prazo de execução; Valor técnico.

Paços do Município de Abrantes, 6 de Dezembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Nelson Augusto Marques de Carvalho. 0-1-62 586

# CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

# Divisão de Empreitadas Municipais

#### Anúncio

- 1 Câmara Municipal de Amarante, 4600 Amarante (telefones: 055-432006/7/8; fax: 055-432599).
- 2 Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.
- 3 a) Local de execução freguesia de Vila Garcia, concelho de Amarante.

b) Designação da empreitada — pavimentação do caminho entre o caminho municipal n.º 1206 (Cruz das Bouças) e Esteriz — 2.º fase.

Natureza e extensão dos trabalhos e características gerais da obra — drenagem de águas pluviais; pavimentação da faixa de rodagem com massas betuminosas a frio em cerca de 6277 m² e de bermas, valetas e serventias com cubos em cerca de 1310 m²; sinalização vertical.

O preço base é de 12 999 330\$, com exclusão do IVA.

c) A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos do processo posto a concurso.

d) Nada a referir.

4 — O prazo de execução é de 60 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — a) O projecto e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos, durante as horas de expediente, na Divisão de Empreitadas Municipais da Câmara Municipal de Amarante, até à data limite para apresentação das propostas, no caso de exame, e nos primeiros 20 dias do prazo indicado na alínea a) do n.º 6, no caso de pedidos.

b) O projecto e documentos complementares são fornecidos nas seguintes condições:

Prazo de entrega — três dias após o pedido; Precos:

Processo completo — 6000\$; Partes:

Fotocópias A4 — 20\$/pág.; Fotocópias A3 — 30\$/pág.;

Cópias ozalide — 415\$/m² (mínimo 1 m²).

Aos preços indicados acresce o IVA à taxa de 17%.

6-a) O prazo limite para apresentação das propostas termina às 16 horas do 30.º dia a contar do dia seguinte ao da data de publicação deste anúncio no Diário da República.

b) As propostas serão entregues ou enviadas para o Departamento de Fomento Municipal, Câmara Municipal de Amarante, 4600 Amarante.

c) As propostas serão redigidas em português.

7-a) No acto público do concurso podem intervir os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

b) O acto público do concurso terá lugar na sala de sessões da Câmara Municipal de Amarante, pelas 14 horas e 30 minutos do dia imediato ao do termo do prazo para entrega das propostas. Caso este dia coincida com a segunda-feira, fica desde já adiado para o dia seguinte.

8 — A caução definitiva é de 5% sobre o preço adjudicado e a garantia total da obra de 10% sobre o seu custo.

9 — A empreitada é por série de preços, conforme os artigos 17.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

O seu financiamento é o orçamento municipal. Os pagamentos efectuar-se-ão através de autos de medição mensais, conforme os artigos 182.º e seguintes do mesmo decreto-lei.

- 10 Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 a) É exigido o alvará de empreiteiro de obras públicas da 2.º subcategoria da 2.º categoria com a classe correspondente ao valor da proposta.
  - b) Nada a referir.
  - c) Nada a referir.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — O critério de apreciação das propostas é o do preço mais baixo; no caso de haver propostas condicionadas, os critérios serão os seguintes: garantia de boa execução e qualidade técnica, o preço e o prazo de execução.

14 — São proibidas variantes ao projecto posto a concurso.

15 — Os documentos de habilitação e as propostas terão de ser elaborados, instruidos e apresentados conforme disposto nos artigos 8.º, 14.º e 15.º do programa de concurso.

Paços do Município de Amarante, 4 de Dezembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Armindo José da Cunha Abreu. 6-1-18 462

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

#### Anúncio

# Concurso público para fornecimento de uma viatura pesada de passageiros em estado de uso

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, 2630 Arruda dos Vinhos (telefone: 063-95346/95436; fax: 063-96586).

2 — Designação do fornecimento — viatura pesada de passageiros em estado de uso, para 50 lugares.

3 — Local de entrega — parque de máquinas e viaturas desta Câmara Municipal, Casal da Matinha, Arruda dos Vinhos.

4 — Modalidade do concurso — público, de acordo com Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

5 — Consulta do processo:

5.1 — O processo de concurso pode ser consultado na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, no local indicado no n.º 1, durante as horas normais de expediente, até ao dia e hora do acto público do concurso.

5.2 — O pedido de cópias do processo de concurso deverá ser feito até 10 dias antes do prazo fixado para a entrega das

propostas.

- 5.3 O custo do processo de concurso é de 807\$, com IVA incluído, cuja liquidação será feita em dinheiro ou por cheque passado à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.
  - 6 Apresentação das propostas:

6.1 — As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do 37.º dia após a publicação do aviso no Diário da República.

6.2 — As propostas serão entregues na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, ou remetidas por correio, para a entidade indicada no n.º 1.

6.3 — As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — Acto público do concurso:

7.1 — O acto público do concurso terá lugar na sala de sessões da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, perante a comissão de abertura de propostas, pelas 14 horas e 30 minutos do 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo fixado para a entrega das propostas.

7.2 — Poderão intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes devidamente mandatados para o efeito.

- 8 Critério de adjudicação o critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada será de acordo com o disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, atendendo aos seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
  - a) Características da viatura:
  - b) Preço;
  - c) Garantia de assistência;
  - d) Prazo de entrega;
  - e) Condições de pagamento;
  - Outros elementos constantes na proposta e de interesse para o município.
- 9 Prazo de validade das propostas 60 dias a contar da data da abertura das propostas.

10 — Data do envio do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — 6 de Dezembro de 1996.

11 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no Diário da República — 10 de Dezembro de 1996.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 4 de Dezembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Mário Henrique Ferreira Carvalho.

0-1-62 588

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA**

#### **Anúncio**

# Concurso público para aquisição de materials de construção civil

A Câmara Municipal de Beja, Praça da República (telefone: 322101; fax: 322300), 7800 Beja, faz público, de harmonia com

a deliberação de 6 de Novembro de 1996, que está aberto concurso público para aquisição de materiais de construção civil.

Data limite de entrega das propostas — até às 16 horas do dia 20 de Janeiro de 1997.

Local da entrega dos bens — no parque de materiais.

Local de entrega das propostas — Serviço de Compras da Câmara Municipal de Beja, Praça da República, 7800 Beja.

O acto público de abertura das propostas terá lugar na sede do município de Beja no dia 21 de Janeiro de 1997, pelas 9 horas e 30 minutos.

Critério de adjudicação — o de mais baixo preço.

Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas — 90 dias.

O programa de concurso e caderno de encargos podem ser adquiridos no Serviço de Compras da Câmara Municipal de Beja, mediante o pagamento de 2500\$.

O anúncio foi enviado para publicação no Diário da República, 3.º série, em 9 de Dezembro de 1996.

Paços do Município de Beja, 13 de Novembro de 1996. — O Presidente da Câmara, José Manuel da Costa Carreira Marques. 0-1-62 589

# CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

#### Anúncio n.º 1/96-RASC

# Concurso público para selecção de um autocarro de transporte de passageiros para contrato de locação financeira

- 1 Entidade contratante município do Bombarral, com sede na Praça do Município, vila, freguesia e concelho do Bombarral (telefones: 61765/75/85; telefax: 61301).
- 2 Categoria do bem selecção de um autocarro de transporte de passageiros com a lotação de 34 a 38 lugares, inclusive, com vista à celebração de um contrato de locação financeira.
- 3 Local de entrega parque de viaturas do município do Bombarral, sito na vila, freguesia e concelho do Bombarral.
- 4 Prazo de entrega dentro dos 60 dias seguintes à data da celebração do contrato de locação financeira.
- 5 São admitidas propostas divergentes ou com variantes, desde que se mantenham dentro dos limites do número de lugares de lotação.
- 6 Na apresentação das propostas os concorrentes deverão respeitar o estabelecido no programa de concurso.
- 7 O programa de concurso e o caderno de encargos estão patentes na Repartição de Acção Social e Cultural da Câmara Municipal do Bombarral, a funcionar durante as horas normais de expediente, no 2.º andar do edificio dos Paços do Município do Bombarral, e onde poderão ser consultados até ao último dia e hora de apresentação das propostas.
- 8 Poderão ser remetidas pelo correio ou via telefax, a quem as solicitar, cópias do programa do concurso e caderno de encargos.
- 9 As propostas devem ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal do Bombarral, Praça do Município, 2540 Bombarral.
- 10 As propostas poderão ser entregues por mão, contra recibo, na Secção de Expediente da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal do Bombarral, até ao dia 31 de Janeiro de 1997, pelas 16 horas, ou ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
- 11 As propostas serão abertas pela respectiva comissão no dia 4 de Fevereiro de 1997, pelas 15 horas, na sala de reuniões do edificio dos Paços do Município do Bombarral, podendo assistir a este acto do concurso público os representantes devidamente credenciados das entidades concorrentes.
  - 12 Critérios de selecção:

Características técnicas — 40%; Preço — 40%;

Prazo de garantia — 10%;

Prazo de entrega — 10%.

13 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas válidas durante o prazo de 120 dias contado a partir da data de abertura das mesmas, considerando-se tacitamente prorrogado este prazo se os concorrentes nada requererem em contrário.

- 14 Não é exigida qualquer caução ou garantia na fase de apresentação das propostas. O concorrente a quem for seleccionado o autocarro por este concurso deverá prestar uma caução de valor correspondente a 5% do preço total do autocarro, sem IVA, a efectuar através do depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, a qual deverá manter-se durante o prazo de garantia da viatura.
- 15 Data de apresentação deste aviso na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação — 11 de Dezembro de 1996.

Paços do Município do Bombarral, 10 de Dezembro de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador em regime de permanência, Luís Alberto Camilo Duarte. 4-1-5132

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

#### Anúncio

# Concurso público para a empreitada de arranjo dos espaços exteriores do Largo de Tires

- 1 A entidade que põe a obra a concurso é a Câmara Municipal de Cascais (CMC), sita na Praça de 5 de Outubro, 2750 Cascais (telefone: 4835737; telefax: 4868884).
- 2 Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto--Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.
  - 3 a) O local das obras será em Tires.
- A empreitada é designada por arranjo dos espaços exteriores do Largo de Tires, constando de pavimentações, saneamento, ajardinamento, iluminação e trabalhos diversos, sendo o preço base do concurso de 54 200 000\$, com exclusão do IVA.
- 4 O prazo de execução é de 180 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, nas condições do caderno de encargos.
- 5 a) O processo de concurso e os documentos complementares podem ser examinados, durante as horas normais de expediente, na Secção Administrativa de Conservação e Manutenção da Câmara Municipal de Cascais, sita na Rua de José Joaquim de Freitas, 2, 2750 Cascais. Os pedidos de cópias das peças poderão ser feitos para a Secção em cima mencionada até 15 dias antes do fim do prazo para apresentação das propostas, a partir da data da publicação deste anúncio.
- b) O custo de cada conjunto daquelas cópias é de 29 250\$, com IVA já incluído.
- 6—a) As propostas devem dar entrada na Secção Administrativa de Conservação e Manutenção da Câmara Municipal de Cascais, sita na Rua de José Joaquim de Freitas, 2, 2750 Cascais, até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia útil contado a partir do dia seguinte à data da publicação deste anúncio no Diário da República.
- b) As propostas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues contra recibo, na Secção Administrativa de Conservação e Manutenção da Câmara Municipal de Cascais, sita na Rua de José Joaquim de Freitas, 2, 2750 Cascais. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável se a proposta chegar à morada referida depois de esgotado o prazo para a entrada das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
- c) As propostas serão redigidas em língua portuguesa, bem como todos os documentos que as acompanham, tendo, se for o caso, em consideração o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.
- 7 a) Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas por um dos concorrentes, nos termos do programa de concurso.
- b) O acto público do concurso terá lugar pelas 9 horas e 30 minutos do 1.º dia útil após a data indicada para entrega das propostas na Secção Administrativa de Conservação e Manutenção do Departamento de Obras e Conservação, sita na Rua de José Joaquim de Freitas, 2, 2750 Cascais.
- 8 O concorrente a que for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
  - 9 A empreitada é por série de preços.
- 10 Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem intenção de se constituírem juridicamente em consórcio

externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

- 11 Os concorrentes deverão possuir o seguinte alvará ou autorização correspondente emitida pela Comissão de Alvarás de Empresas e Obras Públicas e Particulares — CAEOPP:
  - Da 12.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente à sua proposta.
- 12 O prazo de validade da proposta é de 66 dias, com início na data do acto público do concurso, podendo ser prorrogado por mais 44 dias por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.
- 13 A adjudicação será feita com base nos critérios de avaliação das propostas especificados no programa de concurso.

Pacos do Município de Cascais, 3 de Dezembro de 1996. -O Vereador, Manuel João Almeida. 1-1-4345

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE

#### Anúncio

Concurso público para arrematação da empreitada de execução do edifício destinado ao Museu da Lucerna, em Castro Verde.

1 - Entidade adjudicante - a entidade que põe a obra a concurso é a Câmara Municipal de Castro Verde, Praça do Municipio, 7780 Castro Verde (telefone: 086-327317; fax: 086-327149).

2 — Modalidade do concurso — público, nos termos do artigo

- 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro. 3 Local da obra Largo de Vitor Prazeres, na vila, freguesia e concelho de Castro Verde.
- 4 Âmbito da empreitada reconversão de um antigo armazém, considerando designadamente:

Demolicões:

Fundações e estruturas de betão armado; Acabamentos interiores e exteriores; Redes prediais de águas e esgotos; Instalações e equipamentos eléctricos.

- 5 Preço base 24 995 705\$, com exclusão do IVA.
- 6 Prazo de execução 120 dias de calendário e a contar da data de assinatura do auto de consignação.

7 — Consultas e fornecimento do processo de concurso:

- 7.1 O processo de concurso pode ser examinado, durante as horas normais de expediente, desde a data do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso, na Câmara Municipal de Castro Verde, entidade a quem podem ser dirigidos os pedidos de cópias das peças que compreendem o processo do concurso, até ao dia 31 de Janeiro de 1997.
- 7.2 O custo de cada conjunto daquelas cópias é de 20 000\$, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

8 — Data limite para entrega das propostas:

- 8.1 As propostas deverão ser entregues até às 16 horas do dia 19 de Fevereiro de 1997.
- 8.2 As propostas serão apresentadas em língua portuguesa, devendo o preço total ser expresso em escudos.

9 — Acto público de abertura das propostas:

- 9.1 O acto público do concurso terá lugar na sala de sessões do edificio dos Paços do Município de Castro Verde e realizar-se-á pelas 15 horas do dia 20 de Fevereiro de 1997.
- 9.2 Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
- 10 Caução o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de 5% do valor global da adjudicação. Em todos os pagamentos será deduzida uma percentagem de 5% para o reforço da mesma caução.

11 — Tipo de empreitada — a empreitada é por série de preços.

12 — Forma jurídica de apresentação dos concorrentes — podem concorrer empresas ou grupo de empresas desde que todas possuam as condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e declarem a intenção de se constituirem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato. Nessa declaração deverá constar a empresa líder do consórcio.

- 13 Alvarás exigidos e documentação complementar só serão admitidas como concorrentes empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas com as seguintes autorizações: da 2.ª subcategoria da 1.ª categoria e classe correspondente ao valor da proposta apresentada (edificios e monumentos).
- 14 Prazo de validade das propostas 66 dias contados da data do acto público do concurso, podendo ser prorrogado por mais 44 dias por consentimento tácito dos concorrentes que nada

requeiram em contrário.

15 — Critérios de apreciação das propostas — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes critérios:

Preco - 45%; Garantia de boa execução e qualidade técnica — 30%; Prazo de execução — 25%.

Paços do Município de Castro Verde, 5 de Dezembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Fernando Sousa Caeiros.

0-1-62 571

# CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Departamento de Habitação

# Edital n.º 392/96

Concurso público para a execução da empreitada de construção do conjunto habitacional dos Viveiros — 9 fogos, infra-estruturas e arranjos exteriores.

- 1 Região Autónoma da Madeira, Câmara Municipal do Funchal, Departamento de Habitação, Praça do Município, Funchal, Madeira (telefax: 226343; telefone: 220064).
- 2 O presente concurso será público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.
- 3 a) A empreitada destina-se à construção do conjunto habitacional dos Viveiros — 9 fogos, infra-estruturas e arranjos exteriores.
- b) O local de execução é na Estrada do Dr. João Abel de Freitas, freguesia do Imaculado Coração de Maria, Funchal.
- c) A empreitada inclui a elaboração e a execução dos seguintes projectos de especialidade:

Estabilidade e betão armado:

Rede interior de águas, incêndio e esgotos;

Rede de electricidade, telefone e TV;

Rede de ventilação natural ou passiva;

Rede de gás interior;

Arranjos exteriores:

Infra-estruturas rodoviárias;

Infra-estruturas e rede exterior de águas, incêndio, águas pluviais e esgotos;

Infra-estruturas eléctricas, telefone e TV;

Infra-estruturas e rede de gás exterior.

- d) O preço base do concurso é de 75 000 000\$, com exclusão do IVA.
- 4 O prazo de execução da obra deverá ser indicado pelos concorrentes, não devendo ser superior a sete meses.
- 5 a) O processo de concurso e documentos complementares poderão ser examinados ou pedidos durante o horário normal da função pública, na Secção Administrativa do Departamento de Habitação da Câmara Municipal do Funchal (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas e 30 minutos).

b) Os pedidos dos elementos referidos no n.º 5, alínea a), podem ser efectuados no serviço atrás indicado, no primeiro terço do prazo previsto no n.º 6, alínea a), e entregues aos interessados quatro dias após a recepção do respectivo pedido.

c) O custo da totalidade dos elementos referidos é de 30 000\$, mais 13% do IVA, a pagar em dinheiro ou em cheque visado a favor da tesoureira da Câmara Municipal do Funchal.

- 6 a) As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do 30.º dia a contar do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no Diário da República, na Secção Administrativa do Departamento de Habitação da Câmara Municipal do Funchal.
- b) A proposta, apresentada em duplicado, será redigida em língua portuguesa.

Os outros documentos devem ser redigidos nos termos do n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

- 7 a) A abertura das propostas terá lugar pelas 10 horas na primeira reunião camarária após o prazo referido no n.º 6, alínea a).
  - b) As reuniões camarárias têm lugar às quintas-feiras.
- c) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir apenas as devidamente credenciadas.
- 8 A caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
- 9 A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.
- 10 A modalidade jurídica de associação que deverá adoptar qualquer agrupamento de empresas a que venha, eventualmente, a ser adjudicada a empreitada é por consórcio.
- 11 Modalidade de financiamento orçamento camarário, IHM e IGAPHE.
- 12 As empresas concorrentes deverão ser titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas com a(s) autorização(ões) da 1.ª subcategoria ou das 2.ª e 4.ª subcategorias da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta.
- 13 O prazo de validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.
- 14 Os critérios de apreciação das propostas serão os seguintes, por ordem decrescente de importância, e terão os respectivos factores de ponderação:

Garantias de boa execução e qualidade técnica — 35%; Garantias de capacidade financeira — 30%; Preço mais baixo — 25%; Prazo mais curto — 10%.

Paços do Município do Funchal, 6 de Dezembro de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, Ricardo Emanuel Andrade Silva. 0-1-62 574

# CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

#### Anúncio

# Procedimento por negociação (n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março)

- 1 Câmara Municipal de Oeiras, Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano, Edificio Paço de Arcos, Estrada Nacional n.º 249-3, entre Porto Salvo e Paço de Arcos, em Paço de Arcos (telefone: 4406280).
- 2 Fornecimento contínuo de programadores e aspersores, pelo período de um ano, para a Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano.
- 3 A entrega de programadores e aspersores deverá ser efectuada em local a designar pela Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano.
- 4 O presente concurso tem por objecto o fornecimento contínuo de programadores e aspersores, pelo período de um ano, para a Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano.
- 5 Não são permitidas variantes às condições expressas no caderno de encargos.
- 6 O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser pedidos à Repartição de Aprovisionamento e Economato da Câmara Municipal de Oeiras, Rua de 7 de Junho, 2780 Oeiras.
- 6.1 Os pedidos serão efectuados durante os 10 dias úteis seguintes à publicação deste anúncio.
- 6.2 Os documentos devem ser pagos em dinheiro ou em cheque emitido à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Oeiras.
- 7 As propostas são dirigidas à Repartição de Aprovisionamento e Economato da Câmara Municipal de Oeiras, Rua de 7 de Junho, 2780 Oeiras.
- 8 As propostas serão apresentadas até às 17 horas do dia 23 de Janeiro de 1997.
  - 9 Base de licitação 18 000 000\$.
- 10 Os concorrentes deverão preencher os requisitos do programa de concurso e do caderno de encargos.
- 11 Os critérios de adjudicação são os constantes do programa de concurso.
- 12 Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o período de, pelo menos, 60 dias, contados da data da abertura de propostas.

- 13 Para serem admitidos à negociação não é obrigatório constituir caucão.
- 14 O número de participantes que se prevê venham a ser candidatos a apresentar propostas será de quatro.
- 15 Este anúncio foi enviado para publicação no Diário da República no dia 11 de Dezembro de 1996.
- 16 O anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., em 11 de Dezembro de 1996.

Paços do Município de Oeiras, 6 de Dezembro de 1996. -- Pelo Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.)

#### Anúncio

# Concurso público (n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março)

- 1 Câmara Municipal de Oeiras, Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano, Edificio Paço de Arcos, Estrada Nacional n.º 249-3, entre Porto Salvo e Paço de Arcos, em Paço de Arcos (telefone: 4406280).
- 2 Fornecimento contínuo de terra vegetal, pelo período de um ano, para a Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urba-
- 3 A entrega da terra vegetal deverá ser efectuada em local a designar pela Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano.
- 4 O presente concurso tem por objecto o fornecimento contínuo de terra vegetal, pelo período de um ano, para a Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano.
- 5 Não são permitidas variantes às condições expressas no caderno de encargos.
- 6 O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser pedidos à Repartição de Aprovisionamento e Economato da Câmara Municipal de Oeiras, Rua de 7 de Junho, 2780 Oeiras.
- 6.1 Os pedidos serão efectuados durante os 10 dias úteis seguintes à publicação deste anúncio.
- 6.2 Os documentos devem ser pagos em dinheiro ou em cheque emitido à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Oeiras.
- 7 As propostas são dirigidas à Repartição de Aprovisionamento e Economato da Câmara Municipal de Oeiras, Rua de 7 de Junho, 2780 Oeiras.
- 8 As propostas serão apresentadas até às 17 horas do dia 22 de Janeiro de 1997.
- 9 O acto público do concurso terá lugar no dia 23 de Janeiro de 1997, pelas 10 horas, na sala de sessões dos Paços do Município de Oeiras, só podendo intervir as pessoas que, para tal efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
- 10 Base de licitação 25 000 000\$.
  11 Os concorrentes deverão preencher os requisitos do programa de concurso e do caderno de encargos.
- 12 Os critérios de adjudicação são os constantes do programa de concurso.
- 13 Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o período de, pelo menos, 60 dias, contados da data da abertura de propostas.
- 14 Para serem admitidos à negociação não é obrigatório constituir caução.
- 15 Este anúncio foi enviado para publicação no Diário da República no dia 11 de Dezembro de 1996.
- 16 O anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., em 11 de Dezembro de 1996.

Paços do Município de Ociras, 9 de Dezembro de 1996. — Pelo Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.) 3-1-17 869

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VALPACOS

#### Anúncio

Concurso público para fornecimento de uma retroescavadora com tracção, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

1 — Entidade — Câmara Municipal de Valpaços, Rua de D. Maria do Carmo Carmona, 5430 Valpaços (telefone: 078/72401; fax: 078/72135).

# 2 — Classificação estatística do bem a adquirir:

Categoria — 29.52.3; Subcategoria — 29.52.30; CPC — 44430; SH/NC - 84.30.10.

3 — Local de entrega do bem — armazém da Câmara Municipal de Valpaços.

4 — Prazo de entrega do bem — a indicar pelos concorrentes. 5.1 — O processo de concurso encontra-se patente na Divisão

de Obras Municipais da Câmara Municipal de Valpaços, onde pode ser consultado e prestados esclarecimentos, nas horas normais de expediente.

5.2 — Podem ser solicitadas cópias dos elementos referidos no ponto anterior, na Divisão de Obras Municipais da Câmara Muni-

cipal de Valpaços, até ao dia 10 de Janeiro de 1997.

5.3 — O custo dos elementos referidos na alínea anterior é de 1500\$ por exemplar (processo completo), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, a liquidar em numerário ou cheque passado a favor do tesoureiro da Câmara Municipal de Valpaços.

6.1 — As propostas devem ser dirigidas à Camara Municipal de Valpaços, Rua de D. Maria do Carmo Carmona, 5430 Valpaços.

6.2 — As propostas devem ser entregues até às 17 horas do dia 27 de Janeiro de 1997, na secretaria da Câmara Municipal de Valpaços.

6.3 — Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrega dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

6.4 — As propostas e os documentos deverão ser redigidos em

lingua portuguesa.

- 7.1 O acto público de abertura das propostas será no dia 29 de Janeiro de 1997, pelas 15 horas, na reunião da Câmara Municipal de Valpaços.
- 7.2 São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o n.º 8.2 do programa de concurso.
  - 8 O critério básico de apreciação das propostas é o seguinte:
    - 1.º Características e valor técnico;

2.º Robustez e fiabilidade;

- 3.º Nível de assistência técnica e fornecimento de sobressa-
- 4.º Preço de aquisição;
- 5.º Garantia.
- 9.1 O prazo de manutenção das propostas deverá ser no mínimo de 60 dias contados da data da sessão de abertura das propostas.

9.2 — O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado, se os concorrentes nada requererem em contrário.

10 - O adjudicatário garantirá, através de caução no valor de 5% do preço total da adjudicação, com exclusão do IVA, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato do fornecimento.

11 — Envio para publicação — o presente anúncio foi enviado para publicação na 3.º série do Diário da República no dia 6 de Dezembro de 1996.

12 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — o anúncio foi recebido na Imprensa Nacional--Casa da Moeda, E. P., para publicação no Diário da República, em 10 de Dezembro de 1996.

Paços do Município de Valpaços, 5 de Dezembro de 1996.— Pelo Presidente da Câmara, (Assinatura ilegivel.)

# SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO CONCELHO DE CASCAIS

# Anúncio

# Concurso público para prestação de serviços de limpeza

1 — Concurso realizado pelos Serviços Municipalizados de Água e Sancamento do Concelho de Cascais, sitos na Avenida do Ultramar, 18, 2750 Cascais (telefone: 4838300; telefax: 4841979).

- 2 Modalidade do concurso público, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.
- 3 a) Locais da prestação do serviço:

Sede dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Concelho de Cascais;

Oficinas:

Laboratório de Controlo de Qualidade; Posto de Atendimento da Parede; Posto de Atendimento de Carcavelos; Laboratório de Contadores (Carcavelos).

b) Características da prestação do serviço:

I — Especificações do trabalho:

#### Diariamente:

Limpeza de todas as entradas, pavimentos dos escritórios, corredores, escadas e patamares;

Despejos de cestos de papéis para recipientes cedidos pelo cliente (nota: existe recolha selectiva de papel); Despejo e limpeza de cinzeiros;

Passagem a pano húmido de áreas sujeitas a tráfego denso:

Limpeza de pavimentos de elevadores. Remoção de dedadas dos painéis de controlo;

Lavagem dos pavimentos dos lavabos, retretes e urinóis, com produtos desinfectantes, limpeza e desinfecção dos seus acessórios;

Limpeza de pó em móveis, utensílios, rodapés e parapeitos de janelas;

Aspiração de carpetes e alcatifas;

Limpeza de telefones;

Limpeza de dedadas removíveis junto às portas, até à altura de 1.80 m;

Limpeza de capachos e respectivas caixas, quando existentes.

#### Semanalmente:

Esfregamento mecânico de pavimentos não tratados, escadas, corredores e patamares, para remoção de sujidade:

Lavagem de paredes de azulejos nos lavabos, com produtos desinfectantes.

#### Mensalmente:

Escovar radiadores;

Remoção de poeiras e locais elevados, incluindo vãos de cimalhas, topos de armários, acessíveis ao pessoal feminino:

Limpeza de vidros interiores e exteriores.

# Trissemanalmente:

Lustragem mecânica de áreas polidas ou encerados.

#### Anualmente:

Lavagem e desinfecção de persianas interiores;

Lavagem de armaduras de iluminação e aplicação de solução antiestática repelente de poeiras;

Lavagem mecânica de alcatifas e carpetes «processo limpeza a seco».

II — Coordenação e fiscalização. — O serviço será coordenado pela empresa adjudicatária, que indicará o seu representante para o efeito logo após a adjudicação.

III — Período de funcionamento e efectivos mínimos:

- 1) A empresa concorrente garantirá a permanência mínima dos efectivos inicialmente acordados;
- 2) A limpeza não poderá ser efectuada durante as horas de funcionamento, que é o seguinte:

Segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas e 30 minutos às 17 horas.

# IV — Meios técnicos a utilizar:

1) A empresa concorrente deve comprometer-se a apresentar uma relação/mostruário dos equipamentos, utensilios e produtos que utilizará na limpeza e desinfecção dos edificios;

- 2) Cedência do nosso material, a saber: duas enceradoras e três aspiradores;
- 3) O não cumprimento do estipulado no n.º 3 será objecto de desconto na verba mensal a pagar pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Cascais, tomando por base os valores do contrato e aplicando-se a seguinte fórmula:

Dec. por Valor contrato/12 Trab. mensal = Dias trab. mês × n.º minimo de trabalhadores do contrato Falta

V — Seguros. — A empresa concorrente terá seguro de responsabilidade civil, cujo montante e condições indicará, que garanta indemnizações que lhe possam ser exigidas por prejuízo ou danos causados a terceiros na sua integridade física ou no seu património, pela sua actividade de empresa prestadora de serviços de limpeza.

VI — Suspensão ou rescisão do contrato. — Aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Cascais assiste o direito de rescindir o contrato, com pré-aviso de 30 dias, sempre que se entenda haver clara e repetida violação dos deveres assumidos pela empresa adjudicatária, ou devido a alteração do funcionamento das instalações sujeitas a este concurso.

4 — O início e duração da prestação do serviço (contrato) será em Março de 1997, tendo um período anual, sendo renovável por iguais períodos.

5 — a) O processo de concurso encontra-se patente no Sector de Aprovisionamento do Serviço indicado no n.º 1, onde pode ser examinado durante as horas normais de expediente.

b) Os elementos referidos na alínea a) podem ser solicitados cinco dias após a publicação deste anúncio no Diário da República.

Os elementos solicitados serão fornecidos no prazo de quatro dias contados a partir da data do pedido.

c) Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso nesse mesmo Sector de Aprovisionamento, importando a sua reprodução em 20 000\$, mais IVA, e o seu pagamento será feito em dinheiro ou cheque visado, no acto da entrega.

6 — a) As propostas terão de dar entrada nestes Serviços até às 15 horas do dia 27 de Janeiro de 1997,

b) As propostas serão enviadas ou entregues no Sector reférido no n.º 5, alínea a).

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

- 7 a) Só poderão intervir no acto público do concurso os representantes das firmas concorrentes devidamente credencia-
- b) A abertura das propostas terá lugar às 10 horas e 30 minutos do dia 28 de Janeiro de 1997, no Serviço referido no n.º 1.
- O valor da caução será de 5% do valor da adjudicação, não sendo exigido qualquer depósito provisório.
- 9 O financiamento será assegurado através do orçamento dos Serviços Municipalizados de Cascais.
- 10 Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 --- As propostas terão a validade de 90 dias.

12 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância:

Preço; ponderação — 0.60;

Experiência precedente do concorrente, medida pelos serviços similares aos pretendidos, em natureza e dimensão, já realizados ou em curso; ponderação — 0,30;

Metodologia, programa de desenvolvimento do serviço a prestar e correspondente cronograma; ponderação - 0,10.

13 — Este anúncio será enviado para publicação no Diário da República no dia 12 de Dezembro de 1996.

14 — A data de recepção deste anúncio pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., é o dia 12 de Dezembro de 1996.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Concelho de Cascais, 6 de Dezembro de 1996. - O Presidente do Conselho de Administração, José Luis Judas. 3-1-17 871

# RECTIFICAÇÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

#### Edital n.º 186/96

Concurso público para arrematação da empreitada de abastecimento de água e saneamento básico às localidades de Fernandes e Monte Alto.

#### Esclarecimentos

Em virtude de dúvidas surgidas na interpretação de elementos respeitantes ao processo do concurso da empreitada em epigrafe e de lacunas e erros detectados, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República, 3.º série, n.º 216, de 17 de Setembro de 1996, e rectificado por aviso publicado no mesmo jornal oficial do dia 29 de Outubro de 1996, com o n.º 251:

1 — Esclarece-se:

#### Rectificações ao mapa de trabalhos

Assim, onde se lê:

#### Abastecimento de água a Monte Fernandes e Monte Alto

#### G - Adutors

Art. 104.º Tubagem de PVC rígido para pressão nominal de 10 kg/cm<sup>2</sup>, assente com juntas Locked Ring, incluidas — 1500 m. Art. 106.º Aquisição, fornecimento e assentamento de válvulas de seccionamento, incluindo maciço de betão simples de 270 kg/cm<sup>3</sup> e todos os acessórios — 3 und.

# H - Ligação do reservatório a Monte Fernandes

Art. 113.º Tubagem de PVC rígido para pressão nominal de 10 kg/cm², assente com juntas Locked Ring, incluídas — 700 m.

ETAR por biodiscos — Monte Fernandes:

Tubagens:

Art. 15.º Sistema de três discos biológicos em PVC, com superficie ondulada e corrugada — 1155 m².

ETAR por biodiscos — Monte Alto:

Tubagens:

Art. 15.º Sistema de três discos biológicos em PVC. com superficie ondulada e corrugada — 1155 m².

deve ler-se:

#### Abastecimento de água a Monte Fernandes e Monte Alto

#### G - Adutors

Art. 104.º Tubagem de PVC rígido, Ø 90 mm, para pressão nominal de 10 kg/cm², assente com juntas Locked Ring, incluídas -1500 m.

Art. 106.º Aquisição, fornecimento e assentamento de válvulas de seccionamento, de corrediça com Ø 90 mm, canhões lisos e boca de chave completa com juntas Locked Ring, incluindo maciço de betão simples de 270 kg/cm3 e todos acessórios 3 und.

#### H — Ligação do reservatório a Monte Fernandes

Art. 113.º Tubagem de PVC rígido, Ø 90 mm para pressão nominal de 10 kg/cm², assente em juntas Locked Ring, incluídas -700 m.

ETAR por biodiscos — Monte Fernandes:

Tubagens:

Art. 15.º Sistema de 3 discos biológicos em PVC, com superficie ondulada e corrugada — 1665 m².

ETAR por biodiscos - Monte Alto:

Tuhagens:

Art. 15.º Sistema de três discos biológicos em PVC, com superfície ondulada e corrugada — 600 m².

- 2 Prorrogação do prazo para apresentação das propostas pelo que:
  - a) O prazo para apresentação das propostas ao concurso, cujo termo ocorria em 11 de Dezembro de 1996, fica prorrogado até ao dia 6 de Janeiro de 1997;
  - b) Em consequência, o acto público do concurso passa para o dia imediato àquele termo: 7 de Janeiro de 1997.

Para os efeitos legais se publica este edital, que foi também expedido para todos os interessados conhecidos.

Paços do Município de Mértola, 6 de Dezembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Manuel Paulo Ramos Neto. 0-1-62 591

#### CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

#### Aviso de rectificação

Concurso público para arrematação da empreitada do conjunto habitacional a sul do Furadouro — 2.º fase — 14 fogos

Concurso público para arrematação da empreitada do conjunto habitacional da Praia de Cortegaça — 14 fogos

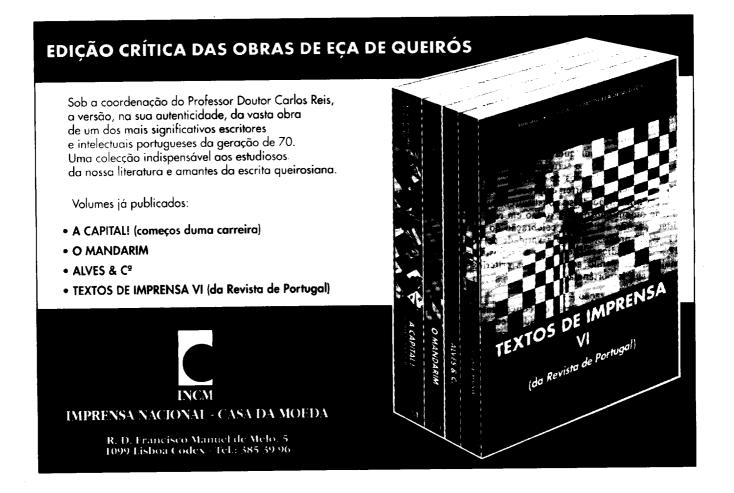
Para os devidos efeitos se torna público que nos anúncios referentes aos concursos acima citados, publicados no Diário da República, 3.º série, n.º 264, de 14 de Novembro de 1996, quanto ao n.º 9, passa a constar:

9 — A empreitada referida será por preço global.

O programa de concurso e caderno de encargos estão redigidos em conformidade.

Os prazos indicados nos n.º 6, alinea a), e 7, alinea b), de ambos os concursos passam a contar a partir da publicação do presente aviso de rectificação.

Paços do Município de Ovar, 26 de Novembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Armando França. 5-1-16 304



# 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

# ÓRGÃOS DE SOBERANIA

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo

#### Éditos

#### Processo n.º 811/2/7/13

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Cuba, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 1063 m, com origem no apoio n.º 9 LAT 30 kV para o PT da Barragem de Alvito, e término no PT da Est. de Trat. de Água da Barragem de Alvito (LI30-541-8-2-2-), freguesia de Vila Ruiva, concelho de Cuba, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 3 de Dezembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus. 3-2-28 387

#### Éditos

# Processo n.º 811/15/9/168

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Santiago do Cacém, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Setúbal, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 823 m, com origem no apoio n.º 46 da LAT ST30-71-15 VAR. Brescos-Roncão, e término em Cabeceiras (ST30-71-15-7), freguesia de São Francisco da Serra, concelho de Santiago do Cacém, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 16 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus.

3-2-28 388

#### Éditos

#### Processo n.º 811/15/9/167

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Santiago do Cacém, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Setúbal, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 9638 m, com origem na SE60-8 Santiago e término no seu apoio n.º 70 (ST30-71) (modif.), freguesia de Santo André, concelho de Santiago do Cacém, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 16 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus.

3-2-28 389

#### Éditos

#### Processo n.º 811/15/9/163

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Santiago do Cacém, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693). todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Setúbal, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 427 m, com origem no apoio n.º 63A da LAT ST30-71 Santiago-Melides, e término em Apostólica (ST30-71-25), freguesia de Santo André. concelho de Santiago do Cacém, a que se refere o processo em epigrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 16 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus.

3-2-28 390

#### Éditos

#### Processo n.º 811/2/6/34

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Castro Verde, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV, com 1024 m, com origem no apoio n.º 44 da LAT 15 kV para Aivados (2.º troço) (BJ15-21-3-1), PT n.º 50, tipo A, com 100 kVA e rede de distribuição BT na Herdade de Gregórios São Miguel (barr.) (BJ15-21-3-1-10), freguesia e concelho de Castro Verde, a que se refere o processo em epigrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 16 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus. 3-2-28 391

#### Éditos

# Processo n.º 811/2/12/43

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Ourique, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV. com 110 m, com origem no apoio n.º 87 da LAT 30 kV SE Porteirinhos-SE Corte Sevilha e término em Mtes. Pascoal/Casa Nova Barranco Novo (BJ30-7-16), freguesia de Santana da Serra, concelho de Ourique, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 16 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus. 3-2-28 392

# Éditos

#### Processo n.º 811/2/11/124

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Odemira, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 508 m, com origem no apoio n.º 90 da LAT 30 kV Bugalheira-Corte Sevilha (3.º troço) e término em Carapetos/Estornica (BJ30-23-6-7-8), freguesia de Sabóia, concelho de Odemira, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 16 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus.

3-2-28 393

#### Éditos

#### Processo n.º 811/2/11/123

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Odemira, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, du-

rante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 267 m, com origem no apoio n.º 71 LAT 30kV Bugalheira-Corte Sevilha (2.º troço) e término em Várzea do Carvalho (Zona PT 1) (BJ30-23-6-7-5), freguesia de São Teotónio, concelho de Odemira, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 16 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus.

3-2-28 394

#### Éditos

# Processo n.º 811/2/11/122

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Odemira, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 314 m, com origem no apoio n.º 73 LAT 30kV Bugalheira-Corte Sevilha (2.º troco) e término em Várzea do Carvalho (Zona PT 2) (BJ30-23-6-7-15), freguesia de Sabóia, concelho de Odemira, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 16 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus.

3-2-28 395

#### Éditos

#### Processo n.º 811/2/2/32

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Almodôvar, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV, com 282 m, com origem no apoio n.º 2 L.15 kV p/C. Coord. Transp. (Rect. LMT p/PT 3) e término em Complexo Desportivo de Almodôvar (BJ15-50-1-4), freguesia e concelho de Almodôvar, a que se refere o processo em epigrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 16 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus. 3-2-28 396

#### Éditos

#### Processo n.º 811/2/12/42

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Ourique, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE - Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 244 m, com origem no apoio n.º 22 da LAT a 30 kV para Medronheira (2.º troço) e término em Corte Coelho (BJ30-7-4-5), freguesia de Santana da Serra, concelho de Ourique, a que se refere o processo em epigrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 16 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus.

3-2-28 397

#### Éditos

#### Processo n.º 811/2/12/41

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Ourique, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 1122 m, com origem no apoio n.º 7 da LAT a 30 kV para a Herdade da Laborela e término no Monte da Boizana (BJ30-23-14-1) (rectificativo), freguesia de Panóias, concelho de Ourique, a que se refere o processo em epigrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 16 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus. 3-2-28 398

#### Éditos

# Processo n.º 811/2/11/125

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Odemira, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Didrio da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 210 m, com origem no apoio n.º 36 LAT

30 kV p/ Farol do Cabo Sardão (Rectif.) e término em Cavaleiro (BJ30-11-3-2) (Rectificativo), freguesia de São Teotónio, concelho de Odemira, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 16 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus.

3-2-28 399

# Éditos

#### Processo n.º 811/2/14/27

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal da Vidigueira, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Evora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Evora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV, com 77 m, com origem no apoio n.º 23 da LAT a 15 kV Vidigueira-Pedrógão, PT n.º 41, tipo AS, com 25 kVA, e rede de dist. BT na Herdade da Mangancha (BJ15-51-19), freguesia de Selmes, concelho da Vidigueira, a que se refere o processo em epigrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 16 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus.

3-2-28 400

#### Éditos

#### Processo n.º 811/2/5/114

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Beja, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 2207 m, com origem no apoio n.º 8 LAT 30 kV p/Mtc. Paço do Conde (BJ30-15-19-1), PT n.º 184, tipo A, com 100 kVA, e rede de dist. BT na Herdade da Reboleja (BJ30-15-19-1-1), freguesia de Baleizão, concelho de Beja, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 16 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus.

3-2-28 402

# Éditos

# Processo n.º 811/2/6/32

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Castro Verde, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV, com 2046 m, com origem no apoio n.º 10 LAT 15kV p/Beringelinho (BJ15-23-33-1-2), PT n.º 47, tipo A, com 25 kVA, e rede de dist. BT no Monte da Popa (BJ15-23-33-1-2-1), freguesia de Santa Bárbara de Padros, concelho de Castro Verde, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 16 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus. 3-2-28 403

#### Éditos

#### Processo n.º 811/2/6/33

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Castro Verde, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV, com 106 m, com origem no apoio n.º 152 LAT 15kV SE Alj.-SE Porteirinhos (BJ15-21), PT n.º 48, tipo AS, com 25 kVA, e rede de dist. BT no Monte da Zanga (BJ15-21-33), freguesia e concelho de Castro Verde, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 16 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus. 3-2-28 404

#### Éditos

#### Processo n.º 811/2/6/35

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Castro Verde, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV, com 74 m, com origem no apoio n.º 42 da LAT 15 kV p/ Aivados, 2.º troço (BJ15-21-3-1), PT n.º 49, tipo AS, com 100 kVA, e rede de dist. BT na Herdade dos Gregórios S. Miguel (Mte.) (BJ15-21-3-1-9), freguesia e concelho de Castro Verde, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 16 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus. 3-2-28 405

# Éditos

#### Processo n.º 811/2/2/35

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Almodôvar, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV, com 4513 m, com origem SE Almodôvar (SE60-504) e término na Rua da GNR (Almodôvar) (BJ15-68), freguesia e concelho de Almodôvar, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 3 de Dezembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus. 3-2-28 406

#### Éditos

#### Processo n.º 811/2/1/54

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Aljustrel, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV, com 8566 m, com origem no apoio n.º 37 LAT 15kV p/Mte. Grande (R. Moinhos) (BJ15-8), PT n.º 60, tipo AS, com 50 kVA, e rede de dist. BT no Monte dos Nabos de Baixo (BJ15-8-13), freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Aljustrel, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 3 de Dezembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão. Raul Mateus. 3-2-28 407

#### Éditos

#### Processo n.º 811/2/2/34

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Almodôvar, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV, com 260 m, com origem no apoio n.º 18 LAT 15 kV SE Almodôvar-Rua da GNR (Almod.) e término na Capt. de Água do Monte Clérigo (BJ15-68-1) (Rect.), freguesia e concelho de Almodôvar, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 3 de Dezembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus.

3-2-28 408

#### Éditos

#### Processo n.º 811/2/8/70

Faz-se público que, nos termos e parà os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos dos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela SLE - Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Beja, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV, com 3267 m, com origem no apoio n.º 6 LAT 15kV p/Monte dos Patos (BJ15-2-17-3-1-1), PT n.º 61, tipo A, com 50 kVA, e rede de dist. BT no Monte da Sobreira (BJ15-2-17-3-1-1-6), freguesias de Alfundão e Ferreira do Alentejo, concelho de Ferreira do Alentejo, a que se refere o processo em epigrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional, ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 3 de Dezembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, Raul Mateus. 3-2-28 409

# Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve

#### Éditos

#### Arquivo 688A - Processo n.º 1/41 D.E

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Lagoa, durante 15 dias, nas horas de expediente, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A, Grupo EDP, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 60 kV, LI60-115 Lameiras-Lagoa II, e um novo troço a construir, com 420 m, na freguesia de Lagoa, concelho de Lagoa.

Estará também patente na Divisão de Energia, sita em Faro, na Estrada da Penha (telefone: 822415), durante 15 dias, a contar da data da publicação destes éditos no Diário da República.

Todas as reclamações contra a aprovação deverão ser presentes naquela Divisão ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve, 29 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe da Divisão de Energia, Jaime Carvalho Martins. 3-2-28 379

#### Éditos

#### Arquivo 688A -- Processo n.º 1/39 D.E

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Deoreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Lagoa, durante 15 dias,

nas horas de expediente, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A, Grupo EDP, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 60 kV, LI60-113 Lameiras-Armação de Pêra, e um novo troço a construir, com 357 m, entre o PS de Lameiras e o apoio n.º 3, na freguesia de Lagoa, concelho de Lagoa.

Estará também patente na Divisão de Energia, dita em Faro, na Estrada da Penha (telefone: 822415), durante 15 dias, a contar da data da publicação destes éditos no Diário da República.

Todas as reclamações contra a aprovação deverão ser presentes naquela Divisão ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve, 29 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão de Energia, Jaime Carvalho Martins. 3-2-28 380

#### Éditos

#### Arquivo 688A — Processo n.º 1/40 D.E

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Lagoa, durante 15 dias, nas horas de expediente, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A, Grupo EDP, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

LI60-55 Porto de Lagos-Lameiras, com 971 m, na freguesia de Lagoa, concelho de Lagoa.

Estará também patente na Divisão de Energia, dita em Faro, na Estrada da Penha (telefone: 822415), durante 15 dias, a contar da data da publicação destes éditos no Diário da República.

Todas as reclamações contra a aprovação deverão ser presentes naquela Divisão ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve, 29 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão de Energia, Jaime Carvalho Martins. 3-2-28 381

#### Éditos

# Arquivo 7276 — Processo n.º 1/868 DE.E

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, durante 15 dias, nas horas de expediente, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV FR 15-163-7-1, Poço dos Pássaros (Mod.) — VRSA, com 14,7 m de comprimento, na freguesia de Vila Nova de Cacela, concelho de Vila Real de Santo António.

Estará também patente na Divisão de Energia, dita em Faro, na Estrada da Penha (telefone: 822415), durante 15 dias, a contar da data da publicação destes éditos no Diário da República.

Todas as reclamações contra a aprovação deverão ser presentes naquela Divisão ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve, 18 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe da Divisão de Energia, Jaime Carvalho Martins. 3-2-28 382

# Éditos

# Arquivo 7276 — Processo n.º 1/861 DE.E

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, durante 15 dias, nas horas de expediente, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV FR 15-163-7-3, Cacela Velha II (Mod.)-VRSA, com 734,5 m de comprimento, na freguesia de Vila Nova de Cacela, concelho de Vila Real de Santo António.

Estará também patente na Divisão de Energia, dita em Faro, na Estrada da Penha (telefone: 822415), durante 15 dias, a contar da data da publicação destes éditos no Diário da República.

Todas as reclamações contra a aprovação deverão ser presentes naquela Divisão ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve, 18 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe da Divisão de Energia, Jaime Carvalho Martins. 3-2-28 383

#### Éditos

#### Arquivo 7276 — Processo n.º 1/860 DE.E

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, durante 15 dias, nas horas de expediente, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV, FR 15-163-7-2, Yves Galland (mod.)-VRSA, com 32,5 m de comprimento, na freguesia de Vila Nova de Cacela, concelho de Vila Real de Santo António.

Estará também patente na Divisão de Energia, dita em Faro, na Estrada da Penha (telefone: 822415), durante 15 dias, a contar da data da publicação destes éditos no Diário da República.

Todas as reclamações contra a aprovação deverão ser presentes naquela Divisão ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve, 18 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe da Divisão de Energia, Jaime Carvalho Martins. 3-2-28 384

#### Éditos

#### Arquivo 7276 — Processo n.º 1/862 DE.E

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, durante 15 dias, nas horas de expediente, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV, FR 15-163-7-4, Quinta de Cima (mod.)-VRSA, com 366,6 m de comprimento, na freguesia de Vila Nova de Cacela, concelho de Vila Real de Santo António.

Estará também patente na Divisão de Energia, dita em Faro, na Estrada da Penha (telefone: 822415), durante 15 dias, a contar da data da publicação destes éditos no Diário da República.

Todas as reclamações contra a aprovação deverão ser presentes naquela Divisão ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve, 18 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe da Divisão de Energia, *Jaime Carvalho Martins*. 3-2-28 385

# Éditos

#### Arquivo 7276 - Processo n.º 1/867 DE.E

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Silves, durante 15 dias, nas horas de expediente, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha mista, a 15 kV, FR 15-83-5-1-1-1 PTD SLV 352 Monte de São José SLV, com 1017 m de comprimento, na freguesia de São Bartolomeu de Messines, concelho de Silves

Estará também patente na Divisão de Energia, dita em Faro, na Estrada da Penha (telefone: 822415), durante 15 dias, a contar da data da publicação destes éditos no Diário da República.

Todas as reclamações contra a aprovação deverão ser presentes naquela Divisão ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve, 25 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe da Divisão de Energia, *Jaime Carvalho Martins*. 3-2-28 386

#### Éditos

#### Arquivo 688A - Processo n.º 1/44 D.E.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Lagoa, durante 15 dias, nas horas de expediente, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A, Grupo EDP, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 60 kV, LI60-114 Lameiras-Lagoa I, freguesia de Lagoa, concelho de Lagoa.

Estará também patente na Divisão de Energia, dita em Faro, na Estrada da Penha (telefone: 822415), durante 15 dias, a contar da data da publicação destes éditos no Diário da República.

Todas as reclamações contra a aprovação deverão ser presentes naquela Divisão ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve, 29 de Novembro de 1996. — Pelo Director Regional, o Chefe da Divisão de Energia, *Jaime Carvalho Martins*. 3-2-28 410

Direcção-Geral do Turismo

Comissão de Utilidade Turística

Sector de Utilidade Turística

#### Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Comércio e Turismo de 25 de Outubro de 1996, foi declarada a caducidade em 12 de Junho de 1993, por força do decurso do prazo fixado nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, da utilidade turística atribuída a um empreendimento de animação, a levar a efeito em Algeruz, concelho de Palmela, por SADIGOLF — Turismo, S. A.

A referida utilidade turística foi atribuída a título prévio ao empreendimento acima identificado, por despacho de 12 de Dezembro de 1990, publicado no Diário da República, 3.º série, n.º 13, de 16 de Janeiro de 1991

Direcção-Geral do Turismo, 13 de Novembro de 1996. — Pela Comissão de Utilidade Turística, Maria Isabel Carvalho.

0-2-98 361

#### **Aviso**

Por despacho do Secretário de Estado do Comércio e Turismo de 25 de Outubro de 1996, foi declarada a caducidade em 19 de Agosto de 1994, por força do decurso do prazo fixado nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, da utilidade turística atribuída a uma albergaria a le-

var a efeito em Vila Nogueira de Azeitão, Setúbal, por Sacramentos — Hotelaria e Turismo, L.<sup>44</sup>

A referida utilidade turística foi atribuída a título prévio ao empreendimento acima identificado, por despacho de 19 de Agosto de 1992, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 1992.

Direcção-Geral do Turismo, 11 de Novembro de 1996. — Pela Comissão de Utilidade Turística, Maria Isabel Carvalho.

0-2-98 362

#### Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Comércio e Turismo de 25 de Outubro de 1996, foi declarada a caducidade em 26 de Setembro de 1993, por força do decurso do prazo fixado nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, da utilidade turística atribuída a um empreendimento de animação, a levar a efeito na Quinta do Carvalhal, concelho da Póvoa de Lanhoso, por Maria José Abreu, L.º

A referida utilidade turística foi atribuída a título prévio ao empreendimento acima identificado, por despacho de 26 de Março de 1992, publicado no *Diário da República*, 3.º série, n.º 123, de 28 de Maio de 1992.

Direcção-Geral do Turismo, 11 de Novembro de 1996. — Pela Comissão de Utilidade Turística, Maria Isabel Carvalho.

0-2-98 363

#### **Aviso**

Por despacho do Secretário de Estado do Comércio e Turismo de 25 de Outubro de 1996, foi declarada a caducidade em 8 de Junho de 1994, por força do decurso do prazo fixado nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, da utilidade turística atribuída a um hotel a levar a efeito em Sever do Vouga, distrito de Aveiro, por Sítio da Tomásia — Empreendimentos Turísticos, S. A.

A referida utilidade turística foi atribuída a título prévio ao empreendimento acima identificado, por despacho de 8 de Junho de 1992, publicado no *Diário da República*, 3.º série, n.º 202, de 2 de Setembro de 1992.

Direcção-Geral do Turismo, 14 de Novembro de 1996. — Pela Comissão de Utilidade Turística, Maria Isabel Carvalho.

0-2-98 364

#### Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Comércio e Turismo de 9 de Outubro de 1996, foi atribuída a utilidade turística a título definitivo ao Hotel Lamego, com a classificação atribuída de 4 estrelas, sito na Quinta da Vista Alegre, em Lamego, de que é proprietária a sociedade ETI — Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S. A.

Esta utilidade turística é atribuída nos termos do disposto nos artigos 2.°, n.° 1, 3.°, n.° 1, alínea a) (com a redacção dada pelo artigo 1.° do Decreto-Lei n.° 38/84, de 8 de Fevereiro), 5.°, n.° 1, alínea a), 7.°, n.º 1 e 3, e 11.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 423/83, de 5 de Dezembro, e nos termos do artigo 2.° do Decreto-Lei n.° 38/84, de 8 de Fevereiro, será válida pelo prazo de sete anos, contados a partir da data da abertura do empreendimento ao público, isto é, de 16 de Julho de 1996 a 16 de Julho de 2003, ficando, nos termos do disposto no artigo 8.° do Decreto-Lei n.° 423/83, de 5 de Dezembro, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- a) O estabelecimento deverá continuar a satisfazer as exigências legais para a classificação do Hotel Lamego de 4 estrelas;
- b) A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado, ou das características arquitectónicas do edificio respectivo;
- c) O empreendimento não poderá encerrar, ainda que temporariamente, sem prévia autorização, por escrito, da Direcção-Geral do Turismo;

d) Deverá ser dado cumprimento integral às beneficiações indicadas no oficio da DGT/DSAT/DEHSMC-1996/3305, de 16 de Julho de 1996.

Atendendo ao n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/84, de 8 de Fevereiro), conjugado com o disposto no artigo 22.º daquele diploma, a empresa proprietária ou exploradora fica isenta das taxas devidas ao Governo Civil e à Direcção-Geral dos Espectáculos e das Artes durante sete anos a contar da data de autorização de abertura do empreendimento ao público, isto é, de 16 de Julho de 1996 a 16 de Julho de 2003.

Direcção-Geral do Turismo, 7 de Novembro de 1996. — Pela Comissão de Utilidade Turística. Maria Isabel Carvalho.

0-2-98 372

# MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

#### Aviso

#### Encerramento do Lar Casa de Repouso Nacional

Dando cumprimento ao disposto no artigo 39.°, alínea c), do Decreto-Lei n.° 30/89, de 24 de Janeiro, torna-se público que, por decisão da presidente do concelho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo de 26 de Novembro de 1996, e ao abrigo do preceituado no artigo 32.º do citado diploma, foi ordenado o encerramento do estabelecimento, com fins lucrativos, que exercia actividades de apoio social relativas ao acolhimento de pessoas idosas — Lar Casa de Repouso Nacional, sito na Rua de D. Afonso Henriques, 41, freguesia do Estoril, concelho de Cascais, de Sociedade Lar Casa de Repouso Nacional, L.ª, tendo como sócios Amad Noormamede Valy Ossman e Yasmin Aboobakar Ossman.

Tal sanção determina, nos termos dos artigos 17.º, n.º 2, alínea b), e 33.º do aludido diploma, a impossibilidade de os responsáveis dos estabelecimentos, bem como as sociedades de que sejam sócios ou gerentes, obterem alvarás, ao abrigo do citado diploma, pelo que são considerados não idóneos para o exercício de idêntica actividade.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, 17 de Novembro de 1996. — A Presidente do Conselho Directivo, Maria Manuel Mira Godinho. 3-2-28 373

#### **TRIBUNAIS**

# 4.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DO PORTO

#### Anúncio

Faz-se saber que nos autos de falência n.º 151/96, a correr termos na 3.ª Secção do 4.º Juízo Cível da Comarca do Porto, em que é requerente Têxtil Tsuzuki, L.ª, com sede no lugar da Recta do Mindelo, Vila do Conde, de que, por sentença proferida em 25 de Outubro de 1996, foi declarada a falência da empresa Têxteis Rosarinho, L.ª, com sede na Rua do Outeiro, 13, Maia, conforme o disposto no artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, tendo sido fixada como residência da falida a Rua da Escola, 133, Gemunde, Maia, bem como o prazo de 60 dias para a reclamação de créditos, contados da publicação do anúncio no Diário da República.

São ainda notificados os credores, mesmo que preferentes, que podem opor-se por embargos à sentença, quando haja razões de facto ou de direito que afectem a sua regularidade ou real fundamentação, dentro do prazo de sete dias contados da publicação

do anúncio no Diário da República, conforme o disposto no artigo 129.º do citado decreto. Que a referida acção deu entrada em 5 de Fevereiro de 1996.

4.º Juízo Cível da Comarca do Porto, 27 de Novembro de 1996. — O Juiz de Direito, João Pedro Nunes Maldonado. — O Escriturário Judicial, Miguel António Carneiro Lopes Pereira. 1-2-8563

#### TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

#### Anúncio

Faz-se saber que nos autos de declaração de falência registados sob o n.º 684/95, em que é requerente VITRICER — Fritas e Vidros Cerâmicos, com sede em Vale Minhoto, Albergaria-a-Velha, e requerida MAPRICER — Matérias Primas Cerâmicas, L.ª, com sede no lugar de Morais, Taveiro, Coimbra, são por este meio citados os credores incertos da requerida acima identificada para, no prazo de 14 dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 14 dias, contada da segunda e última publicação do anúncio, deduzirem oposição ou justificarem os seus créditos, como proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecer logo os meios de prova de que disponham, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril.

Nos termos e para os fins do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do citado decreto, consigna-se que a petição inicial deu entrada neste Juízo no dia 16 de Novembro de 1995.

Tribunal da Comarca de Coimbra, 23 de Fevereiro de 1996. — A Juiza de Direito, Maria Isabel Santos Valongo. — O Escrivão-Adjunto, Mário Gandarez. 0-2-98 370

#### TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

#### **Anúncio**

Dr. Armando da Rocha Azevedo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho:

Faz saber que nos autos de falência n.º 73/96, pendentes neste Juízo, em que é requerente a Sociedade Portuguesa La Cellophane, L. da, com sede em Vendas de Grijó, Seixezelo, Vila Nova de Gaia, por sentença de 25 de Novembro de 1996, foi declarada em estado de falência a firma Culinários 79 — Produtos Alimentares, L. da, com sede no lugar de Pedregais, Anta, Espinho, tendo sido fixado o prazo de 60 dias para a reclamação dos créditos, o qual começará a contar da publicação do anúncio a que se refere o n.º 2 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril.

Tribunal da Comarca de Espinho, 28 de Novembro de 1996. — O Juiz de Direito, Armando da Rocha Azevedo. — O Escrivão de Direito, César Ferreira da Cruz. 3-2-28 378

# TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

# Anúncio

Faz-se saber que por este 1.º Juízo, 1.º Secção, do Tribunal da Comarca de Tomar, pendem uns autos de falência, que deram entrada nesta secretaria no dia 24 de Maio de 1996, registados sob o n.º 113/96, em que é requerente Carlos Manuel Lopes Farinha, residente em Falagueiro, Asseiceira, Tomar, e requerida A. T. U. C. — Associação Templário para Altos Estudos e Cultura Universitária Contemporânea, com sede no Largo do Pelourinho, 30, em Tomar, são citados todos os credores da requerida para, no prazo de 14 dias, que começam a correr finda que seja a dilação de 14 dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, querendo, oposição, ou justificarem os seus créditos, como propor qualquer providência diferente da requerida na petição inicial, devendo, em todos os casos, oferecer logo os meios de prova de que disponham — artigo 20.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril — e, ainda, no

mesmo prazo, deduzir, querendo, oposição ao pedido de apoio judiciário feito pelo requerente — artigos 26.º, n.º 3, e 27.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 387-B/87, de 29 de Dezembro.

Tribunal da Comarca de Tomar, 8 de Novembro de 1996. — O Juiz de Direito, José Vitor dos Santos Amaral. — A Escrivã-Adjunta, Maria Emilia Ramos. 0-2-98 359

# **AUTARQUIAS**

#### ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DISTRITO DE BEJA

#### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato de prestação de serviços, por ajuste directo, em regime de trabalho independente, nos termos do artigo 7.°, n.° 2, do Decreto-Lei n.° 409/91, de 17 de Outubro, e n.° 1, alínea d), do artigo 36.° e n.° 1 do artigo 37.° do Decreto-Lei n.° 55/95, de 29 de Março, com:

Ana Maria Garcia Neves Garrido Espinho — prestação de tarefas na área administrativa/informática no âmbito do PORA.

Orlando Manuel Fonseca Pereira — prestação de tarefas na área do planeamento e desenvolvimento regional.

Carlos Alberto Arnaldo Lopes Pereira — prestação de tarefas na área de coordenação e edição do Diário do Alenteio.

Delmiro Aureliano Neves Ramos Palma — prestação de tarefas na área da montagem/tipografia.

Cristina Maria Bonito Horta Mendes Correia — prestação de tarefas na área administrativa/secretariado.

Os referidos contratos estão isentos do visto do Tribunal de Contas e entram em vigor após a publicação no Diário da República.

Associação de Municípios do Distrito de Beja, 4 de Dezembro de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, Manuel Francisco Colaço Camacho.

0-1-62 582

# ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL

#### Aviso

Concurso público internacional para concepção, construção e gestão do aterro sanitário da Ilha de São Miguel

Avisam-se todos os interessados que foi apensada aos documentos do processo do concurso referido em epígrafe cópia de um esclarecimento prestado sobre dois pormenores constantes nas páginas ND 13 e ND 15 (volume 3).

Associação de Municípios da Ilha de São Miguel, 4 de Dezembro de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, António Pedro Rebelo Costa.

0-1-62 583

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

# Aviso

Concurso interno geral de ingresso para um lugar de estagiário da carreira técnica superior (área de animação desportiva).

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e com as alterações impostas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso acima citado, a que se refere o aviso de abertura publicado no Diário da República, 3.º série, n.º 240, de

16 de Outubro de 1996, será afixada no placard do edificio dos Pacos do Município, no dia em que o presente aviso for publicado no Diário da República.

Paços do Município de Alcácer do Sal, 4 de Dezembro de 1996. — O Vereador do Pelouro, Carlos Manuel Machadinho Martins. 0-1-62 567

#### Aviso

#### Concurso interno de ingresso para um lugar de chefe de repartição

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/ 91, de 25 de Janeiro, e com as alterações impostas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso acima citado, a que se refere o aviso de abertura publicado no Diário da República, 3.ª série, n.º 248, de 25 de Outubro de 1996, será afixada no placard do edifício dos Paços do Município, no dia em que o presente aviso for publicado no Diário da República.

Paços do Município de Alcácer do Sal, 5 de Dezembro de 1996. — O Vereador do Pelouro, Carlos Manuel Machadinho Martins.

0-1-62 568

#### Avien

#### Concurso interno de acesso condicionado para um lugar de operário qualificado principal (canalizador)

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/ 91, de 25 de Janeiro, e com as alterações impostas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso acima citado, a que se refere o aviso de abertura publicado no Diário da República, 3.ª série, n.º 252, de 30 de Outubro de 1996, será afixada no placard do edificio dos Paços do Município, no dia em que o presente aviso for publicado no Diário da República.

Paços do Município de Alcácer do Sal, 5 de Dezembro de 1996. -O Vereador do Pelouro, Carlos Manuel Machadinho Martins.

0-1-62 569

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA**

#### Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de desenhador de 1.ª classe do grupo técnico-profissional, nível 3, aberto por aviso publicado no Diário da República, 3.ª série, n.º 258, de 7 de Novembro de 1996.

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se encontra afixada a partir da data da publicação do presente aviso na 3.ª série, do Diário da República, no edificio Paços do Município de Anadia (junto à Secção de Pessoal), a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso em epigrafe.

Mais se torna público que a referida lista poderá ser consultada pelos interessados durante as horas normais de expediente e que, de acordo com o n.º 1 do artigo 28.º do referido Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, as provas de selecção dos candidatos admitidos terão lugar no dia, local e horário que se menciona na referida lista.

Paços do Município de Anadia, 28 de Novembro de 1996. -Pelo Presidente da Câmara, (Assinatura ilegivel.)

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

#### Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de chefe de repartição do grupo de pessoal dirigente e de chefla.

- 1 -- Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que, por despacho de 27 de Setembro de 1996 da presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares de chefe de repartição do grupo de pessoal dirigente e de chefia do quadro privativo desta autarquia.
- 2 O presente concurso é válido para as vagas postas a concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 498/ 88, de 30 de Dezembro.
- 3 A remuneração corresponde à escala salarial constante do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo as demais regalias sociais e condições de trabalho as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local.
- 4 Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
- 5 O local de trabalho é na área do município de Baião.
   6 Conteúdo funcional compete ao chefe de repartição coordenar, orientar e supervisionar as actividades desenvolvidas nas respectivas repartições.
  - 7 Requisitos de admissão:
- 7.1 Requisitos gerais os enumerados nas alíneas a) a f) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.
- 7.2 Requisitos especiais os constantes do n.º 8 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.
- 7.3 Os candidatos deverão reunir todos os requisitos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
  - 8 Apresentação de candidaturas:
- 8.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Baião, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, por carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo estipulado, para a Câmara Municipal de Baião, 4640 Campelo Bao, e dele devem constar os seguintes elementos:
  - a) Identificação completa (nome, profissão, categoria e serviço de origem, estado civil, data de nascimento, filiação, nacionalidade e naturalidade, número, data, validade e serviço emissor do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone):
  - b) Habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
  - c) Classificação de serviço dos últimos três anos;
  - d) Concurso a que se candidata, com indicação do mesmo, fazendo referência ao número, série e data do Diário da República onde se encontrar publicado este aviso;
  - e) Indicar, querendo, quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar documentos que comprovem tais circunstâncias, sob pena de não serem consideradas;
  - f) Menção dos documentos que acompanham o requerimento.
- 8.2 Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
  - a) Fotocópias do bilhete de identidade devidamente actualizado e do número fiscal de contribuinte;
  - b) Certificado de habilitações literárias e ou profissionais;
  - c) Certidão ou declaração do serviço de origem, na qual se especifique a entidade onde o candidato presta serviço,

identificação da categoria de que é titular, escalão em que se encontra posicionado, classificação de serviço nos últimos três anos e serviço em que se encontra integrado, assim como a comprovação dos requisitos gerais, estes últimos em caso de dispensa temporária dos documentos;

d) Os documentos comprovativos dos factos referidos na alínea e) do n.º 7.1.

9 — É dispensada temporariamente a apresentação dos documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais exigidos, desde que especifique, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, contendo a respectiva assinatura.

Os candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constam do seu processo individual, devendo, porém, referi-lo no próprio requerimento, devendo este ser acompanhado de certidão ou declaração passada pelos serviços onde o candidato presta serviço, comprovativa dos mesmos.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos: avaliação curricular; entrevista profissional de selecção e uma prova escrita de conhecimentos, que versará sobre os seguintes diplomas legais: Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho, Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro, Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, Licenciamento Municipal de Obras Particulares. O ordenamento final dos concorrentes resultará da aplicação dos referidos métodos de selecção, que será expresso de 0 a 20 valores, efectuandose de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EP}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

EP = entrevista profissional.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — António Ramos Mendes, vereador.

Vogais efectivos:

Dr. José Macedo, licenciado em Direito, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Dr. António Manuel de Almeida Pinto, licenciado em Direito.

#### Vogais suplentes:

Engenheiro Carlos Manuel Torres Pereira da Silva, director do Departamento Técnico da Câmara Municipal de Baião, e o licenciado em Direito Dr. António Daniel Pinto Cerqueira, jurista da Câmara Municipal de Paços de Ferreira.

- 12 A lista dos candidatos admitidos e excluídos e, bem assim, a lista de classificação final serão publicadas nos prazos estabelecidos, nos termos dos artigos 24.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, sendo afixadas quando, nos termos legais, for caso disso, na sala de espera do edificio dos Paços do Município.
- 13 Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes qualificados para provimento do lugar, a qual respondeu negativamente.

Paços do Município de Baião, 26 de Novembro de 1996. — A Presidente da Câmara, Emilia dos Anjos Pereira da Silva.

#### CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

#### Aviso n.º 49/96-SP

# Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de cantoneiro de limpeza

- 1 Prazos de abertura e de validade para os devidos efeitos se faz saber que, de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião de 14 de Outubro de 1996 e em conformidade com as disposições formais e processuais do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no Diário da República, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de cantoneiro de limpeza do quadro de pessoal desta autarquia, válido para a vaga posta a concurso e para as que vierem a ocorrer no prazo de dois anos após a publicação da lista de classificação final.
- 2 Remuneração a remuneração mensal ilíquida será de 62 800\$, correspondente ao 1.º escalão, índice 120, da estrutura salarial da respectiva categoria, acrescida dos subsídios e sujeita aos descontos previstos no estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da administração local.
- 3 Conteúdo funcional as funções inerentes ao lugar a prover são as descritas na alínea c), n.º 1), do Despacho n.º 4/89 da SEALOT, e serão desempenhadas na área territorial do município do Bombarral, no regime de horário rígido de trinta e nove horas semanais.
  - 4 Formalização de candidaturas:
- 4.1 Durante os 10 dias de admissão de candidaturas, os interessados deverão apresentar requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Bombarral, solicitando a admissão ao concurso, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do mesmo prazo.
- 4.2 Desse requerimento deverão constar todos os elementos identificativos do candidato e a declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos de admissão. Deverá ainda identificar o concurso a que se candidata, referenciando o aviso de abertura com o número e data da sua publicação no Diário da República.
- 4.3 Para conferência da assinatura o impetrante deverá apresentar o bilhete de identidade; na sua falta, ou no caso de envio do requerimento pelo correio, procederá ao reconhecimento notarial da assinatura.
- 5 São requisitos gerais de admissão a concurso os estabelecidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, nomeadamente:
  - a) Ter nacionalidade portuguesa;
  - b) Ter 18 anos completos;
  - c) Estar habilitado com a escolaridade obrigatória;
  - d) Ter cumprido os deveres militares ou o serviço cívico, quando obrigatório;
  - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas;
  - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 6 Métodos de selecção a avaliação e classificação dos concorrentes será feita através de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.
  - 7 Composição do júri:

Presidente — António Carlos Albuquerque Álvaro, presidente da Câmara Municipal, que será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Vereador Luís Alberto Camilo Duarte e o chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Mário Augusto Correia Garrido da Costa.

#### Vogais suplentes:

6-1-18 463

Vereador José António Silva Filipe e o chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, engenheiro Luís Fernando Pereira Mil-Homens.

- 8 Publicitação das listas a lista de candidatos e a de classificação final serão publicadas no Diário da República, 3.º série, e poderão ser consultadas na Secção de Pessoal desta Câmara Municipal.
- 9 A Direcção-Geral da Administração Pública pronunciou-se sobre a inexistência de efectivos excedentes através do officio n.º 27 072, de 12 de Novembro de 1996, referência 10 196/DGE/DIV/96.

Paços do Município do Bombarral, 28 de Novembro de 1996. — O Presidente da Câmara, António Carlos Albuquerque Álvaro.

#### 4-1-5133

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

#### Aviso

# Concurso interno geral de acesso para provimento de quatro vagas de segundo-oficial administrativo

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no edificio dos Paços do Município, a lista classificativa referente ao concurso em epígrafe.

Paços do Município de Campo Maior, 22 de Novembro de 1996. — O Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.) 0-1-62 585

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Associação para o Desenvolvimento Sócio--Educativo do Concelho de Cascais (ADEC)

#### **Estatutos**

#### ARTIGO 1.º

#### Denominação e objectivos

A Associação para o Desenvolvimento Sócio-Educativo do Concelho de Cascais, adiante designada abreviadamente por ADEC, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover a elaboração, divulgação e gestão de programa de carácter sócio-educativo.

# ARTIGO 2.º

#### Sede

A ADEC tem a sua sede provisória em Cascais, Rua do Colégio, 5.

#### ARTIGO 3.º

#### Duração e fins

- A ADEC é constituída por tempo indeterminado e competir-lhe-á nomeadamente:
  - a) O desenvolvimento de projectos em parceria, visando a optimização dos recursos locais;
  - b) A implementação e dinamização de projectos de promoção e desenvolvimento concelhios;
  - c) A implementação de acções de carácter sócio-educativo, no concelho de Cascais, visando a prevenção e detecção de comportamentos de risco;
  - d) Testar e avaliar metodologia e modelos de colaboração interinstitucional;
  - e) Promover o desenvolvimento de projectos do nível transnacional garantindo o intercâmbio de experiências nas áreas mencionadas.

#### ARTIGO 4.º

## Sócios

1 — Podem ser sócios da ADEC associações, fundações ou outras entidades que, sem intuitos lucrativos ou com objectivos de mecenato, pretendam aderir à ADEC.

- 2 A ADEC terá três tipos de sócios:
  - a) Sócios fundadores;
  - b) Sócios beneméritos;
  - c) Sócios comuns.
- 3 São sócios fundadores:
  - a) O município de Cascais;
  - b) Juntas de freguesia;
  - c) A Cooperativa de Ensino O Nosso Sonho;
  - d) A Federação das Associações de Pais do Concelho de Cascais:
  - e) A Fundação Portuguesa para o Estudo, Prevenção e Tratamento da Toxicodependência;
  - f) A Santa Casa da Misericórdia de Cascais;
- g) O Centro Comunitário da Paróquia de Carcavelos.
- 4 São sócios beneméritos as entidades que, contribuindo materialmente por uma só vez ou com periodicidade para os fins da ADEC, venham a ser reconhecidos como tais pela assembleia geral.
- 5 São sócios comuns quaisquer associações ou instituições que sejam admitidas em reunião de assembleia geral.

#### ARTIGO 5.º

#### Órgãos

#### A ADEC tem os seguintes órgãos:

- a) Assembleia geral, constituída por todos os sócios fundadores e comuns, dirigida por uma mesa composta de um presidente e dois secretários eleitos;
- b) Direcção, constituída por um presidente e quatro vogais a eleger pela assembleia geral;
- c) Conselho fiscal, constituído por um presidente e dois vogais.

#### ARTIGO 6.º

# Funcionamento da assembleia geral

- 1 A assembleia geral tem uma reunião ordinária anual em data a estabelecer no seu próprio regimento.
- 2 A assembleia geral reúne extraordinariamente nos termos e condições fixadas no regimento desta Associação.

#### ARTIGO 7.º

# Competência da assembleia geral

Compete à assembleia geral:

- 1 Eleger trienalmente de entre os seus membros e em lista completa a mesa da assembleia geral;
- 2 Eleger trienalmente o conselho fiscal, de entre os seus membros e em lista completa, na qual se incluirão obrigatoriamente os sócios fundadores:
- 3 Eleger trienalmente a direcção de entre os seus membros e em lista completa, na qual se incluirão obrigatoriamente os sócios fundadores;
- 4 Apreciar e votar, sob proposta da direcção, o plano de actividades, o orçamento anual da ADEC e suas revisões;
- 5 Apreciar e votar anualmente o relatório de gerência, o balanço e as contas de exercício;
- 6 Fixar as jóias de admissão de novos membros, bem como as quotas anuais;
- 7 Deliberar, sob proposta da direcção, a admissão ou a exclusão de sócios;
  - 8 Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis;
  - 9 Deliberar sobre propostas de alteração dos estatutos;
- 10 Emitir as recomendações que julgar convenientes e de interesse para a ADEC;
- 11 Exercer as demais atribuições resultantes da lei e dos estatutos

#### ARTIGO 8.º

#### Funcionamento da direcção

A direcção é designada nos termos da alínea b) do artigo 5.º

#### ARTIGO 9.º

# Competência da direcção

Compete à direcção:

1 — Exercer todos os poderes de gestão e representação da ADEC:

2 — Assegurar o bom funcionamento dos serviços da ADEC;

3 — Dar execução às deliberações e recomendações da assembleia geral;

4 — Vincular validamente a ADEC mediante a assinatura de dois dos seus membros, sendo um obrigatoriamente o presidente;

5 — Aprovar regulamentos internos da ADEC;

6 — Elaborar as propostas do plano de actividades, do orçamento para cada ano civil a apresentar à assembleia geral e a ratificação dos órgãos deliberativos de cada sócio fundador;

7 — Elaborar o relatório de gerência, bem como o balanço, as contas de exercício de cada ano civil a apresentar à assembleia geral e aos órgãos deliberativos de cada sócio fundador;

8 — Apresentar semestralmente relatório de actividades aos

órgãos deliberativos de cada sócio fundador;

9 — Propor à assembleia geral a admissão e exclusão de sócios comuns, devendo as propostas ser devidamente fundamentadas;

10 — Propor à assembleia geral a admissão de sócios beneméritos, sob proposta devidamente fundamentada;

- 11 Propor à assembleia geral a exclusão de sócios fundadores, sob proposta devidamente fundamentada;
- 12 Deliberar sobre a aquisição ou alienação de bens móveis:
- 13 Contratar pessoal inerente à gestão corrente das actividades da ADEC;
- 14 Adquirir serviços inerentes à organização de actividades de carácter pedagógico, cultural ou outro;
- 15 Gerir e assegurar a manutenção dos espaços à sua guarda.

#### ARTIGO 10.º

# Funcionamento do conselho fiscal

Compete ao conselho fiscal fixar o seu próprio regimento, tendo em conta as normas constantes do artigo seguinte.

#### ARTIGO 11.º

#### Competência do conselho fiscal

- 1 Compete ao conselho fiscal emitir parecer sobre:
  - a) Plano de actividades e orçamento;
- b) Relatório de gerência, balanço e contas;
- c) Todos os assuntos que lhe forem submetidos pela assembleia geral e pela direcção.
- 2 Os pareceres referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, ainda que não vinculativos, são obrigatórios.
- 3 Os pareceres referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 devem ser emitidos no prazo de 15 dias contados desde a data da sua solicitação, tendo-se por tacitamente favoráveis em caso contrário

#### ARTIGO 12.º

#### Património da ADEC

O património da ADEC é constituído:

- a) Pelos bens móveis e imóveis adquiridos pela ADEC, para e na prossecução das suas actividades;
- b) Pelas receitas geradas pela gestão de actividades, designadamente comparticipações dos utilizadores e subsídios disponibilizados por entidades públicas e privadas;
- c) Por comparticipações das entidades associadas, em termos a definir por protocolo.

# ARTIGO 13.º

#### Contribuições e quotizações

1 — No acto da constituição da ADEC cada um dos seus sócios fundadores e comuns contribui com uma prestação pecuniária a definir entre si.

- 2 Todos os sócios fundadores e comuns pagarão as quotas fixadas pela assembleia geral.
- 3 Os sócios comuns admitidos posteriormente pagarão uma jóia de admissão fixada pela assembleia geral.

#### ARTIGO 14.º

#### Receitas

Constituem receitas da ADEC:

a) As contribuições a que alude o n.º 1 do artigo anterior;

b) As jóias e quotas devidas pelos sócios;

- c) O rendimento dos serviços prestados ao público ou aos seus sócios;
- d) O rendimento de bens próprios e o produto da sua alienação;
- e) As comparticipações dos seus sócios nas acções que directamente lhes respeitem;
- f) Subsídios e comparticipações de outras entidades.

#### ARTIGO 15.°

#### Secretariado

Para apoio aos órgãos de gestão da ADEC e execução das resoluções da direcção e do presidente será constituído um secretariado, dirigido por um secretário-geral e composto pelo pessoal que a direcção considere necessário, dentro dos limites fixados pela assembleia geral.

#### ARTIGO 16.º

# Extinção da ADEC

A ADEC extingue-se por deliberação da assembleia geral tomada por maioria de três quartos do número de todos os seus membros.

#### ARTIGO 17.º

#### Disposições finais

- 1 Compete à assembleia geral deliberar sobre as dúvidas e omissões dos presentes estatutos.
- 2 Sem prejuízo da faculdade conferida à assembleia geral de, a qualquer momento, alterar os presentes estatutos, estes serão obrigatoriamente revistos, decorridos quatro anos sobre a constituição da ADEC.

# ARTIGO 18.º

# Norma remissiva

Em tudo quanto não estiver previsto nos estatutos rege, na parte aplicável, o disposto nos artigos 167.º e seguintes do Código Civil.

O Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.) — O Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, (Assinatura ilegível.) — O Presidente da Junta de Freguesia de Carcavelos, (Assinatura ilegível.) — O Presidente da Junta de Freguesia da Parede, (Assinatura ilegível.) — A Presidente da Junta de Freguesia de Alcabideche, (Assinatura ilegível.) — A Presidente da Junta de Freguesia de Cascais, (Assinatura ilegível.) — A Presidente da Junta de Freguesia de Cascais, (Assinatura ilegível.) — O Provedor da Misericórdia, (Assinatura ilegível.) — A Representante de Nosso Sonho, (Assinatura ilegível.) — A Representante da Paróquia, (Assinatura ilegível.) — A Representante da FAP. (Assinatura ilegível.)

Paços do Município de Cascais. — (Assinatura ilegível.)
1-1-4344

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA

# Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 4 de Outubro de 1996 do vereador a tempo inteiro com competências delegadas para o efeito, foi renovada a comissão de servi-

ço para o exercício das funções de chefe de divisão municipal de Felisbela da Soledade Francisco, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 1997.

Paços do Município de Castanheira de Pêra, 9 de Dezembro de 1996. — Pelo Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.)

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE

#### Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (sociologia)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 20 de Novembro de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno geral de acesso e de processo comum destinado ao provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior (sociologia), pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Vide.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/ 95, de 22 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, que procedeu à sua adaptação à administração local.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para

a vaga indicada e cessa com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito da sociologia, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

5 — Local de trabalho, vencimento e condições de trabalho o local de trabalho situa-se em Castelo de Vide, sendo o vencimento mensal o correspondente ao escalão aplicável da tabela indiciária, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e seu anexo n.º 2, e as restantes condições de trabalho as genericamente vigentes na administração local.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatarse os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na sua actual redacção, e os requisitos de admissão para o lugar de acesso constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do referido decreto-lei, conjugados com os requisitos específicos para acesso à categoria de técnico superior de 1.ª classe (sociologia), estipulados na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

7 — Métodos de selecção — o processo de selecção desenvol-

ver-se-á em duas fases:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional de selecção.

8 — Critérios de selecção dos candidatos:

8.1 — O ordenamento final dos candidatos pela aplicação dos métodos de selecção a que se refere o n.º 7 deste aviso (CF = classificação final) será expresso de 0 a 20 pontos e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2.5 \times CS) + (2 \times HL) + (2 \times EP) + FP + (2.5 \times E)}{10}$$

em que:

CS = classificação de serviço;

HL = habilitações literárias;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional complementar;

E = entrevista profissional de selecção.

As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

As regras a observar na valorização dos diversos factores são as estabelecidas nas seguintes subalineas:

8.2 — Classificação de serviço (CS) — na determinação deste factor será considerada a média das classificações obtidas nos anos

relevantes para efeito de admissão a concurso, nos termos do artigo 11.°, n.° 4, do Decreto-Lei n.° 248/85, de 15 de Julho, efectuando-se a correspondência das respectivas menções qualitativas para a escala de 0 a 20 pontos através das seguintes equivalências numéricas:

Bom - 14 pontos; Muito bom — 19 pontos.

O equivalente numérico de três classificações seguidas, nelas incluída a última menção atribuída, será:

a) Três menções de Bom — 16 pontos;

b) Três menções de Muito bom — 20 pontos.

8.3 — Habilitações literárias (HL):

Habilitação de grau idêntico à genericamente estabelecida para ingresso na carreira — 14 pontos;

Habilitação de grau superior à genericamente estabelecida para ingresso na carreira — 20 pontos.

8.4 — Experiência profissional (EP) — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte

$$EP = \frac{(A \times 2) + (B \times 3,5) + (C \times 0,5)}{3}$$

em que:

A = tempo de serviço na categoria;

B = tempo de serviço na carreira;

C = tempo de serviço na Administração Pública.

A contagem de tempo de serviço será efectuada por anos completos (1 ano = 365 dias), não podendo em caso algum este factor exceder 20 pontos.

8.5 — Formação profissional complementar (FP):

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;

Cursos até um mês — 2 pontos;

Cursos de duração superior a um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana - 0,5 pontos;

Cursos até um mês - 1 ponto;

Cursos de duração superior a um mês -- 2 pontos.

Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

8.6 — Entrevista profissional de selecção (E) — a classificação desta prova obedecerá aos seguintes critérios, relativos à opinião formada pelo júri sobre a adequação do perfil dos candidatos ao exercício das funções correspondentes à categoria de técnico superior de 1.ª classe (sociologia) objecto do concurso:

Excepcionalmente favorável — 20 pontos; Bastante favorável -- 18 pontos;

Favorável — 16 pontos; Bastante satisfatória — 14 pontos;

Satisfatória — 12 pontos;

Razoável — 10 pontos;

Pouco satisfatória — 8 pontos;

Insatisfatória — 4 pontos; .
Completamente desfavorável — 0 pontos.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 2/88, de 14 de Janeiro, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência);
- b) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do Diário da República em que se encontra publicado o presente aviso:

c) Eventuais circunstâncias que o candidato entenda serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

9.2 — O requerimento de admissão deverá ser obrigatoriamente acompanhado de curriculum vitae detalhado, onde, nomeadamente, se faça menção expressa das habilitações literárias, habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários e acções de formação, etc.) e experiência profissional do candidato.

9.3 — É inicialmente dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alineas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais de admissão e para o lugar de acesso em causa no presente concurso.

9.4 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Vide são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que cons-

tam do respectivo processo individual.

10 — As faisas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Composição do júri:

Presidente — Joaquim Pinto Ferreira Canário, presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide.

Vogais efectivos:

Dr. Lubélia Maria da Silva Ferreira, directora de departamento da Câmara Municipal de Nisa.

Dr. Ana Maria da Costa Patrício, chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Castelo de Vide.

#### Vogais suplentes:

Carolino Coimbra Pina Tapadejo, vereador da Câmara Municipal de Castelo de Vide.

Joaquim da Conceição Belo, vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Castelo de Vide.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Envio das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso, bem como os documentos que os devem acompanhar, podem ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Vide, Rua de Bartolomeu Álvares da Santa, 7320 Castelo de Vide.

14 — Os avisos relativos ou contendo as listas dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicados no Diário da República, 3.º série, bem como, sendo caso disso, afixados no edificio dos Paços do Município.

Paços do Municipio de Castelo de Vide, 29 de Novembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Joaquim Pinto Ferreira Canário. 0-1-62 570

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

# Aviso de nomeação

Concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de encarregado de operário qualificado

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 16 do corrente, nomeei os concorrentes classificados no concurso referido em epígrafe:

António João Pereira. Fausto Honrado Arquilino.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo máximo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

Paços do Município de Castro Marim, 15 de Novembro de 1996. — O Presidente da Câmara, José Guilhermino Anacleto. 0-1-62 590

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE**

#### **Aviso**

Listas de candidatos dos concursos internos gerais de acesso para oficial administrativo principal, primeiro--oficial administrativo e segundo-oficial administrativo.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugada com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, torna-se público que as listas de candidatos dos concursos internos gerais de acesso para provimento de quatro lugares de oficial administrativo principal, para provimento de um lugar de primeiro-oficial administrativo e para provimento de dois lugares de segundo-oficial administrativo c, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República, 3.º série, n.º 214, de 14 de Setembro de 1996, poderão ser consultadas no edificio dos Paços do Município, após afixação na data da publicação do presente aviso na 3.º série do Diário da República.

Paços do Município de Coruche, 28 de Novembro de 1996. — Pelo Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.) 0-1-62 573

#### Aviso

#### Alteração de aviso de abertura

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 22 de Novembro de 1996, foi alterado o n.º 1 do aviso de abertura dos concursos internos gerais de acesso para fiscal municipal principal, técnico-adjunto de biblioteca e documentação principal, operador de sistemas de 1.º classe e técnico auxiliar de animação cultural de 1.º classe, que foi publicado no Diário da República, 3.º série, n.º 268, de 19 de Novembro de 1996, que passará a ter a seguinte redacção:

I — Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Lugares
I) Técnico-profissional	Fiscal municipal principal	2
II) Técnico-profissional	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação principal.	1
III) Informática	Operador de sistemas de	1
IV) Técnico-profissional	Técnico auxiliar de animação cultural de 1.º classe	1

Mais se torna público que o prazo para a apresentação de candidaturas ao concurso I é prorrogado por mais 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Diário da República.

Paços do Município de Coruche, 22 de Novembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Manuel de Azevedo Brandão. 0-1-62 572

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

# Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 4 de Outubro de 1996, foi nomeada para o lugar de técnica superior de 2.ª classe, na sequência do concurso aberto por aviso publicado no Diário da República, 3.ª série, n.º 284, de 6 de Dezembro de 1995, a candidata aprovada em estágio Ivone Maria Moreira Silvestre Batista Magalhães, conforme a lista de classificação final, publicada no Diário da República, 3.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 1996.

A nomeada deverá tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no Diário da República. (Visto do Tribunal de Contas em 20 de Novembro de 1996. Processo n.º 86 051. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Esposende, 2 de Dezembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Alberto Queiroga Figueiredo. 6-1-18 378

#### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de Novembro do ano em curso, foi concedida licença sem vencimento por um período de dois meses ao cantoneiro de limpeza Eurico Herculano Neto da Silva, com início a partir de 20 de Dezembro de 1996.

Paços do Município de Esposende, 3 de Dezembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Alberto Queiroga Figueiredo.

6-1-18 510

# CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

#### Aviso

Concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico-adjunto arq. esp.

Concurso interno geral de acesso para um lugar de carpinteiro de limpos principal

Concurso interno geral de acesso para dois lugares de pedreiro principal

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 33.º do mesmo diploma, torna-se público que as listas de classificação dos concursos em epigrafe se encontram afixadas no átrio do edificio dos Paços do Município, tendo as mesmas sido remetidas a todos os candidatos.

Paços do Município da Figueira da Foz, 3 de Dezembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Manuel Alfredo Aguiar de Carvalho.

5-1-16 308

# Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o presidente da Câmara Municipal nomeou os seguintes candidatos:

Fiscal municipal principal, por despacho de 3 de Dezembro de 1996:

José António Antunes de Freitas. Victor Manuel Santos Gil.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no Diário da República.

Paços do Município da Figueira da Foz, 3 de Dezembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Manuel Alfredo Aguiar de Carvalho. 5-1-16 309

# CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

# Aviso de requisição

Maria do Carmo Pires Almeida Borges, presidente da Câmara Municipal em exercício:

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Ministério da Justiça de 31 de Outubro de 1996, foi deferido o pedido de requisição do engenheiro civil Luís Nelson Almeida Falhas, agente nível 4, escalão 3, do quadro único da Polícia Judiciária, para exercer funções no Departamento Técnico desta Câmara Municipal.

Legislação aplicável — artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e artigos 22.º, n.º 3, e 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Paços do Município da Guarda, 28 de Novembro de 1996. — A Presidente da Câmara em Exercício, *Maria do Carmo Pires Almeida Borges*.

5-1-16 306

## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

#### Aviso

# Concurso interno geral de acesso para capataz de serviços de higiene e limpeza

#### Lista de classificação

Para efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, com referência à alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º, por remissão do artigo 33.º, ambos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, avisam-se os interessados de que no concurso interno geral de acesso para capataz de serviços de higiene e limpeza do grupo do pessoal auxiliar, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República, 3.º série, n.º 129, de 3 de Junho de 1995, foram classificados os seguinte candidatos:

Condidates announded

Candidatos aprovados:	Valores
1 - Carlos Manuel Martins R. Bernardes	15,388 89
2 — Ramiro Cruz Ferreira	15,055 56
3 — Artur Marcos Marques Silva	15
4 — Luís Manuel Garcia Silva	14,944 44
5 — José Venâncio Silva Ribeiro	14,888 89
6 — Alberto Augusto Brito Ferreira Santos	14,888 89
7 — Carlos Alberto Dias Mendes	14,888 89
8 — Sérgio Filipe Santos Lucas Silva	14,888 89
9 — João Alberto Jesus Oliveira	14,777 78
10 — Mário Rui Rodrigues	14,722 22
12 — José Manuel Gonçalves Vitorino	14,666 67
13 — José Manuel Pereira	14,666 67
14 — José António Nunes Cabral	14,666 67
15 — Jorge Manuel Capela Ribeiro Silva	14,611 11
16 — Jaime Valente Matias	14,555 56
17 — João Manuel Alves Marques	14,444 44
18 — Vítor Jorge Custódio Domingues	14,444 44
19 — Fernando Augusto Fernandes	14,444 44
20 — Agostinho Oliveira Duarte	14,388 89
21 — Rui Luís Bernardo Nunes	14,277 78
22 — Fernando Rodrigues	14,166 67
23 — José Fernandes Henrique Sequeira	14,166 67
24 — Luís José Carrapico Palmela	14,111 11
25 — Carlos Eduardo Santos Pinheiro	14,111 11
26 — Augusto Caetano Quaresma	14,111 11
27 — José Manuel Rego Cascão Salvado	14
28 — Francisco José Leitoguinho Oliveira	13,888 89
29 — Vítor Manuel Luís Domingues	13,888 89
31 — José Oliveira Teixeira	13,833 33
32 — Paulo Renato Santos Viegas Quintino	13,722 22 13,666 67
33 — Manuel Francisco Caeiro Barradas	13,555 56
34 — António Patrício Pereira Almeida	13,555 56
35 — Joaquim Carvalho Magalhães	13,5
36 — António Correia Silva	13,444 44
37 — Fernando Manuel Anjos Oliveira	13,444 44
38 — Manuel Cunha	13,333 33
39 — José Carlos Valente Matias	13,333 33
40 — Alberto Alves Botelho	13,277 78
41 — Mário Paulo Fernandes	13,277 78
42 — Narciso Jesus Sarmento	13,222 22
44 — Eunice Ledo Madeira Nunes Esteves	13,166 67
45 — Celso Cardoso Silva	13,166 67
46 — Armando Seiceira Pinto	13,111 11 13,111 11
47 — Isidro Eugénio Silva	13,111 11
48 — José Carlos Pinto Antunes	13,111 11
49 — Amílcar Batista Afonso	13,055 56
50 — Joaquim Miguel Garcia Figueira	13,055 56
51 — Avelino Soares Marques	13
52 — Francisco Inácio Ramalho Silva	13
53 — José Fernando Lopes Violante	12,944 44
54 — António Pedro Duarte	12,888 89
55 — Daciano Jesus Ferreira	12,888 89
56 — Carlos Domingues Francisco Luís	12,888 89
57 — José António Jesus Costa	12,888 89

	Valores		Valores
58 - Luís Marques Caramona	12,833 33	136 — Arménio Fernando Santana Menezes	11,333 33
59 António Ribeiro Monteiro	12,/// /6	137 — Fernando Moreira Leitão	11,333 33
60 — Abel Morais Teixeira	12,777 78	138 — Amadeu Vale Cardoso	11,222 22
61 — António Júlio Correia Santos	12,777 /8	139 — Mário João Oliveira Faria	11,222 22
62 — Manuel Joaquim Rodrigues	12,/// /8	141 — Alipio Ferreira Parada	11:111 11
63 — Victor Alves Santos	12,722 22	142 — João Bernardino Luz Postiço	11,111 11
65 — José Augusto Fonseca Ricardo	12,666 67	143 — António Magalhães Mota Basto	11,055 56
66 — José Viriato Dias Sousa Simões	12,666 67	144 — Álvaro Santos Moreira	11
67 — Agostinho Alberto Ribeiro Pereira	12,666 67	145 — António Rosário Amaral	11
68 — Eduardo Manuel Cordeiro Bento	12,666 67	146 — João José Leal Teixeira Gomes	11
69 — Jorge Dias Santos	12,000 07	148 — Honório Manuel Oliveira	10,944 44
70 — João Carlos Barbosa Ferreira	12,000 07	149 — Fernando Gomes Clemente	10,888 89
72 — António Manuel Mateus Aires	12,555 56	150 — Armando Barreiro Araújo	10,833 33
73 — Adelino Silva Cruz	12,555 56	151 — António José Costa Santos	10,833 33
74 — Fernando José Setas Costa	12,5	152 — Celestino Jesus Cruz	10,777 78
75 — Ovidio Pereira Espírito Santo	12,5	154 — Armando Pereira Cabo	10,777 78
76 — Joaquim Colaço Rodrigues	12,3	155 — Maria Goreti Monteiro C. Rodrigues	10,777 78
77 — Augusto José Rodrigues	12,444 44	156 — Teófilo José Matos	10,722 22
79 — Felisbelo Ferreira Esteves Alves	12,444 44	157 — Mário Dias Francisco	10,722 22
80 — Manuel Cardeal Torcato	12,444 44	158 — Arlindo Pereira Dias 159 — António Augusto Carvalho	10 666 67
81 — Fernando Carmo Lourenço	12,444 44	160 — Nascimento Cidade Pereira Dias	10,666 67
82 — Adolfo Silva	12,444 44 12 444 44	161 — António Manuel Jesus Dias	10,666 67
84 — Maria Jesus Azevedo Rebelo Oliveira	12,444 44	162 — Arlindo Conceição Silveiro	10,611 11
85 — Amadeu Carvalho	12,444 44	163 — António Vaz Fernandes	10,555 56
86 — Virgilio Alcides Borges Pereira	12,333 33	164 — Manuel Dias Gabriel	10,555 56
87 — José Manuel Almeida Vieira	12,333 33	166 — António Gabriel Silva Lourenço Morais	10,5
88 — Alipio Jesus Trindade Videira	12,333 33	167 — Octávio Ferreira Sousa Moreira	10,444 44
90 — António Mota Oliveira	12,277 78	168 — João Rogério Moura Pinto	10,388 89
91 — José Silva Gonçalves	. 12,222 22	169 — Leonardo Augusto Teixeira Anastácio 170 — António Marques Vidal	10,388 89
92 — Adriano Macedo	. 12,222 22	171 — Artur Raul Valente Nunes	10,333 33
93 — João Outeirinho Batista	12,222 22	172 — António Jorge Alves Martins	. 10,333 33
95 — José Matos Marques	. 12,166 67	173 — Jorge Aveiro Santos	10,333 33
96 — Emídio Costa Cardoso	. 12,166 67	174 — José Manuel Rocha Azevedo 175 — Armando Jorge Pacheco Pereira	10.333 33
97 — José Alberto Marques Augusto	. 12,111 11	176 — Joaquim Pinto Martins	10,333 33
98 — Manuel Francisco Vieira	. 12,111 11	177 — Mário Martins Pereira	. 10,333 33
99 — Luís Fernando Gonçalves Rocha	12,055 56	178 — António Santos Augusto	. 10,333 33
101 — Arlindo Carchena Monteiro	. 12,055 56	179 — Luís Manuel Jesus Ferreira	. 10,333 33 10,277 78
102 — Dimas Pinto Pereira	. 12	181 — José Fernandes Morais	. 10,277 78
103 — Luís Dias Correia	. 12	182 — José Correia Dias	. 10,222 22
104 — Américo Santos Esteves	12	183 — Manuel Albino Almeida Matos	. 10,166 67
106 — Luís Manuel Guerra Andrade	. 12	184 — Alfredo Almeida Pereira	10,100 07
107 — Norberto Pereira Ramalho Almeida	12	186 — Arménio Duarte Monteiro	. 10,111 11
108 — José Pinto Morais	12	187 — Manuel Amorim Pereira	. 10,111 11
109 — Manuel Salvado Martins	12 12	188 — Carlos Domingos Lopes	. 10,055 56
110 — António Mendes Moreira Dias 111 — Laurentino Rodrigues N. Ribeirinho	11.833 33	189 — Cândido Taveira Alves 190 — Fernando Pinto Batista	10,033 36
112 — José Alberto Tavares Antunes	11,833 33	191 — Adriano Silva Sousa	. 10
113 — Amaro Fonseca Ferreira	11,833-33	192 — Raul Taveira Teixeira Alves	10
114 — Manuel Augusto Rodrigues	11,833 33 11,933 33	193 — Carlos Manuel Lopes Azevedo Pinto	10
115 — Luís Pereira Almeida	11,777 78	194 — António Silva Santos 195 — José Carlos Pires Martins Gonçalves	10
117 — José António André Almeida	11,/// /8	196 — José Adelino Antunes	10
118 — David Vieira Carvalho	11,777 78	197 — Manuel Anselmo Reis Cândido	10
119 — António Manuel Martins	11,000 0/	198 — Armando José Tavares Brito	10
120 — Joaquim Lopes Bogas	11,666 67	199 — António Ribeiro Henriques 200 — Abílio Fernandes Mendes	10
122 — João Santos Fernandes Brandão	11,666 67	201 — Gualdim Anjos Gonçalves	9,888 889
123 — José Luis Araújo Maria	11,666 67	202 — José Júlio Sousa Teixeira Gracio	9,888 889
124 — António Matos	11,011 11	203 — Augusto Manuel Bento Pereira	9,888 889
125 — Francisco Vitorino Martins	11,555 56	204 — Jaime Faustino Amaro	9,888 889 9,888 889
126 — Vitor Manuel Rodrigues Leal	11,555 56	206 — João Manuel Costa Silva	9,888 889
128 — Maria Helena Nascimento Batista	11,5	207 — Fernando Duarte Martins	9,888 889
129 — Luís Filipe Jesus Sá	11,444 44	208 - Jorge Paula Gomes	9,833 333
130 — José Manuel Araújo Assis	11,444 44 11,444 44	209 — Francisco Maria Teixeira Correia	9,833 333 9,833 333
131 — Laureano Pereira Brás	11,444 44	211 — Domingos Nunes Cardoso	9,833 333
133 — José Brito Zego Lima	11,333 33	212 — José Manuel Coelho Caetano	9,833 333
134 — Mário Duarte Valente	11,333 33	213 — Fernando Cardoso	9,777 778 9,777 778
135 — António Pedro Rufino Monteiro M. Ros	ia 11,333 33	214 — Carlos José Cunha Sabino	2,111 //6

	Valores
215 — Maria Amélia Pereira Duarte Cardoso	9,777 778
216 — Bernardo Lopes Freire	9,777 778
218 — Manuel Andrade	9,777 778 9,722 222
219 Manuel Pimenta Fernandes	9,722 222
220 — José Teixeira Correia 221 — Manuel António Rocha Lopes	9,722 222
222 — Joaquim Álvaro Pereira Oliveira	9,666 667 9,666 667
222 — Joaquim Álvaro Pereira Oliveira	9,666 667
224 — José Teixeira Carmo Santos	9.666 667
225 — Luís Filipe Valente Matias	9,666 667
227 — Henrique Deus Jaulino Faustino	9 611 111
228 — Pedro Manuel Costa Martins	9 555 556
230 — Fernando Goncalves	9 555 556
231 — José Carlos Dias Pinheiro	9.5
232 — Artur Fonseca Rebelo	-
Candidatos excluídos por terem obtido classi ferior a 9,5 valores:	ficação in-
Abel Salvado Martins. Abilio Jesus Pereira Marques.	
Adérito Duarte.	
Aires Cardoso Silva.	
Alberto Jorge Furtado Martins.	
Alberto Manuel Sales Bensassy. Alberto Silva Ramos.	
Albino Pereira.	
Alexandre Castanheiro Barros.	
Altino Costa Cardoso. Álvaro Pereira Cardoso.	
Amadeu Pereira.	
Américo Pereira.	
António Alberto Magalhães Freitas. António Almeida Lima.	
António Augusto Conceição Prata.	
António Augusto Teixeira Santos.	
António Freire Mascarenhas. António Joaquim Brochas.	
António Manuel Correia.	
António Manuel Ramalho Silva.	
António Manuel Silva Rato Santos. António Pereira Morais.	
António Santos Felício.	
António Teixeira.	
António Vilela Azevedo. Arlindo Silva.	
Armando Palos Pereira Silva.	
Artur Gomes Campos.	
Augusto Glória Pontes. Augusto Manuel Silva.	
Augusto Saraiva.	
Carlos Alberto Lopes Santos.	
Carlos Manuel Correia Mota. Carlos Manuel Figueiredo Marques.	
Cassiano Guedes Teixeira.	
Domingos Mendes Tavares.	
Duarte Vieira Almeida. Ernesto Silva Santos.	
Faustino Augusto Silva Pacheco.	
Faustino Caetano Teixeira Monteiro.	
Fernando Costa Gonçalves. Fernando João Branco Carvalho.	
Fernando Manuel Pais Santos Neto.	
Fernando Peres Gonçalves.	
Francisco Jesus Lourenco. Gabriel Mendes Borges.	
Horácio Pinheiro.	
Jaime Jorge Ferreira Barata.	
João Alfredo Nunes.  João Alves Ferreira.	
João Marques.	
João Mendes Monteiro.	
João Ramos. Joaquim Morais.	
Iorge Fernando Sousa Dias	

Jorge Fernando Sousa Dias.

José António Bragança Rodrigues.

José Amador Mendes.

José António Cruz Nunes. José António Martins Rodrigues. José Augusto Costa Alves. José Borges. José Costa Pereira. José Fernando Amaral. José Ferreira Lopes. José Henrique Baptista Fernandes. José Leitão Adelino. José Lourenço Pico Chora. José Manuel Carvalho. José Manuel Jesus Silva. José Maria Pinto Tenda. José Sidónio Lopes. José Simões Antunes. Júlio Costa Francisco. Lourenço Joaquim Assunção. Luis Filipe Ribeiro Abreu. Luís Filipe Santos Conceição. Manuel Alves Martins. Manuel António Almeida Lourenço. Manuel Augusto Silva Cardoso. Manuel Dias Lima. Manuel Duarte Pereira. Manuel Eduardo Teixeira. Manuel Mário Ribeiro Fonte. Manuel Marques Teixeira Vilela. Manuel Paulino Almeida. Manuel Rodrigues Cardoso. Manuel Silva Pereira. Manuel Teixeira. Manuel Teixeira Ramos. Marcelino Teixeira Carvalho. Maria Cassilda Almeida Pereira. Maria Etelvina Martins Almeida. Martinho Martins Matos. Maximiano Teixeira Carvalho. Modesto Pereira Monteiro. Nelson Martins Pinto Soares. Paulino Gomes Coutinho. Paulo Jorge Moreira Albuquerque. Quintino Graca Landeiro. Rogério Borvinhas Gonçalves. Silvério Barreiro Bemonde Silvério Dias Ferreira. Silvino Santos Macedo Jesus.

A deliberação do júri, tomada em reunião de 8 de Outubro de 1996, foi homologada por despacho de 27 de Novembro de 1996 do vereador da área de Gestão de Recursos Humanos, no uso de delegação de competências de 16 de Abril de 1996, publicada no Boletim Municipal, n.º 113, da mesma data.

Departamento de Gestão de Recursos Humanos, 10 de Dezembro de 1996. — Pelo Director do Departamento, o Chefe da Divisão de Administração, Carlos Remédio Pires. 4-1-5143

#### Aviso

# Concurso externo de Ingresso para electricista de automóveis/operário

#### Afixação de lista de candidatos

Para efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, com referência ao n.º 1 e alínea b) do n.º 2, ambos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e dos excluídos do concurso externo de ingresso para electricista de automóveis/operário, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República, 3.ª série, n.º 234, de 9 de Outubro de 1996, se encontra afixada no átrio de entrada do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, à Avenida da República, 21, 1050 Lisboa, para consulta dos interessados.

Departamento de Gestão de Recursos Humanos, 11 de Dezembro de 1996. — Pelo Director do Departamento, o Chefe da Divisão de Administração, Carlos Remédio Pires. 4-1-5147

#### Aviso

# Concursos internos gerais de acesso

#### Afixação de listas de classificação

Para efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, com referência à alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º, por remissão do artigo 33.º, ambos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que as listas de classificação final dos concursos internos gerais de acesso abaixo indicados, cujos avisos de abertura foram publicados no Diário da República, 3.º série, n.º 120, de 23 de Maio de 1996, encontram-se afixadas no átrio de entrada do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, à Avenida da República, 21, 1050 Lisboa, para consulta dos interessados:

Técnico-adjunto (arquivo) especialista; Técnico-adjunto (biblioteca e documentação) especialista; Técnico-adjunto (biblioteca e documentação) principal.

Departamento de Gestão de Recursos Humanos, 11 de Dezembro de 1996. — Pelo Director do Departamento, o Chefe da Divisão de Administração, Carlos Remédio Pires. 4-1-5148

#### **Aviso**

# Concurso Interno geral de acesso para técnico superior (geógrafo) assessor

1 — Nos termos dos artigos 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e no uso da competência que me foi delegada em matéria de gestão de recursos humanos pelo Despacho n.º 72/P/96, publicado no Boletim Municipal, n.º 113, de 16 de Abril de 1996, faço público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para técnico superior (geógrafo) assessor do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Municipio de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 134, 2.º suplemento, de 9 de Junho de 1995, com vista ao preenchimento de dois lugares vagos e dos que vierem a vagar durante o prazo da sua validade.

1.1 — Descrição sumária das funções — funções consultivas de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo período de um ano a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho; Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho; Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

4 — Local, condições de trabalho e vencimento:

4.1 — O local de trabalho situa-se na circunscrição do Município de Lisboa.

4.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

4.3 — O vencimento é o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

5 — Requisitos de admissão:

- 5.1 Ser detentor da categoria de principal, ou equiparada, da respectiva carreira, com, pelo menos, três anos de serviço, classificados de *Muito bom*, ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*.
- 5.2 Poderá ainda candidatar-se qualquer funcionário que reúna os requisitos previstos no artigo 16.º ou n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado à administra-

ção local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, conjugados com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

- 6 Métodos de selecção:
- 6.1 Avaliação curricular, em que serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
  - a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

 b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar;

- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- d) A classificação de serviço, através da sua expressão quan-
- 6.2 Prova pública, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos.
- 6.2.1 Poderá ser apresentado um trabalho que verse tema actual e concreto, de interesse para a Administração Pública, directamente relacionado com o conteúdo funcional do cargo, cabendo ao júri, com base nesse trabalho, avaliar a capacidade de análise e concepção do candidato.
- 6.2.1.1 O trabalho poderá ser específico para o concurso ou já realizado individualmente ou em co-autoria.

7 — Classificação final:

- 7.1 A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, e por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.
  - 8 Formalização das candidaturas:
- 8.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lisboa, elaborado em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, e ser entregue no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito na Avenida da República, 21, 1050 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, até ao termo do prazo fixado.
  - 8.1.1 Do requerimento de admissão deverá constar:
    - a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão e residência — rua, número de polícia, andar, localidade, código postal — e número de telefone);
    - b) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do Diário da República em que se encontra publicado este aviso;
    - c) Categoria e serviço a que pertence.
- 8.1.2 Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
  - a) Curriculum vitae detalhado, do qual deverá constar a identificação pessoal, as habilitações literárias e ou profissionais e a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos;

b) Declaração do serviço de origem do candidato, da qual conste o vínculo, antiguidade na categoria e na carreira, bem como o escalão e índice de vencimento, quando não seja funcionário da Câmara Municipal de Lisboa;

 c) Trabalho referido no n.º 6.2.1, quando o candidato pretenda apresentá-lo.

8.1.2.1 — Os funcionários da Câmara Municipal de Lisboa estão dispensados da junção dos documentos comprovativos referidos na parte final da alínea a), sempre que os elementos a comprovar se encontrem nos respectivos processos individuais, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos. Para tanto, deverão fazer essa menção relativamente a cada um.

8.1.3 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

- 9 A publicitação das listas de candidatos admitidos e excluidos e de classificação final será feita nos termos dos artigos 24.°, n.° 2, e 33.° do Decreto-Lei n.° 498/88, de 30 de Dezembro, e 10.° do Decreto-Lei n.° 52/91, de 25 de Janeiro.
  - 10 Composição do júri:
  - 10.1 O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Chefe de divisão Dr. Juvenal Lusitano Nóbrega Nunes Moita.

Vogais efectivos:

Chefes de divisão arquitecto José Cunha Rosa Silva Carvalho e arquitecto Luís Bissau Santos Pereira.

#### Vogais suplentes:

Técnico superior assessor principal Dr. Sérgio Marques Calheiros da Gama e arquitecto assessor João Adolfo Proença Bruno Couceiro.

 $10.2 - O 1.^{\circ}$  vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Paços do Concelho de Lisboa, 27 de Novembro de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vercador da Área de Gestão de Recursos Humanos, J. Bento Feliz. 4-1-5134

#### Aviso

# Concurso Interno geral de acesso para a categoria de encarregado de encadernação

- 1 Nos termos dos artigos 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e no uso da competência que me foi delegada em matéria de gestão de recursos humanos pelo Despacho n.º 72/P/96, publicado no Boletim Municipal, n.º 113, de 16 de Abril de 1996, faço público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para encarregado de encadernação do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal do Município de Lisboa, publicado no 2.º suplemento do Diário da República, 2.º série, n.º 134, de 9 de Junho de 1995, com vista ao preenchimento de um lugar vago e dos que vierem a vagar durante o prazo da sua validade.
- 2 Descrição sumária das funções exerce funções de supervisão de um grupo de operários, no mínimo de 20; é responsável pela afectação dos funcionários que supervisiona as diferentes obras em execução, coordenando-os no exercício das suas actividades; recebe dos responsáveis pelas equipas de trabalho as requisições de material, assina-as e leva-as ao conhecimento do respectivo superior hierárquico, que decidirá em conformidade; reúne-se periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dá conhecimento do andamento das obras e de quaisquer deficiências ou irregularidades, planeando com este o trabalho a efectuar e recebendo deste as directrizes que devem orientar o trabalho; desloca-se às obras que lhe estão adstritas, observando o seu andamento e providenciando a resolução de qualquer problema; poderá, eventualmente, sugerir, quando para tal for solicitado, a contratação de mão-de-obra específica, bem como proceder à inventariação das faltas e entradas de serviço do pessoal, registar e calendarizar os pedidos de férias, com vista a assegurar o bom funcionamento das obras em execução, participando e descrevendo acidentes de trabalho e propondo a nomeação de um responsável para o substituir na sua ausência.
- 3 Prazo de validade o concurso é válido pelo período de um ano a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final.
  - 4 Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho;

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

- 5 Local, condições de trabalho e vencimento:
- 5.1 O local de trabalho situa-se na circunscrição do município de Lisboa.

- 5.2 As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.
- 5.3 O vencimento é o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.
  - 6 Requisitos de admissão:
- 6.1 Possuir a categoria de mestre da respectiva carreira com, pelo menos, três anos de serviço classificados, no mínimo, de Bom.
- 6.2 Poderá ainda candidatar-se qualquer funcionário que reúna os requisitos previstos no artigo 16.º ou n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, conjugados com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
- 7 Métodos de selecção avaliação curricular, em que serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
  - a) Habilitação académica de base;
  - b) Formação profissional;
  - c) Experiência profissional;
  - d) A classificação de serviço.
  - 8 Classificação final:
- 8.1 A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, e por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.
  - 9 Formalização das candidaturas:
- 9.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lisboa, elaborado em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, e ser entregue no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito na Avenida da República, 21, 1050 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, até ao termo do prazo fixado.
  - 9.1.1 Do requerimento de admissão deverá constar:
    - a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão e residência rua, número de polícia, andar, localidade, código postal e número de telefone);
    - b) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do Diário da República onde se encontra publicado este aviso:
    - c) Categoria e serviço a que pertence.
- 9.1.2 O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Curriculum vitae detalhado, do qual deverá constar a identificação pessoal, as habilitações literárias e ou profissionais e a experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos;
  - b) Declaração do serviço de origem do candidato, da qual conste o vínculo, antiguidade na categoria e na carreira, bem como o escalão e índice de vencimento, quando não seja funcionário da Câmara Municipal de Lisboa.
- 9.1.2.1 Os funcionários da Câmara Municipal de Lisboa estão dispensados da junção dos documentos comprovativos referidos na parte final da alínea a), sempre que os elementos a comprovar se encontrem nos respectivos processos individuais, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos. Para tanto, deverão fazer essa menção relativamente a cada um.
- 9.1.3 As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.
- 10 A publicitação das listas de candidatos admitidos e dos excluídos e de classificação final será feita nos termos dos artigos 24.º, n.º 2, e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.
  - 11 Composição do júri:
  - 11.1— O júri terá a seguinte composição:

Presidente — director de departamento Dr. Miguel Abrantes Saraiva.

#### Vogais efectivos:

Chefe de divisão Dr. António Ferreira Trindade, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e encarregado geral de oficinas gráficas José Joaquim da Silva Fidalgo.

#### Vogais suplentes:

Chefe de divisão Dr. José Avelino de Afonseca e técnico superior de 1.º classe José Miguel Cabral Pereira da Silva.

Paços do Concelho de Lisboa, 27 de Novembro de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador da Área de Gestão de Recursos Humanos, J. Bento Feliz. 4-1-5135

#### **Aviso**

# Concurso interno geral de acesso para técnico superior (economia, finanças e gestão) principal

- 1 Nos termos dos artigos 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e no uso da competência que me foi delegada em matéria de gestão de recursos humanos pelo Despacho n.º 72/P/96, publicado no Boletim Municipal, n.º 113, de 16 de Abril de 1996, faço público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para técnico superior (economia, finanças e gestão) principal do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Município de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 134, 2.º suplemento, de 9 de Junho de 1995, para preenchimento de cinco lugares vagos e dos que vierem a vagar durante o prazo da sua validade.
- 1.1 Descrição sumária das funções funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.
- 2 Prazo de validade o concurso é válido pelo período de um ano a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final.
  - 3 Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

- 4 Local, condições de trabalho e vencimento:
- 4.1 O local de trabalho situa-se na circunscrição do Município de Lisboa.
- 4.2 As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.
- 4.3 Ó vencimento é o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.
  - 5 Requisitos de admissão:
- 5.1 Ser detentor da categoria de 1.º classe da respectiva carreira com, pelo menos, três anos de serviço classificados, no mínimo, de Bom.
- 5.2 Poderá ainda candidatar-se qualquer funcionário que reúna os requisitos previstos no artigo 16.º ou n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, conjugados com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
- 6 Métodos de selecção avaliação curricular, em que serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
  - a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- d) A classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa.

#### 7 — Classificação final:

- 7.1 A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, e por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.
  - 8 Formalização das candidaturas:
- 8.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lisboa, elaborado em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, e ser entregues no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito na Avenida da República, 21, 1050 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, até ao termo do prazo fixado.
  - 8.1.1 Do requerimento de admissão deverá constar:
    - a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão e residência rua, número de polícia, andar, localidade, código postal e número de telefone);
    - b) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do Diário da República onde se encontra publicado este aviso:
    - c) Categoria e serviço a que pertence.
- 8.1.2 Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
  - a) Curriculum vitae detalhado, donde conste a identificação pessoal, as habilitações literárias e ou profissionais e a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos;
  - b) Declaração do serviço de origem do candidato, da qual conste o vínculo, antiguidade na categoria e na carreira, bem como o escalão e índice de vencimento, quando não seja funcionário da Câmara Municipal de Lisboa.
- 8.1.2.1 Os funcionários da Câmara Municipal de Lisboa estão dispensados da junção dos documentos comprovativos referidos na parte final da alínea a), sempre que os elementos a comprovar se encontrem nos respectivos processos individuais, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos. Para tanto, deverão fazer essa menção relativamente a cada um.
- 8.1.3 As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei
- 9 A publicitação das listas de candidatos admitidos e dos excluídos e de classificação final será feita nos termos dos artigos 24.°, n.° 2, e 33.° do Decreto-Lei n.° 498/88, de 30 de Dezembro, e 10.° do Decreto-Lei n.° 52/91, de 25 de Janeiro.
  - 10 Composição do júri:
  - 10.1 O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Directora de departamento Dr. Maria Margarida Pereira Raminhos Campos Baptista Rodrigues.
Vogais efectivos:

Director de Departamento Dr. Fernando Manuel Ramires Alves e técnico superior (economia, finanças e gestão) assessor Dr. Luís Manuel Heitor Rodrigues Mendes.

# Vogais suplentes:

Técnico superior (economia, finanças e gestão) assessor Dr. Francisco Rodrigues da Cruz e técnico superior (economia, finanças e gestão) principal Dr. João Luís Faria Pedroso. 10.2 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos.

Paços do Concelho de Lisboa, 27 de Novembro de 1996. — Por Delegação do Presidente da Câmara, o Vereador da Área de Gestão de Recursos Humanos, J. Bento Feliz. 4-1-5136

#### Aviso

# Concurso interno geral de ingresso para a categoria de chefe de armazém

1 — Nos termos dos artigos 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e no uso da competência que me foi delegada em matéria de gestão de recursos humanos pelo Despacho n.º 72/P/96, publicado no Boletim Municipal, n.º 113, de 16 de Abril de 1996, faço público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de 20 lugares vagos para chefe de armazém do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal do Município de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 134, 2.º suplemento, de 9 de Junho de 1995.

2 — Descrição sumária das funções — coordena as actividades dos fiéis de armazém e demais pessoal adstrito ao seu serviço; controla a recepção e entrega de materiais; verifica guias de remessa, bem como a sua concordância com as requisições dos fornecedores; emite informação para reposição de stocks; zela pelo acondicionamento e conservação de stocks de acordo com a sua natureza e características; promove e orienta a conferência de listagens de movimento de entradas, saídas e saldos; promove e coordena o inventário físico.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo período de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho; Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho; Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

- 5 Local, condições de trabalho e vencimento:
- 5.1 O local de trabalho situa-se na circunscrição do Município de Lisboa.
- 5.2 As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.
- 5.3 Ó vencimento é o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.
  - 6 Requisitos de admissão:
  - 6.1 Requisitos gerais:
    - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
- 6.2 Requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor da categoria de fiel de armazém e estar posicionado no 4.º escalão ou superior.

6.3 — Poderá ainda candidatar-se qualquer funcionário que reúna os requisitos previstos no artigo 16.º ou n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, conjugados com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — 1.º fase — avaliação curricular, considerando os seguintes factores de apreciação: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional.
7.2 — 2.º fase — prova de conhecimentos, com duração de uma

7.2 — 2.º fase — prova de conhecimentos, com duração de uma hora e trinta minutos, constituída por teste escrito que visa avaliar conhecimentos na área de gestão de stocks, gestão de arma-

zéns e compras e gestão de pessoal.

7.3 — 3.º fase — entrevista profissional de selecção, visando capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, sendo ponderados os seguintes factores de apreciação: noção de responsabilidade do lugar a que se candidatam, preocupação pela valorização e actualização profissional, capacidade de liderança e chefia, relacionamento interpessoal.

7.4 — 4.º fase — exame médico, com carácter eliminatório.

8 - Classificação final:

8.1 — A classificação final, que resultará da fórmula abaixo indicada, traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, e por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

$$CF = (2 EPS + 2 PC + 1 AC)/5$$

em que:

CF = classificação final;

EPS = entrevista profissional de selecção;

PC= prova de conhecimentos;

AC = avaliação curricular.

9 — Formalização das candidaturas:

- 9.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lisboa, elaborado em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, e ser entregue no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito na Avenida da República, 21, 1050 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, até ao termo do prazo fixado.
  - 9.1.1 Do requerimento de admissão deverá constar:
    - a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão e residência — rua, número de polícia, andar, localidade, código postal — e número de telefone);
    - b) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do Diário da República onde se encontra publicado este aviso:
    - c) Categoria e serviço a que pertence.
- 9.1.2 O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Curriculum vitae detalhado, onde deve constar a identificação pessoal, as habilitações literárias e ou profissionais
    e a experiência profissional, com a indicação das funções
    com maior interesse para o lugar a que se candidata e
    quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do
    seu mérito, juntando prova dos mesmos;
  - b) Declaração do serviço de origem do candidato, da qual conste o vínculo, antiguidade na categoria e na carreira, bem como o escalão e índice de vencimento, quando não seja funcionário da Câmara Municipal de Lisboa.
- 9.1.2.1 Os funcionários da Câmara Municipal de Lisboa estão dispensados da junção dos documentos comprovativos referidos na parte final da alínea a), sempre que os elementos a comprovar se encontrem nos respectivos processos individuais, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos. Para tanto, deverão fazer essa menção relativamente a cada um.

9.1.3 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

10 — A publicitação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final será feita nos termos dos artigos 24.°, n.° 2, e 33.° do Decreto-Lei n.° 498/88, de 30 de Dezembro, e 10.° do Decreto-Lei n.° 52/91, de 25 de Janeiro.

11 — Composição do júri:

11.1 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — chefe de divisão engenheiro João Paulo da Cruz Castelhano Sabino.

Vogais efectivos:

Técnico auxiliar de verificação especialista Vítor Bracinha Gualdino e chefe de armazém Joaquim Paulo Martins

#### Vogais suplentes:

Chefes de armazém Joaquim Piedade Henriques e Domingos Chaves Castanho.

Paços do Concelho de Lisboa, 27 de Novembro de 1996. -Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador da Área de Gestão de Recursos Humanos, J. Bento Feliz. 4-1-5138

#### Aviso

#### Concurso internos gerais de acesso para a categoria de 1.º classe de carreiras técnico-profissionais — nível 3

1 - Nos termos dos artigos 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro,

e no uso da competência que me foi delegada em matéria de gestão de recursos humanos pelo Despacho n.º 72/P/96, publicado no Boletim Municipal, n.º 113, de 16 de Abril de 1996, faço público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, se encontram abertos concursos internos gerais de acesso para a categoria de 1.º classe das carreiras de aferidor de pesos e medidas, desenhador, fiscal municipal (abastecimento), fiscal municipal (serviços eléctricos), fiscal municipal (serviços gerais), fiscal municipal (trânsito), técnico auxiliar (animação cultural), técnico auxiliar (desporto), técnico auxiliar (fotografia), técnico auxiliar (organização e métodos), técnico auxiliar (restauro e encadernação), técnico auxiliar (sanitário), técnico auxiliar (secretariado e relações públicas) e técnico auxiliar (turismo) do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3, do quadro de pessoal do Município de Lisboa, publicado no Diário da República, 2. série, n.º 2.º suplemento, de 9 de Junho de 1995, com vista ao preenchimento dos lugares vagos e dos que vierem a vagar durante o prazo da sua validade.

1.1 Referência do concurso	1.2 Carreira/categoria	1.3 Vagas a prover	1.4 Descrição sumária das funções
16/ <b>TP-</b> 3/96	Aferidor de pesos e medidas de 1.º classe	4	
17/TP-3/96	Desenhador de 1.ª classe	11	
18/TP-3/96	Fiscal municipal (abastecimento) de 1.º classe	18	
19/ <b>TP-3</b> /96	Fiscal municipal (serviços eléctricos) de 1.º classe	1	
20/TP-3/96	Fiscal municipal (serviços gerais) de 1.ª classe	32	
21/TP-3/96	Fiscal municipal (trânsito) de 1.º classe	1	Funções de natureza executiva de aplicação técnica con
22/TP-3/96	Técnico auxiliar (animação cultural) de 1.ª classe	11	base no estabelecimento ou adaptação de método e pro cessos, enquadrados em directivas bem definidas, exigin
23/TP-3/96	Técnico auxiliar (desporto) de 1.º classe	9	do conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtido através de curso profissional.
24/TP-3/96	Técnico auxiliar (fotografia) de 1.º classe	2	and to so cargo provisional.
25/TP-3/96	Técnico auxiliar (organização e métodos) de 1.ª classe.	3	
26/TP-3/96	Técnico auxiliar (restauro e encadernação) de 1.º classe	3	
27/TP-3/96	Técnico auxiliar (sanitário) de 1.ª classe	1	·
28/TP-3/96	Técnico auxiliar (secretariado e relações públicas) de 1.º classe.	14	
29/TP-3/96	Técnico auxiliar (turismo) de 1.ª classe	3	

- 2 Prazo de validade os concursos são válidos pelo período de um ano, a contar da data da publicação das respectivas listas de classificação final.
  - 3 Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho; Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

- 4 Local, condições de trabalho e vencimento:
- 4.1 O local de trabalho situa-se na circunscrição do Município de Lisboa.
- 4.2 As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.
- 4.3 O vencimento é o resultante da aplicação do Decreto--Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

- Requisitos de admissão:
- 5.1 Ser detentor da categoria de 2.ª classe da respectiva carreira com, pelo menos, três anos de serviço classificados, no mínimo, de Bom.
- 5.2 Poderá ainda candidatar-se qualquer funcionário que reúna os requisitos previstos no artigo 16.º ou n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, conjugados com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Ou-
- 6 Métodos de selecção avaliação curricular, em que serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
  - a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- d) A classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa.
- 7 Classificação final:
- 7.1 A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, e por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.
  - 8 Formalização das candidaturas:
- 8.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lisboa, elaborado em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel continuo, e ser entregues no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito na Avenida da República, 21, 1050 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, até ao termo do prazo fixado.
  - 8.1.1 Do requerimento de admissão deverá constar:
    - a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão e residência — rua, número de polícia, andar, localidade, código postal — e número de telefone);
    - b) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do Diário da República onde se encontra publicado este aviso;
    - c) Categoria e serviço a que pertence.

- 8.1.2 Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
  - a) Curriculum vitae detalhado, donde conste a identificação pessoal, habilitações literárias e ou profissionais e a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos;

b) Declaração do serviço de origem do candidato, da qual conste o vínculo, antiguidade na categoria e na carreira, bem como o escalão e índice de vencimento, quando não seja funcionário da Câmara Municipal de Lisboa.

- c) Os funcionários da Câmara Municipal de Lisboa estão dispensados da junção dos documentos comprovativos referidos na parte final da alínea a), sempre que os elementos a comprovar se encontrem nos respectivos processos individuais, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos. Para tanto, deverão fazer essa menção relativamente a cada um
- 8.1.3 As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.
- 9 A publicitação das listas de candidatos admitidos e dos excluídos e de classificação final será feita nos termos dos artigos 24.°, n.° 2, e 33.° do Decreto-Lei n.° 498/88, de 30 de Dezembro, e 10.° do Decreto-Lei n.° 52/91, de 25 de Janeiro.
  - 10 Composição do júri:
  - 10.1 O júri terá a seguinte composição:

c) Categor	na e serviço a que perience.	10.1 — O jūri terā a seguinte composição:
Referência do concurso	Carreira/categoria	Júri
		Presidente — Directora de departamento engenheira Maria Teresa Consulado Gomes Silva Cardoso.  Vogais efectivos:
16/TP-3/96	Aferidor de pesos e medidas de 1.º classe	Chefe de divisão engenheira Maria Mouzinho Gago Pontes Barbosa Colen e aferidor de pesos e medidas especialista Fernando Alves Jeremias.
		Vogais suplentes:
		Engenheiro electrotécnico de 1.º classe Jorge Manuel Tavares Brites e aferidor de pesos e medidas especialista Vítor Manuel Pinho Gomes.
		Presidente — Chefe de divisão arquitecta Maria Filomena Abreu Rego Vogais efectivos:
17/TP-3/96	Desenhador de 1.º classe	Desenhadores de especialidade (projectistas) especialistas, Joaquin Maria Martins Carrilho e Américo António Pereira Oliveira.
		Vogais suplentes:
		Desenhador de especialidade (projectista) especialista Luís Filipe Franco Sousa e desenhador de especialidade (projectista) princi- pal Fernando Tavares Caetano.
		Presidente — Director de departamento Dr. Fernando Manuel Maria Santos. Vogais efectivos:
18/TP-3/96	Fiscal municipal (abastecimento) de 1.º classe	Fiscais Municipais (abastecimentos) coordenadores Adriano Mendes Vargas e Carlos Calado Ferreira.
		Vogais suplentes:
		Fiscal municipal (abastecimentos) coordenador António Joaquim Plancha Romão e fiscal municipal (abastecimentos) principal José Maria Borges.
		Presidente — Chefe de divisão Dr.º Isabel Maria Lopes Valente Almeida. Vogais efectivos:
19/ <b>TP-3/96</b>		Fiscais municipais (serviços eléctricos) coordenadores Carlos Alberto Fernandes Rodrigues e Eduardo Calamote Nunes Ribeiro.
	Fiscal municipal (serviços eléctricos) de 1.ª classe.	Vogais suplentes:
		Fiscal municipal (serviços eléctricos) coordenador José Luís da Silva e fiscal municipal (serviços eléctricos) de 1.º classe Fernanda da Silva Santos Gato.

Referência do concurso	Carreira/categoria	Júri
20/TP-3/96	Fiscal municipal (serviços gerais) de 1.º : classe.	Presidente — Chefe de divisão engenheira Rosa Maria Rodrigues Oliveira.  Vogais efectivos:  Fiscais municipais (serviços gerais) coordenadores Manuel Lourenço Mugeiro e Manuel José Sousa Fonseca.  Vogais suplentes:  Fiscais municipais (serviços gerais) coordenadores Amândio Ribeiro Rito e Rui Alberto Carreiro Paixão.
21/TP-3/96	Fiscal municipal (trânsito) de 1.ª classe	Presidente — Chefe de divisão engenheiro José Manuel Caetano Gomes.  Vogais efectivos:  Fiscais municipais (trânsito) coordenadores Eurico Eduardo Caiola Nunes e Hipólito de Matos Martins.  Vogais suplentes:  Fiscais municipais (trânsito) coordenadores João Rodrigues da Silva e Jorge Manuel Silva Baptista Reis.
22/TP-3/96	Técnico auxiliar (animação cultural) de 1.º classe.	Presidente — Chefe de divisão Dr. Maria Isabel Castelão Rodrigues.  Vogais efectivos:  Chefe de divisão Dr. Maria Elisabete Abreu Gonçalves Brito e técnica superior (história) de 1.º classe Maria de Lurdes Martins Ribeiro da Silva.  Vogais suplentes:  Chefe de divisão Dr. Maria Fernanda Andrade Silva Peixoto Aboim Chaves e técnica superior (história) de 1.º classe Dr. Maria Albertina Coelho de Oliveira.
23/TP-3/96	Técnico auxiliar (desporto) de 1.ª classe	Presidente — Director de departamento arquitecto José Francisco Carmo Marques Esteves.  Vogais efectivos:  Chefes de divisão Dr.º Maria da Graça Guedes e professor António Rodrigues Sousa Santos.  Vogais suplentes:  Chefe de divisão engenheiro António Domingos Manuel Cabrita Moreira e engenheiro civil assessor Vítor Manuel Louro Rodrigues.
24/TP-3/96	Técnico auxiliar (fotografia) de 1.º classe	Presidente — Directora de departamento Dr.ª Maria do Rosário Victória Pereira Santos.  Vogais efectivos:  Técnicos auxiliares (microfilmagem) de 1.ª classe Joaquim Manue Mendes Capelo e Teresa Maria Simões Castanheira.  Vogais suplentes:  Técnica-adjunta (arquivo) especialista Isabel Varandas Canelo Gui marães e técnico auxiliar (arquivo fotográfico) de 1.ª classe João Manuel Gomes Alves.
25/TP-3/96	Técnico auxiliar (organização e métodos) de 1.º classe.	Presidente — Chefe de divisão Dr. Elídio Mendes Nobre. Vogais efectivos:  Chefe de divisão Dr.* Maria Palmira Gregório Sousa Lagoa e técnico superior (economia, finanças e gestão) assessor Dr. Luís Manuel Heitor Rodrigues Mendes.  Vogais suplentes:  Técnico superior (economia, finanças e gestão) de 2.º classe Dr. Luísa Maria Pereira Diogo e técnico auxiliar (organização e mé todos) de 1.º classe Raul Francisco Craveiro Martins Pereira.
26/TP-3/96	Técnico auxiliar (restauro e encadernação) de 1.º classe.	Presidente — Chefe de divisão Dr. Maria Isabel Castelão Rodrigues.  Vogais efectivos:  Técnicos auxiliares (biblioteca e documentação) especialistas de 1.  classe Armando Ângelo Feio Calado e Custódia de Jesus Tava res Remédio.  Vogais suplentes:  Técnicos auxiliares (oficinas gráficas) de 1.º classe António Lope de Campos e Carlos Manuel Pires Vilela.

Referência do concurso	Carreira/categoria	Júri
		Presidente — Chefe de divisão engenheiro Fernando Xavier Tavares da Mata. Vogais efectivos:
27/TP-3/96	Técnico auxiliar (sanitário) de 1.º classe	Chefes de divisão engenheiros Carlos Manuel Tamissa Antunes Madeira e Fernando Louro Alves.
		Vogais suplentes:
		Engenheira silvicultora de 1.º classe Maria João Barros Alves Ferreira e engenheira agrónoma de 1.º classe Maria Prazeres Claro Ribeiro.
	Técnico auxiliar (secretariado e relações pú- blicas) de 1.º classe.	Presidente — Chefe de divisão Dr.ª Maria Isabel Castelão Rodrigues. Vogais efectivos:
28/TP-3/96		Chefe de divisão Dr. <sup>a</sup> Maria Elisabete Abreu Gonçalves Brito e téc- nica superior (história) de 1. <sup>a</sup> classe Maria de Lourdes Martins Ribeiro da Silva.
		Vogais suplentes:
		Chefe de divisão Dr.º Maria Fernanda Andrade Silva Peixoto Aboim Chaves e técnica superior (história) de 1.º classe Dr.º Maria Albertina Coelho Oliveira.
	·	Presidente — Directora de departamento Dr.º Paula Cristina Cruz da Silva Oliveira. Vogais efectivos:
29/TP-3/96	Técnico auxiliar (turismo) de 1.ª classe	Chefe de divisão Dr. Maria Alexandra Raimundo Chaves Silva Moreira Andrade e técnico auxiliar (turismo) especialista Manu- el Oliveira de Albuquerque.
		Vogais suplentes:
		Técnicas auxiliares (turismo) especialistas Maria Cândida Brito Henriques e Maria Augusta dos Reis Neves.

10.2 — Os 1.ºº vogais efectivos substituirão os respectivos presidentes de júris nas suas faltas e impedimentos.

Paços do Concelho de Lisboa, 27 de Novembro de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador da Área de Gestão de Recursos Humanos, J. Bento Feliz. 4-1-5139

### **Aviso**

#### Concurso interno geral de acesso para técnico-adjunto (analista) especialista de 1.º classe

1 — Nos termos dos artigos 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e no uso da competência que me foi delegada em matéria de gestão de recursos humanos pelo Despacho n.º 72/P/96, publicado no Boletim Municipal, n.º 113, de 16 de Abril de 1996, faço público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, se encontram abertos concursos internos gerais de acesso para o preenchimento de dois lugares vagos e dos que vierem a vagar durante os respectivos prazos de validade na categoria de especialista de 1.º classe da carreira técnico-profissional, nível 4, de técnico-adjunto (analista) do quadro de pessoal do Município de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, 2.º suplemento, de 9 de Junho de 1995.

1.1 — Descrição sumária das funções — funções de natureza executiva de aplicação técnica e com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo período de um ano a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho; Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

4 — Local, condições de trabalho e vencimento:

4.1 — O local de trabalho situa-se na circunscrição do Município de Lisboa.

4.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

4.3 — O vencimento é o resultante da aplicação do Decreto--Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação complementar.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Ser detentor da categoria de especialista da respectiva carreira com, pelo menos, três anos de serviço classificados de Muito Bom, ou cinco anos, classificados, no mínimo, de Bom.

5.2 — Poderá ainda candidatar-se qualquer funcionário que reúna os requisitos previstos no artigo 16.º ou n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado à administracão local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, conjugados com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular, em que serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da

função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;

d) A classificação de serviço, através da sua expressão quan-

titativa.

7 — Classificação final:

- 7.1 A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, e por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.
  - 8 Forma para apresentação das candidaturas:
- 8.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lisboa, elaborado em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, e ser entregue no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito na Avenida da República, 21, 1050 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, até ao termo do prazo fixado.
  - 8.1.1 Do requerimento de admissão deverá constar:
    - a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão e residência rua, número de polícia, andar, localidade, código postal e número de telefone);
    - b) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do Diário da República onde se encontra publicado este aviso;
    - c) Categoria e serviço a que pertence.

#### 8.1.2 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) Curriculum vitae detalhado, do qual deverá constar a identificação pessoal, habilitações literárias e ou profissionais e a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos;
- b) Declaração do serviço de origem do candidato, da qual conste o vínculo, antiguidade na categoria e na carreira, bem como o escalão e índice de vencimento, quando não seja funcionário da Câmara Municipal de Lisboa.
- 8.1.2.1 Os funcionários da Câmara Municipal de Lisboa estão dispensados da junção dos documentos comprovativos referidos na parte final da alínea a), sempre que os elementos a comprovar se encontrem nos respectivos processos individuais, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos. Para tanto, deverão fazer essa menção relativamente a cada um.
- 8.1.3 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 9 A publicitação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final será feita nos termos dos artigos 24.°,

- n.º 2, e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.
  - 10 Composição do júri.
  - 10.1 O júri terá a seguinte composição:

Presidente — chefe de divisão Dr. Carlos Eduardo da Silva Morbey.

Vogais efectivos:

Chefes de divisão Dr. Fernanda Vieira Silva Castro Pimentel e Dr. Ismael Nabais Martins.

Vogais suplentes:

Técnica superior (química) assessora principal Dr. Maria Irene Nobre Mota Guedes Vieira e técnico superior (químico) assessor Dr. Carlos António Lopes Duarte.

10.2 — O 1.º vogal efectivo substituirá o respectivo presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Paços do Concelho de Lisboa, 27 de Novembro de 1996. — Por Delegação do Presidente da Câmara, o Vereador da Área de Gestão de Recursos Humanos, J. Bento Feliz. 4-1-5140

#### Aviso

## Concursos internos gerais de acesso para a categoria de 1.º classe de carreiras técnico-profissionais, nível 4

1 - Nos termos dos artigos 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e no uso da competência que me foi delegada em materia de gestão de recursos humanos pelo Despacho n.º 72/P/96, publicado no Boletim Municipal, n.º 113, de 16 de Abril de 1996, faço público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, se encontram abertos concursos internos gerais de acesso para a categoria de 1.º classe das carreiras técnico-profissionais, nível 4, de agente técnico agrícola, desenhador de especialidade (decorador), desenhador de especialidade (projectista), técnico-adjunto (analista), técnico-adjunto (arquivo) e tradutor-correspondente-intérprete do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Município de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, 2.º suplemento, 9 de Junho de 1995, com vista ao preenchimento dos lugares vagos e dos que vierem a vagar durante o prazo da sua validade:

1.1 Referência do concurso	1.2 Сагтеіга/categoria	1.3 Vagas a prover	1,4 Descrição sumária das funções
17/TP-4/96	Agente técnico agricola de 1.º classe	7	
18/TP-4/96	Desenhador de especialidade (decorador) de 1.ª classe.	2	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e pro-
19/TP-4/96	Desenhador de especialidade (projectista) de 1.º classe.	20	cessos, enquadrados em directivas bem definidas, exigin- do conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional.
20/TP-4/96	Técnico-adjunto (analista) de 1.ª classe	2	
21/TP-4/96	Técnico-adjunto (arquivo) de 1.ª classe	6	Ao técnico-adjunto de arquivo incumbe genericamente rea- lizar tarefas relacionadas com a gestão de documentos, o controlo das incorporações, o registo, a cotação, o aver- bamento de registos, a descrição de documentos, o acon- dicionamento de documentos, o empréstimo, a pesquisa documental, a emissão de certidões, a produção editorial e a aplicação de normas de funcionamento de arquivos, de acordo com métodos e procedimentos estabelecidos.
22/TP-4/96	Tradutor-correspondente-intérprete de 1.ª classe.	2	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e pro- cessos, enquadrados em directivas bem definidas, exigin- do conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional.

- 2 Prazo de validade os concursos são válidos pelo período de um ano a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final.
  - 3 Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho; Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho; Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

- 4 Local, condições de trabalho e vencimento:
- 4.1 O local de trabalho situa-se na circunscrição do Municipio de Lisboa.
- 4.2 As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.
- 4.3 O vencimento é o resultante da aplicação do Decreto--Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.
- 4.3.1 Para a carreira de técnico-adjunto de arquivo observar-se-á o disposto na mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, e legislação complementar.
  - 5 Requisitos de admissão:
- 5.1 Ser detentor da categoria de 2.º classe da respectiva carreira com, pelo menos, três anos de serviço classificados, no mínimo, de Bom.
- 5.2 Poderá ainda candidatar-se qualquer funcionário que reuna os requisitos previstos no artigo 16.º. ou n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, conjugados com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
- 6 Métodos de selecção avaliação curricular, em que serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
  - a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
  - c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para que os concursos são abertos, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
  - d) A classificação de serviço, através da sua expressão quan-

- 7 Classificação final:
- 7.1 A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, e por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.
  - 8 Formalização das candidaturas:
- 8.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lisboa, elaborado em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel continuo, e ser entregues no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito na Avenida da República, 21, 1050 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, até ao termo do prazo fixado.
  - 8.1.1 Do requerimento de admissão deverá constar:
    - a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão e residência — rua, número de polícia, andar, localidade, código postal — e número de telefone);
    - b) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do Diário da República onde se encontra publicado este aviso;
    - c) Categoria e serviço a que pertence.
- 8.1.2 Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
  - a) Curriculum vitae detalhado, donde conste a identificação pessoal, habilitações literárias e ou profissionais e a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos;
  - b) Declaração do serviço de origem do candidato, da qual conste o vínculo, antiguidade na categoria e na carreira, bem como o escalão e índice de vencimento, quando não seja funcionário da Câmara Municipal de Lisboa.
- 8.1.2.1 Os funcionários da Câmara Municipal de Lisboa estão dispensados da junção dos documentos comprovativos referidos na parte final da alínea a), sempre que os elementos a comprovar se encontrem nos respectivos processos individuais, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos. Para tanto, deverão fazer essa menção relativamente a cada um.
- 8.1.3 As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.
- 9 A publicitação das listas de candidatos admitidos e dos excluídos e de classificação final será feita nos termos dos artigos 24.°, n.° 2, e 33.° do Decreto-Lei n.° 498/88, de 30 de Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.
  - 10 Composição do júri:
  - 10.1 O júri terá a seguinte composição:

Referência do concurso	Carreira/categoria	Júri
		Presidente — Chefe da Divisão de Matas, engenheiro Fernando Xavier Tavares da Mata. Vogais efectivos:
17/TP-4/96	Agente técnico agrícola de 1.ª classe	Engenheiro técnico agrário principal Armindo Faria Vasconcelos e engenheira agrónoma de 1.º classe Maria Alexandra Ribeiro Berger Bioucas.
		Vogais suplentes:
		Engenheiros técnicos agrários principais José Manuel Correia Henriques Teixeira e Francisco António Porto.
		Presidente — Chefe de divisão engenheiro Ângelo Cunha Santana Soares. Vogais efectivos:
18/TP-4/96	Desenhador de especialidade (decorador) de 1.4 classe.	Chefe de divisão arquitecto António Sertório Marques Silva Campino e arquitecta de 1.º classe Maria Leonor Silva Paiva Chaves.
		Vogais suplentes:
		Engenheiras civis de 2.º classe Fátima Maria Costa Carriço Proença e Lourdes Maria Afonso Salgueiro.

Referência do concurso	Carreira/categoria	Júri
		Presidente — Chefe de divisão arquitecto Luis Eduardo Gonçalves Taboza Dias. Vogais efectivos:
19/TP-4/96	Desenhador de especialidade (projectista) de	Engenheiros civis assessores Ana Maria Narciso Canha Sevinate Sousa e Florindo Graciano Pereira Silva.
	1.4 classe	Vogais suplentes:
		Arquitecta principal Maria Helena Henriques e engenheira técnica civil especialista Júlia Aparício do Carmo Ferreira Guerreiro Cândido.
		Presidente — Chefe de divisão Dr. Carlos Eduardo da Silva Morbey. Vogais efectivos:
20/TP-4/96	Técnico-adjunto (analista) de 1.ª classe	Técnico superior (químico) principal Carlos António Serzedello Botelho Palhares e técnica-adjunta (analista) especialista Rosa Batista Vieira Sousa.
		Vogais suplentes:
		Técnico superior (químico) principal Domingos Lúcio Pó e enge- nheiro biofísico de 1.º classe João Manuel Vieira Tremoceiro.
		Presidente — Chefe de divisão Dr.ª Maria Inês Morais Viegas. Vogais efectivos:
21/ <b>TP-4/9</b> 6	Técnico-adjunto (arquivo) de 1.ª classe	Técnico-adjunto (arquivo) especialista Isabel Varandas Canelo Gui- marães e técnico-adjunto (arquivo) principal Maria Filomena dos Santos Silva.
		Vogais suplentes:
		Técnicos-adjuntos (arquivo) principais Luís Manuel Pinto Silva e Mário Rogério Gouveia do Santos.
		Presidente — Directora de departamento Dr. Paula Cristina Cruz da Silva Oliveira.  Vogais efectivos:
22/TP-4/96	Tradutor-correspondente-intérprete de 1.ª classe.	Técnico superior (serviço social) principal Dr. Maria Isabel Nunes Marcelo Marques Oliveira e técnica superior (serviço social) de 1.º classe Dr.º Maria Leonor Milheiras Santos Nicolau.
		Vogais suplentes:
		Técnicas superiores (sociología) de 2.º classe Dr.º Cesarina das Neves Moreira Marques e Dr.º Maria Helena Ferreira Sousa Fon- seca.

10.2 — Os 1.º vogais efectivos substituirão os respectivos presidentes de júris nas suas faltas e impedimentos.

Paços do Concelho de Lisboa, 27 de Novembro de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador da Área de Gestão de Recursos Humanos, J. Bento Feliz. 4-1-5141

#### Aviso

Concursos internos gerais de acesso para a categoria de especialista de carreiras técnico-profissionais, nível 4

1 — Nos termos dos artigos 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro,

e no uso da competência que me foi delegada em matéria de gestão de recursos humanos pelo Despacho n.º 72/P/96, publicado no Boletim Municipal, n.º 113, de 16 de Abril de 1996, faço público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, se encontram abertos concursos internos gerais de acesso para o preenchimento dos lugares vagos e dos que vierem a vagar durante os respectivos prazos de validade na categoria de especialista das carreiras vécnico-profissionais, nível 4, de agente técnico agrícola e técnico-adjunto (analista) do quadro de pessoal do Município de Lisboa, publicado no Diário da República. 2.ª série, n.º 134, 2.º suplemento, de 9 de Junho de 1995:

1 1 Referência do concurso	1 2 Carreira/categoria	1.3 Número de vagas	l 4 Descrição sumária das funções
15/TP-4/96	Agente técnico agrícola especialista	2	Funções de natureza executiva de aplicação técnica e com base no conhecimento ou adaptação de métodos e pro- cessos, enquadrados em directivas bem definidas, exigin-
16/TP-4/96	Técnico-adjunto (analista) especialista	1	do conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional.

<sup>2 —</sup> Prazo de validade — os concursos são válidos pelo período de um ano a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho;

<sup>3 —</sup> Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

- 4 -- Local, condições de trabalho e vencimento:
- 4.1 O local de trabalho situa-se na circunscrição do Município de Lisboa.
- 4.2 As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.
- 4.3 O vencimento corresponderá ao escalão de promoção das categorias postas a concurso, conforme tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.
  - 5 Requisitos de admissão:
- 5.1 Ser detentor da categoria de principal da respectiva carreira com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito Bom*, ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*.
- 5.2 Poderá ainda candidatar-se qualquer funcionário que reúna os requisitos previstos no artigo 16.º ou n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, conjugados com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
- 6 Método de selecção avaliação curricular, em que serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
  - a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
  - c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que os concursos são abertos, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
  - d) A classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa.

### 7 — Classificação final:

7.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, e por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

- 8 Forma para apresentação das candidaturas:
- 8.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lisboa, elaborado em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, e ser entregue no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito na Avenida da República, 21, 1050 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, até ao termo do prazo fixado.
  - 8.1.1 Do requerimento de admissão deverá constar:
    - a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão e residência — rua, número de polícia, andar, localidade, código postal — e número de telefone);
    - b) Concurso a que se candidata, com indicação do numero e data do Diário da República onde se encontra publicado este aviso;
    - c) Categoria e serviço a que pertence.

## 8.1.2 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) Curriculum vitae detalhado, do qual deverá constar a identificação pessoal, habilitações literárias e ou profissionais e a experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos;
- b) Declaração do serviço de origem do candidato, da qual conste o vínculo, antiguidade na categoria e na carreira, bem como o escalão e índice de vencimento, quando não seja funcionário da Câmara Municipal de Lisboa.
- 8.1.2.1 Os funcionários da Câmara Municipal de Lisboa estão dispensados da junção dos documentos comprovativos referidos na parte final da alínea a), sempre que os elementos a comprovar se encontrem nos respectivos processos individuais, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos. Para tanto, deverão fazer essa menção relativamente a cada um.
- 8.1.3 As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.
- 9 A publicitação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final será feita nos termos dos artigos 24.°, n.° 2, e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.° 52/91, de 25 de Janeiro.
  - 10 Composição do júri:
- 10.1 O júri terá a seguinte composição:

Referência do concurso	Carreira/categoria	Júri
		Presidente — Chefe de divisão engenheiro Fernando Xavier Tavares da Mata. Vogais efectivos:
15/TP-4/96	Agente técnico agrícola especialista	Chefe de divisão engenheira Maria Margarida Basílio de Carvalho e agente técnico agrícola especialista de 1.º classe Alfredo Hamilton Jardim Perestrelo de França.
•		Vogais suplentes:
		Agentes técnicos agrícolas especialistas de 1.º classe Jorge Carlos Chaves da Silva e António Jesus Soares.
		Presidente — Técnico superior assessor Dr. Carlos António Lopes Duarte.  Vogais efectivos:
16/TP-4/9 <b>6</b>	Técnico-adjunto (analista) especialista	Técnico superior (químico) principal Dr. Carlos António Serzedello Botelho Palhares e técnica-adjunta (analista) especialista Rosa Batista Vieira de Sousa.
		Vogais suplentes:
		Técnico superior (químico) principal Dr. Domingos Lúcio Pó e engenheiro biofísico de 1.º classe João Manuel Vieira Tremoceiro.

10.2 — Os 1.ºº vogais efectivos substituirão os respectivos presidentes de júris nas suas faltas e impedimentos.

Paços do Concelho de Lisboa, 27 de Novembro de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador da Área de Gestão de Recursos Humanos, J. Bento Feliz. 4-1-5142

Por despacho de 15 de Outubro de 1996 do vereador da área de Gestão de Recursos Humanos (delegação de 2 de Abril de 1996, Boletim Municipal de 16 de Abril de 1996):

Autorizados os seguintes contratos de trabalho a termo certo:

Amadeu Barros Pereira, António de Almeida Leão, António Luís Dias Fernandes, Aníbal João Alves, Arménio Martins Carito, Armindo de Oliveira Carrico, Artur Correia Fachadas Pelina, Carlos Alberto Borges Oliveira, Cláudio Martins Ferreira, Eduardo Filipe Saraiva Pereira, Fernando Antunes Ferreira, Francisco José Júnior, Henrique Manuel Balixa Fialho, João Fernandes de Oliveira Costa, José Pinto Figueiredo, José Manuel Valente Mendes, Luís Manuel Ribeiro Silva, Manuel Teixeira, Mário Filipe Galanteiro Ferreira Santos Certã, Nuno Miguel Varela Borges e Victor Manuel da Silva Figueiredo, condutores de máquinas pesadas e veículos especiais. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Departamento de Gestão de Recursos Humanos. — O Director, Aires de Jesus Ferreira Pinto. 4-1-5144

Por despacho de 27 de Maio do director municipal de Administração Geral e Gestão de Recursos Humanos (subdelegação de 8 de Abril de 1996, suplemento ao Boletim Municipal, n.º 113, de 16 de Abril de 1996):

Patrícia Fernandes Ferreira Mendes, auxiliar de serviços gerais—nomeada, em comissão de serviço extraordinária, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, educadora de infância do grupo de pessoal técnico. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Por despacho de 9 de Agosto de 1996 do director municipal de Administração Geral e Gestão de Recursos Humanos (subdelegação de 8 de Abril de 1996, suplemento ao Boletim Municipal, n.º 113, de 16 de Abril de 1996):

Ana Cristina Alves Mendes, técnica superior (relações públicas e publicidade) estagiária — nomeada, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, técnica superior (relações públicas e publicidade) de 2.º classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal deste município. (Visto do Tribunal de Contas de 15 de Outubro de 1996. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 26 de Agosto de 1996 do director municipal de Administração Geral e Gestão de Recursos Humanos (subdelegação de 8 de Abril de 1996, suplemento ao Boletim Municipal. n.º 113, de 16 de Abril de 1996):

Carlos Alberto da Paixão Bastos, engenheiro técnico electrotécnico estagiário, em comissão de serviço extraordinária, e Elsa Maria Botas Veiga, engenheira técnica electrotécnica estagiária — nomeados, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea /) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea /) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, engenheiros técnicos electrotécnicos de 2.º classe do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal deste município

Por despacho de 10 de Setembro de 1996 do director municipal de Administração Geral e Gestão de Recursos Humanos (subdelegação de 8 de Abril de 1996, suplemento ao Boletim Municipal, n.º 113, de 16 de Abril de 1996):

Isabel Maria Mano Castela das Neves e Luíza Borges Medeiros, técnicas superiores (sociologia) estagiárias — nomeadas, pre-

cedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, técnicas superiores (sociologia) de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal deste município. (Vistos do Tribunal de Contas de 15 de Outubro de 1996. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 10 de Outubro de 1996 do director municipal de Administração Geral e Gestão de Recursos Humanos (subdelegação de 8 de Abril de 1996, suplemento ao Boletim Municipal, n.º 113, de 16 de Abril de 1996):

Alda Maria Antunes Anastácio Nunes, Alice Paula Martins Marques de Sá Gonçalves, Cristina Maria Passos Sério Lourenço Nozes, Fernanda Maria Mendes Moiteiro Dias, Gabriel de Campos Pinto, Georgina Maria Preto Lopes Ventura, Helder de Almeida Viegas, Maria Alexandra da Costa Leal e Silva, Maria do Céu Anselmo Lourenço da Fonseca Macedo, Maria Custódia Domingues Santiago Soares, Maria de Fátima Gaio Vieira da Silva, Maria de Fátima Gomes dos Anjos Salvador, Maria de Fátima Rodrigues Lopes, Maria Helena Fernandes Dias, Maria Leonor Belo Cabaço Correia, Maria Luísa Simões, Maria de Lurdes do Nascimento Rodrigues, Maria Nazaré Ferreira Martins Oliveira, Maria do Sameiro Gomes Rodrigues Neves, Mário Silva de Bastos, Vilma Octávia Piresa Soares Martins e Vitor Manuel Bruno Morais, segundos-oficiais administrativos do grupo de pessoal administrativo - nomeados, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, primeiros-oficiais administrativos do quadro de pessoal deste município.

Por despacho de 29 de Outubro de 1996 do director municipal de Administração Geral e Gestão de Recursos Humanos (subdelegação de 8 de Abril de 1996, suplemento ao Boletim Municipal, n.º 113, de 16 de Abril de 1996):

João Manuel Rodrigues Regalo Corrêa, José Joaquim Mendes Mourinha, Manuel Cameira Rato e Rui Manuel dos Santos Mourinha de Almeida, técnicos superiores (juristas) assessores do grupo de pessoal técnico superior — nomeados, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, técnicos superiores (juristas) assessores principais do quadro de pessoal deste município.

José Manuel de Almeida Marques e Miguel Abrantes Saraiva, técnicos superiores (juristas) principais do grupo de pessoal técnico superior — nomeados, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, técnicos superiores (juristas) assessores do quadro de pessoal deste município.

Por despacho de 27 de Novembro de 1996 do vereador da área de Gestão de Recursos Humanos (delegação de 2 de Abril de 1996, suplemento ao Boletim Municipal, n.º 113, de 16 de Abril de 1996):

Damasceno Francisco Júlio Pinto e Gaspar Manuel Lopes Pinheiro, engenheiros civis assessores do grupo de pessoal técnico
superior — nomeados, por urgente conveniência de serviço,
precedendo concurso, engenheiros civis assessores principais do
quadro de pessoal deste município.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Departamento de Gestão de Recursos Humanos. — O Director, Aires de Jesus Ferreira Pinto. 4-1-5146

Departamento de Serviços Eléctricos e Mecânicos

#### Aviso

Concurso externo de ingresso para electricista operário

Lista de candidatos admitidos e excluídos

Para efeitos do disposto do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, com referência às disposições conjugadas dos n.º 1 e 2, alínea a), do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88,

de 30 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, se anuncia que no concurso externo de ingresso para electricista do grupo de pessoal operário, a que se refere o aviso de abertura publicado no Diário da República, 3.ª série, n.º 120, de 23 de Maio de 1996, foram admitidos os seguintes candidatos:

#### Candidatos admitidos:

Adérito Marques David. Adriano Francisco Fernandes S. Monteiro. Afonso Vieira. Alberto Alves Marques. Amílcar António Sousa Marques Soudo. António Alves Sá Carneiro. António José Gonçalves Arada António José Quental Cabral Caetano. António Nabo Maia Peliquito. Augusto Joaquim Figueira. Bruno Ângelo Rodrigues. Bruno Gonçalo Pinto Guerreiro. Carlos Alberto Cardoso Ribeiro. Carlos Alberto Ferreira Sanches. Carlos Alberto Oliveira Marques. Carlos Manuel Barros Silva. Carlos Manuel Costa Fernandes. Cristina Alexandra Tiago C. M. Sousa. Daniel Gomes Estêvão. Eduardo Carlos Aguiar Alvão Sousa. Ernesto José Espírito Santo S. Serdeira. Filipe Ferreira Moutinho Silva. Hugo José Marques Passinhas. João Luís Soledade Palrinhas. João Manuel Moreira Afonso. João Manuel Pires Caeiro. João Miguel Carmo Fialho. João Paulo Dinis Costa. João Paulo Geneuez Salgueiro Figueiredo. João Paulo Rolo Lourenço. João Paulo Santos Roque. Joaquim José Rebelo Oliveira. Joaquim Manuel Conceição Francisco. Joaquim Silva Pinto. José Dias Rosa. José Duarte Pestana Borralho Cavalheiro. José Goncalves António. José Ricardo Castro Cardoso. José Ricardo Cruz Almeida Frazão. Luís Alberto Rodrigues Antunes. Luís Filipe Gomes Fitas Tanica. Luís Miguel Pereira Vivas. Luís Miguel Rondão Lopes. Márcio Alexandre Silva Santiago. Marco António Santos Silva Soares Reis. Mário Filipe Jesus Júlio. Mário Manuel Pereira Lopes. Miguel Artur Bolou Velez. Miguel Augusto Agostinho Tavares. Moisés Pereira Prates. Nuno Miguel Costa Brás. Nuno Miguel Gomes Santos. Nuno Miguel Pensa Costa. Paulo Alexandre Lameirinhas Martins. Paulo Alexandre Pereira Duarte. Paulo Alexandre Leal Gordinho. Paulo Jorge Alves Cardoso Soares. Paulo Jorge Lima Correira. Paulo Jorge Lopes Pina. Paulo Jorge Pinto. Paulo Messias Goncalves.

Pedro Alexandre Ferreira Antunes Miguel.

Pedro José Cardoso Santana.

Pedro Miguel Matias Sousa.

Ricardo José Justino Joaquim. Rui Fernando Oliveira Almirante.

Pedro Miguel Rita Afonso.

Rui Jessu Rosalis.

Pedro Miguel Fernandes Fonseca. Pedro Miguel Martins Almeida.

Renato Agenor Fernandes Oliveira.

Rui Manuel Cabral Augusto. Susana Filipa Alexandre L. Marques. Vítor Manuel Almeida Miffon. Vítor Manuel Ferreira Afonso.

Departamento de Serviços Eléctricos e Mecânicos, 8 de Julho de 1996. — A Presidente do Júri, Maria Teresa Gomes Cardoso. — O 1.º Vogal Efectivo, Maria Mousinho Colen. — O 2.º Vogal Efectivo, José Maria Lima. 4-1-5145

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

#### **Edital**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Loures deliberou, em reunião de 17 de Julho último, através do processo n.º 3.961/L/N, emitir o alvará de licença de loteamento n.º 19/96, a favor de Mariana de Lurdes Pereira Brás e José António Carvalho Barreira, residentes na Rua da Bela Vista, 21, 2.º, Pinheiro de Loures, Loures, através do qual é licenciada a alteração ao alvará de licença de loteamento n.º 1/92, emitido em 10 de Fevereiro de 1992, referente ao prédio sito em Pinheiro de Loures, freguesia de Loures, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 30, secção Y, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loures sob o n.º 15 659 do livro B-44, a fl. 179.

O prédio tem as seguintes confrontações: do norte, com a Azinhaga dos Laranjais; do sul, com o lugar da Ribeira; do nascente, com Joaquim Vitorino, e do poente, com José Maria Pereira.

Foi autorizada a constituição de 12 lotes, numerados de 1 a 12, com as áreas e confrontações constantes da planta que faz parte integrante do presente alvará e do processo referido, o qual pode ser consultado neste município.

Para conclusão dos trabalhos de urbanização foi fixado o prazo de dois anos contados a partir da data de emissão do alvará, tendo este sido emitido em 31 de Outubro último.

Paços do Município de Loures, 4 de Dezembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Demétrio Carlos Alves. 3-1-17 863

#### **Edital**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Loures deliberou, em reunião de 30 de Outubro último, através do processo n.º 9.902/L/OR, emitir o alvará de licença de loteamento n.º 12/96, a favor de Joaquim dos Santos Macedo e outros, devidamente identificados em planta anexa ao alvará, residentes para o efeito na Rua da Formosa, lote 65, Bairro da Bela Vista, Bobadela, do qual é licenciado o loteamento e as respectivas obras de urbanização que incidem sobre os prédios sitos no Bairro da Bela Vista, freguesia de Bobadela, que a seguir se discriminam:

- 1.º prédio, com a área de 30 000 m², confrontando do norte com a Quinta da Bela Vista, de Maria Henriqueta Póvoas, e terra dos herdeiros de António Pedro Moniz Galvão, do sul com terra de Pinamanique, do nascente com a Quinta da Barroca, de Maria Henriqueta Póvoas, e terra dos herdeiros de António Pedro Galvão, e de poente com caminho para a Quinta da Bela Vista, e inscrito na matriz cadastral sob o artigo 5 da secção E da freguesia de Bobadela e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loures sob o n.º 2896, a fl. 132 do livro B-9;
- 2.º prédio, com a área de 11 437 m², confrontando do norte com azinhaga, do sul com auto-estrada, Rua do Engenheiro Duarte Pacheco e EPAL, do nascente com Albino Rocha e Albino Pereira Pinto e outros e do poente com João da Conceição Moreira, Filipe da Conceição Moreira, Armando do Castiço e outro, e inscrito na matriz cadastral sob o artigo 52 da secção E da freguesia de Bobadela e descrito na 2.º Conservatória do Registo Predial de Loures sob o n.º 3217, a fl. 122 do livro B-10;
- 3.º prédio, com a área de 11 920 m², confrontando do norte com herdeiros de Severa de Jesus Furtado Dias, do sul com herdeiros de Alfredo Vitorino Costa, do nascente com

herdeiros de Severa de Jesus Furtado Dias e EPAL e do poente com herdeiros de Alfredo Vitorino Costa e inscrito na matriz cadastral sob o artigo 4 da secção E e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loures sob o n.º 6415 do livro B-19, a fl. 177.

Existe ainda uma parcela exterior ao loteamento com a área de 3460 m² pertencente ao prédio descrito sob o n.º 12 106.

Foi autorizada a constituição de 116 lotes, numerados de 1 a 116, mais parcelas designadas por 1, 2 e 3, sendo a última externa à área a lotear a ceder directamente ao município, com a área e características indicadas na planta sintese, que faz parte integrante do alvará e do processo, que pode ser consultado neste município.

Para conclusão dos trabalhos de urbanização foi fixado o prazo de seis meses, tendo o alvará sido emitido em 30 de Novembro findo.

Paços do Município de Loures, 4 de Dezembro de 1996. —
O Presidente da Câmara, Demétrio Carlos Alves. 3-1-17 864

#### Aviso

Faz-se público, para os devidos efeitos, que, por despacho superior de 29 de Outubro de 1996 e nos termos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, foi determinado abrir o concurso interno geral de acesso para carpinteiro de limpos principal, para provimento de uma vaga, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

A remuneração será a correspondente ao índice 180 da escala indiciária para as carreiras do regime geral da função pública, actualmente no valor de 94 100\$.

Em conformidade com o disposto nos Decretos-Leis n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e 52/91, de 25 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, se faz constar:

1 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.\* Maria de Lourdes Alves Rodrigues, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

- 1.º Engenheiro Laurentino Vítor Serra de Carvalho, director do Departamento de Transportes e Oficinas.
- 2.º Dr. Sérgio Manuel Pratas, estagiário jurista.

#### Vogais suplentes:

- 1.º Dr.º Cristina Maria Carvalho Matos Silva, estagiária iurista.
- 2.º José Manuel de Jesus Bernardo, mestre dos carpinteiros de limpos da Divisão de Oficinas.

Para o concurso atrás mencionado, a presidente do júri, em caso de impedimento, será substituída pelo 1.º vogal efectivo.

- 2 A área de recrutamento far-se-á de entre carpinteiros de limpos posicionados no 3.º escalão ou superior (n.º 5 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 10 de Outubro).
- 3 O método de selecção será a entrevista e avaliação curricular, sendo os factores de avaliação os previstos nos n.ºº 3 e 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.
- 4 Os candidatos deverão entregar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, Divisão de Gestão de Pessoal, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, até ao prazo acima referido, para a Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2670 Loures, requerimento de admissão ao concurso acima mencionado, em minuta própria (existente nesta Divisão), ou em folha A4

O requerimento deverá ser dirigido ao presidente da Câmara, com assinatura, no qual deverão constar os seguintes elementos de identificação: nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu e número fiscal de contribuinte.

5 — Os candidatos, para além do requerimento a solicitar a admissão ao concurso, deverão entregar curriculum vitae mencionando a classificação de serviço dos últimos três anos. Poderão ainda apresentar declarações em que especifiquem quaisquer cir-

cunstâncias susceptíveis de influirem na apreciação do seu mérito ou de constituirem motivo de preferência legal.

6 — O local de trabalho é no concelho de Loures.

7 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no Diário da República e afixadas nos Paços do Município.

Paços do Município de Loures, 27 de Novembro de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, Francisco Pereira. 3-1-17 862

#### Aviso

#### Concurso externo para admissão de enfermeiro

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 2 de Agosto de 1996, foi admitido como enfermeiro Manuel António Chamborim. (Visto do Tribunal de Contas de 18 de Novembro de 1996. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Loures, 22 de Novembro de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, Francisco Pereira 3-1-17 865

#### **Aviso**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 10 de Setembro de 1996, e nos termos do n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, foi reclassificado de auxiliar administrativo para terceiro-oficial o funcionário João Luís Tusto Pereira. (O processo foi visado pelo Tribunal de Contas a 18 de Novembro de 1996. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Loures, 27 de Novembro de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador dos Recursos Humanos, Francisco Pereira. 3-1-17 866

#### Aviso

## Concurso externo de Ingresso para provimento de um lugar de compositor gráfico

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso referido em epígrafe, que será afixada nos Paços do Município de Loures e Departamento de Recursos Humanos na data da publicação deste aviso no Diário da República:

#### Candidatos admitidos:

Agostinho dos Santos Ferreira, Ana Paula Monteiro Almeida, Carla Jorge Alves da Silva Rita, Daniel Pedro Manuel Marques, Marta Isabel de Almeida Figueiredo Moreira Penilo, Nelson Horta Marinho e Vítor Hugo Raposo da Silva Pinto.

#### Candidatos excluídos:

Miguel Ângelo Raposo da Silva Pinto (c). Paula Cristina Pereira Mendes (b) (d). Priscillia Rodrigues Mão-Cheia (a) (d). Rita Susana Cabral Pinto da Cunha (b).

- (a) Não entregou o certificado de habilitações literárias.
- (b) Não entregou o certificado de habilitações literárias autêntico ou autenticado.
- (c) Entregou o curriculum vitae fora do prazo estabelecido no aviso de abertura.
  - (d) Não entregou cópia do bilhete de identidade.

Paços do Município de Loures, 26 de Novembro de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, Francisco Pereira. 3-1-17 867

#### CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

#### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal datado de 29 de Agosto de

\* 1996, foi nomeado para o lugar de marcador de vias, vago neste quadro de pessoal, Hugo Alexandre Jesus Palma Gaspar, candidato classificado em 1.º lugar no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de marcador de vias, aberto por aviso inserido no Diário da República, 3.º série, n.º 239, de 16 de Outubro de 1995.

Deve o mesmo tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

A nomeação em causa foi considerada tacitamente visada pelo Tribunal de Contas. (São devidos emolumentos.)

Paços do Município da Moita, 20 de Novembro de 1996. — O Presidente da Câmara, José Luís Lopes Pereira. 0-1-62 592

#### Aviso

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se torna público que a lista de candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de engenheiro civil de 2.º classe (estágio), aberto por aviso inserido no Diário da República, 3.º série, n.º 181, de 6 de Agosto de 1996, encontra-se afixada, para efeitos de consulta, no átrio do edificio sede do município, a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

Paços do Município da Moita, 29 de Novembro de 1996. — O Presidente da Câmara, José Luís Lopes Pereira. 0-1-62 593

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

#### **Edital**

José Manuel Santinha Lopes, presidente da Câmara Municipal de Mourão:

Torna púbico que, de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal de 5 de Novembro de 1996, se encontra aberto concurso para atribuição de licenças para preenchimento de vagas e de exploração de veículos ligeiros de transporte de passageiros em regime de aluguer, na freguesia de Mourão, deste concelho, de acordo com o programa que tem o seguinte teor:

1 — O presente programa de concurso obedece às normas do Decreto-Lei n.º 74/79, de 4 de Abril, regulamentado pela Portaria n.º 149/79, da mesma data.

2 — A partir do dia imediato ao da publicação do competente aviso no Diário da República, 3.ª série, está aberto, pelo prazo de 20 dias, concurso para a atribuição de uma licença para a exploração da indústria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros para o regime de praça livre de acordo com o contingente fixado pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres (despacho publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 1992), com local de estacionamento na freguesia de Mourão, tendo já sido consultados a Associação Nacional de Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros (ANTRAL) e o Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Sul.

3 — Serão admitidos ao concurso, mediante requerimento, que deverá, conforme os casos, obedecer aos modelos anexos à referida portaria, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, todos os cidadãos de nacionalidade portuguesa, à excepção dos que hajam sido condenados pela prática dos crimes previstos no n.º 2 do artigo 46.º do Código da Estrada ou que hajam sido declarados delinquentes habituais ou por tendência.

4 — Com o requerimento referido no número anterior, deverão os interessados, dentro do prazo do concurso, apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado do registo criminal;

 b) Atestado de residência, passado pela junta de freguesia competente;

c) Documento comprovativo do tempo de exercício efectivo na profissão ou actividade de motorista, o qual deverá obedecer aos modelos anexos a este programa, conforme os casos; declaração do respectivo sindicato, quando se trate de motoristas profissionais sindicalizados; idem da respectiva caixa de previdência, quando se trate de motoristas profissionais não sindicalizados; idem do respectivo organismo, quando se trate de motoristas do Estado ou das autarquias locais; idem da respectiva associação de classe, quando se trate de industriais que dela sejam associados; idem da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, quando se trate de industriais não inscritos em qualquer associação de classe;

d) Fotocópia autenticada da carta de condução, ou certidão da Direcção-Geral de Viação, quando o concorrente não for motorista profissional nem industrial de transportes.

5 — As cooperativas que requerem a concessão de licenças deverão fazer prova do tempo de exercício efectivo da profissão e da idoneidade dos motoristas que as integram nos termos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior.

6 — Para efeitos de contagem do tempo referido na alínea c) do n.º 4 deste programa, serão descontados todos os períodos de interrupção do exercício efectivo da profissão, com excepção dos motivados por doença.

7 — Na atribuição das licenças observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

- a) Motoristas profissionais exercendo a profissão há mais de um ano;
- b) Cooperativas de motoristas profissionais cujo objecto seja a exploração da indústria de transporte de aluguer em automóveis ligeiros de passageiros;
- c) Outros concorrentes.
- 7.1 Considera-se motorista profissional aquele que exerce a actividade de condução como profissão, mediante retribuição, sob a autoridade e direcção de outrem.

8 — Para efeitos de classificação dos concorrentes considerados na alínea a) do n.º 7, a licença será atribuída:

a) Aos que residam na freguesia onde se verifica a vaga, segundo a seguinte ordem de prioridade:

Motoristas profissionais; Industriais de transportes; Concorrentes com carta de condução;

- b) Aos que residam noutras freguesias do concelho, segundo a ordem de prioridade estabelecida na alínea anterior;
- c) Aos que residam nas freguesias do concelho, segundo a ordem de prioridade fixada na alínea a).
- 9 Na falta de concorrentes nas condições referidas no número anterior a licença será atribuída:
  - a) Ao que resida na freguesia onde ocorre a vaga, segundo a seguinte ordem de prioridade:
    - 1.º Motoristas profissionais há menos de um ano;
    - 2.º Industriais de transportes;
    - 3.º Concorrentes com carta de condução;
  - b) Aos que residam no concelho, segundo a ordem de prioridade estabelecida na alínea anterior;
  - c) Aos que residam fora do concelho, segundo a ordem de prioridade fixada na alínea a) deste número.
- 10 Após a data de encerramento do concurso, a Câmara Municipal procederá à publicação da lista de classificação provisória dos requerentes.
- 11 Os requerentes terão o prazo de 15 dias a contar da data da publicação da lista de classificação provisória para a entrega de eventuais reclamações escritas, que deverão ser concretas e devidamente fundamentadas.

12 — A Câmara Municipal, depois de apreciadas as reclamações, promoverá a publicação das listas de classificação definitiva.

13 — Poderá no entanto a Câmara Municipal proceder à publicação de listas parcelares de classificação, à medida que sejam apreciadas as reclamações.

14 — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 74/79, de 4 de Abril, as licenças atribuídas com fundamento em declarações falsas ou pressupostos afectados de erro serão canceladas e o infractor punido com multa de 2000\$.

15 — O concurso será válido por dois anos a contar da data do seu encerramento, devendo, no entanto, ser apresentados os documentos da actualização que vierem a ser solicitados.

Para constar e devidos efeitos se fez este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume deste concelho.

Paços do Município de Mourão, 11 de Novembro de 1996. — O Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.) 0-1-62 595

#### CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

#### Aviso SP/73/96

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final do concurso interno de ingresso para um lugar de leitor-cobrador de consumos, homologada pela Câmara Municipal em reunião de 12 de Novembro de 1996:

António Gonçalves Oliveira — 16 valores.

Candidatos excluídos:

(Não há.)

Paços do Município de Oliveira de Azeméis, 22 de Novembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Ángelo da Silva Azevedo.

5-1-16 302

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR**

#### **Aviso**

- 1 Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Ovar de 22 de Outubro de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares de cantoneiro de limpeza, índice 120, escalão 1, do quadro de pessoal desta autarquia.
- 2 Prazo de validade este concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que ocorram no prazo de dois anos.
- 3 Vencimento é o estipulado através do respectivo escalão e índice do novo sistema retributivo da função pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
- 4 Conteúdo funcional o constante do Despacho n.º 4/89, de 16 de Março de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.
- 5 Local de trabalho o local de trabalho abrangerá a área do município de Ovar.
- 6 Legislação aplicável a este concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e Decretos-Leis n.º 52/91, de 25 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 248/85, de 15 de Julho, e 247/87, de 17 de Junho.
- 7 Condições de candidatura podem candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à administração local, desde que satisfaçam os seguintes requisitos:
  - 7.1 Requisitos gerais:
    - a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
    - b) Idade não inferior a 18 anos;
    - c) Possuir como habilitações literárias mínimas a escolaridade obrigatória;
    - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
    - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
    - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 8 Métodos de selecção os métodos de selecção a usar são a prestação de prova escrita de conhecimentos gerais e entrevista profissional de selecção.
- 8.1 Programa de provas a prova escrita de conhecimentos gerais consta de conhecimentos incluídos no currículo escolar correspondente às habilitações exigidas para provimento do cargo e da vivência do cidadão comum.
- 8.2 Na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores de apreciação:
  - a) Cultura geral;
  - b) Experiência profissional;
  - c) Capacidade de expressão e fluência verbais;
  - d) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico;
  - e) Motivação e interesse pelo lugar.

- 9 Classificação final a classificação final das provas resulta da média aritmética simples das classificações obtidas pelos candidatos nas respectivas provas, numa escala de 0 a 20 valores.
- 10 A lista de candidatos e a lista de classificação serão publicadas ou afixadas, para consulta, no edificio dos Paços do Município de Ovar, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as adaptações constantes do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.
- 11 Os candidatos excluídos da lista de candidatos podem apresentar recurso, dirigido ao presidente desta Câmara Municipal, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação ou afixação da respectiva lista.

12 — Da lista de classificação final cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

13 — Forma de ingresso — o ingresso é feito por nomeação provisória pelo período de um ano e converte-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, no seu termo, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

14 — Formalização — do requerimento, dirigido ao presidente

14 — Formalização — do requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ovar, devidamente assinado, deverá constar o nome do candidato, estado civil, profissão, naturalidade, residência (rua e número, freguesia e código postal), data de nascimento, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e o número fiscal de contribuinte.

14.1 — Os candidatos deverão especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituirem motivo de preferência legal.

14.2 — Deverão ainda declarar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

15 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Outros elementos que o candidato entenda referir como relevantes em ordem à apreciação do seu mérito.
- 16 Os requerimentos de admissão podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, endereçada ao presidente da Câmara Municipal de Ovar, Praça da República, 3880 Ovar. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.
- 17 Nos termos da legislação em vigor, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou, através do oficio n.º 10 036, de 4 de Novembro de 1996, da não existência de efectivos excedentes disponíveis.
- 18 Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, o júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — presidente da Câmara, Dr. Armando França Rodrigues Alves. Vogais efectivos:

Vereador Augusto de Jesus Rodrigues, que substituira o presidente nas suas faltas e impedimentos, e chefe da Divisão dos Serviços Urbanos, engenheiro Manuel António Valente Jardim.

Vogais suplentes:

Vereadores Álvaro de Oliveira Gomes e Manuel Leandro Coelho Silva.

Paços do Municipio de Ovar, 28 de Novembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Armando França. 5-1-16 305

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

## Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador com competência delegada na área de pessoal de 21 de Novembro de 1996, são nomeados para os lugares de mestre de

pessoal operário semiqualificado os candidatos Jorge Alberto Correia Viveiros e José Manuel Medeiros Carvalho.

Paços do Município de Ponta Delgada, 22 de Novembro de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Luis Manuel Silva Melo*.

0-1-62 575

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

#### **Aviso**

## Concurso externo de Ingresso para provimento de 11 lugares de servente

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal de Ponte de Sor tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 16 de Outubro de 1996 e nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso externo de ingresso para provimento de 11 lugares de servente do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso, esgotando-se com o preenchimento dos mes-

mos.

3 — Composição do júri:

Presidente — Joaquim Louro Semedo Carita, vereador em regime de permanência, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Isidro Carvalho da Rosa e António Manuel de Santana Maria Leonardo, vereadores.

Vogais suplentes:

Nazaré Prates Serra Alcaravela, chefe de secção, e João Manuel Lopes, fiscal municipal.

- 4 Conteúdo funcional executar tarefas inerentes à limpeza e conservação de edificios municipais.
- 5 Ao concurso serão admitidos indivíduos que reúnam os requisitos gerais constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 Dezembro, nos seus artigos 21.º e 22.º, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.
  - 6 Formalização das candidaturas:
- 6.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Ponte de Sor, Largo de 25 de Abril, 7400 Ponte de Sor, dele devendo constar:
  - a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e código postal), habilitações literárias e, se possível, número de telefone;
  - b) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do Diário da República em que se encontra publicado este aviso;
  - c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam como relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.
- 6.2 Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte (6.3), da fotocópia do certificado de habilitações literárias.
- 6.3 Os documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 22.º do decreto-lei já mencionado são inicialmente dispensados da apresentação, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos. A apresentação destes documentos só será exigida aos candidatos que obtiverem classificação para o provimento nos lugares postos a concurso.

6.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. 6.5 — O júri pode solicitar a apresentação de documentos que considere necessários à apreciação das candidaturas.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de uma prova de conhecimentos teóricos e de

uma entrevista profissional de selecção.

- 7.1 A prova de conhecimentos teóricos versará sobre conhecimentos de cultura geral, com a duração de uma hora e trinta minutos, pontuada de 0 a 20 valores, onde será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento.
- 7.2 Na entrevista profissional de selecção serão analisados os factores relativos às aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, avaliando-se, de forma objectiva, a motivação e interesse pelo lugar e a capacidade de relacionamento dos candidatos com terceiros, pontuada de 0 a 20 valores, segundo os parâmetros e valores que a seguir se indicam:

Favorável preserencialmente — de 16 a 20 valores; Bastante favorável — de 13 a 15 valores; Favorável — de 11 a 12 valores; Favorável com reservas — 10 valores; Não favorável — menos de 10 valores.

8 — Na classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, produzida na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCT + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PCT = prova de conhecimentos teóricos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Local de trabalho — área do município de Ponte de Sor. 10 — Remuneração base — fixada pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para o escalão 1, índice 110.

11 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes considerados qualificados para o exercício das funções, que, pelo seu oficio n.º 10 355/DGE/DIV/96, de 13 de Novembro de 1996, informou não existirem funcionários disponíveis para o provimento dos lugares a concurso.

12 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicadas no Diário da República, 3.º série.

13 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro.

Paços do Município de Ponte de Sor, 26 de Novembro de 1996. — O Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO

#### Aviso

#### Nomeação em cargo dirigente

Para os devidos efeitos se torna público que o presidente da Câmara Municipal supra, por despacho proferido no dia 2 de Dezembro de 1996, nomeou para desempenho no cargo de chefe da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, com efeitos a partir daquela data, o técnico superior de 1.ª classe, carreira de engenheiro civil, Carlos de Almeida Gonçalves. Foi conferida posse ao interessado.

Bases legais:

N.ºº 1 do artigo 4.º e 1 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio;

Alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro. (Isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

Paços do Município de Sátão, 3 de Dezembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Luís Manuel de Magalhães Cabral. 0-1-62 576

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

#### Aviso

## Concurso interno geral de acesso para provimento de nove lugares de segundo-oficial

#### Afixação da lista de candidatos

Em cumprimento do disposto no artigo 24.°, n.° 2, alínea b), do Decreto-Lei n.° 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no artigo 1.° do Decreto-Lei n.° 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 10 de Outubro de 1996, publicado no Diário da República, 3.° série, n.° 259, de 8 de Novembro de 1996, se encontra afixada e pode ser consultada na porta principal do edificio dos Paços do Município, a partir da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

Paços do Município de Sesimbra, 2 de Dezembro de 1996. — O Presidente do Júri, *Ezequiel Lino*. 3-1-17 857

#### Aviso

## Concurso interno geral de acesso para provimento de nove lugares de oficial administrativo principal

#### Afixação da lista de candidatos

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluidos no concurso em epigrafe, aberto por aviso datado de 10 de Outubro de 1996, publicado no Diário da República, 3.º série, n.º 259, de 8 de Novembro de 1996, se encontra afixada e pode ser consultada na porta principal do edificio dos Paços do Município, a partir da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

Paços do Município de Sesimbra, 2 de Dezembro de 1996. — O Presidente do Júri, Ezequiel Lino. 3-1-17 858

#### **Aviso**

## Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de fiscal municipal principal

### Afixação da lista de candidatos

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 10 de Outubro de 1996, publicado no Diário da República, 3.ª série, n.º 259, de 8 de Novembro de 1996, se encontra afixada e pode ser consultada na porta principal do edificio dos Paços do Município, a partir da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

Paços do Município de Sesimbra, 2 de Dezembro de 1996. — O Presidente do Júri, *Ezequiel Lino*. 3-1-17 859

#### Aviso

## Concurso externo de provimento para um lugar de engenheiro técnico mecânico estaglário

#### Afixação da lista de classificação final

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em epigrafe, aberto por aviso publicado no Diário da República, 3.º série, n.º 142, de 21 de Junho de 1996, se encontra afixada e pode ser consultada na porta principal do edificio dos Paços do Município, a partir da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

Paços do Município de Sesimbra, 27 de Novembro de 1996. — O Presidente do Júri, (Assinatura ilegível.) 3-1-17 860

#### Aviso

Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 406/82, de 28 de Setembro, renovo por um período de seis meses, a partir de 23 de Dezembro de 1996, a nomeação, em regime de substituição, das funcionárias Maria Madalena Capíreulo Leandro e Maria Paula Lopes Rodrigues Pitorra Arsénio Gomes, nos lugares de chefe da Secção de Expediente e Arquivo e de chefe da Secção Geral Administrativa, respectivamente.

Paços do Município de Sesimbra, 3 de Dezembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Ezequiel Lino. 3-1-17 856

#### Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário de 24 de Novembro de 1996, foi concedida à funcionária Maria Perpétua dos Santos Carvalho licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, com efeitos a partir de 27 de Novembro de 1996.

Paços do Município de Sesimbra, 25 de Novembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Ezequiel Lino. 3-1-17 861

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

#### Aviso n.º 96/96

#### Nomeação em comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 31 de Outubro de 1996, foi nomeado, em comissão de serviço, por três anos, o técnico superior de 1.º classe engenheiro desta Câmara Municipal Francisco António Gomes Roque, no cargo de chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, com efeitos a partir de 1 de Novembro do corrente ano, nos termos dos n.ºº 1 a 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 198/91, de 27 de Janeiro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Paços do Município de Sobral de Monte Agraço, 21 de Novembro de 1996. — O Presidente da Câmara, António Lopes Bogalho.

3-1-17 870

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE TABUACO**

#### **Aviso**

## Concurso externo de Ingresso para provimento de um lugar de canteiro

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-

se público que a lista dos candidatos do concurso acima referido encontra-se afixada, no átrio dos Paços do Município, a partir desta data.

Paços do Município de Tabuaço, 2 de Dezembro de 1996. — O Presidente da Câmara, José Carlos Pinto dos Santos.

5-1-16 299

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

#### Aviso

## Concurso interno geral para provimento de uma vaga de mestre de operário semiqualificado (jardineiro)

Em cumprimento e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos relativa ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no Diário da República, 3.º série, n.º 260, de 9 de Novembro de 1996, vai ser afixada após publicação do presente aviso no Diário da República e pode ser consultada no átrio da Câmara Municipal.

Paços do Município de Torres Novas, 2 de Dezembro de 1996. — Pelo Presidente da Câmara, (Assinatura ilegivel.) 0-1-62 597

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

#### Aviso

Concurso interno geral para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe (engenheiro técnico civil) do grupo de pessoal técnico.

No seguimento do aviso publicado no Diário da República, 3.º série, n.º 262, de 12 de Novembro de 1996, e para os efeitos consignados na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se torna público que a respectiva lista de candidatos pode ser consultada a partir da data da publicação deste aviso no Diário da República, encontrando-se a mesma afixada no edificio dos Paços do Município de Viana do Castelo.

Paços do Município de Viana do Castelo, 29 de Novembro de 1996. — Pelo Presidente da Câmara, (Assinatura ilegivel.)

0-1-62 604

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Departamento Administrativo e Financeiro

#### **Aviso**

## Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de turismo de 2.º estagiário

Para os devidos efeitos se toma público que, por despacho do presidente da Câmara de 26 de Agosto de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação no Diário da República, o concurso acima identificado.

- 1 Legislação aplicável o presente concurso rege-se pelas disposições do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, que procedeu a sua adaptação à administração local, Decreto-Lei n.º .265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.
- 2 Validade do concurso o concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.
- 3 Conteúdo funcional adapta e executa medidas e acções de planeamento da actividade promocional de animação turística, de divulgação do turismo e defesa da sua imagem e outras que contribuam para a promoção da actividade turística.

Executa predominantemente as seguintes tarefas: analisa e controla a execução dos planos de acção dos órgãos desconcentrados; avalia as alterações aos planos de acção; efectua estudos e relatórios sobre a actividade turística no geral e sobre determinados segmentos; participa na implementação do banco de dados de informação turística; estuda e apoia acções de animação turística; aprecia pedidos de apoio a acontecimentos desportivos e culturais; participa em palestras, conferências e encontros de indole turística; colabora em acções de auditoria e inspecção aos serviços centrais e desconcentrados.

- 4 Local de trabalho, vencimento e condições de trabalho o local de trabalho situa-se no concelho de Vila Nova de Famalicão, sendo o vencimento mensal correspondente ao índice 300, escalão 1, do estatuto remuneratório, a que corresponde a quantia mensal ilíquida de 156 800\$.
- 5 Requisitos de admissão ao concurso poderão candidatarse os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:
- 5.1 Gerais os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.
- 5.2 Especiais habilitados com curso superior (turismo), que não confira grau de licenciatura, aprovados em estágio, com classificação não inferior a Bom (14 valores), nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.
- 6 Métodos de selecção consistirá na prestação de uma prova de conhecimentos teóricos, complementada com a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.
- 6.1 A prova versará sobre o Decreto-Lei n.º 328/86, de 20 de Setembro estabelecimentos de indústria hoteleira e similares; conhecimento das estruturas hoteleiras existentes no concelho; circuitos turísticos no concelho; aspectos histórico-culturais do concelho; atendimento e relações públicas e tradução de um texto em inglês.
- 6.2 A avaliação curricular tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:
  - a) Habilitação académica, de base;
  - b) Formação profissional;
  - c) Experiência profissional na correspondente área profissional.
  - A habilitação académica será ponderada da seguinte forma:

Habilitações suficientes — 15 valores; Habilitações superiores — 17 valores.

A formação profissional será ponderada da seguinte forma:

Inexistência de qualquer formação — 10 valores;

Existência de curso de formação na área das funções a desempenhar — 15 valores.

A experiência profissional será ponderada da seguinte for-

Sem experiência profissional — 10 valores;

Com alguma experiência profissional — 15 valores.

A entrevista profissional de selecção tem por finalidade avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal de 0 a 20 valores;
- b) Sentido crítico e clareza de raciocínio de 0 a 20 valores;
- c) Motivação e desempenho da função de 0 a 20 valores;
- d) Espírito de equipa e participação de 0 a 20 valores.

A classificação final será ordenada de 0 a 20 valores e obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{5 Pp + 3 Ac + 2 Eps}{10}$$

em que:

CF = classificação final;

Pp = prova prática;

Ac = avaliação curricular;

Eps = entrevista profissional de selecção.

Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.

7 — Formalização de candidaturas:

- 7.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (cuja norma pode ser solicitada na Secção de Pessoal desta autarquia), dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, e dele deverão constar os seguintes ele
  - a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, data de nascimento, nacionalidade, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte);

b) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do Diário da República em que se encontra publicado o presente aviso;

- c) Eventuais circunstâncias que o candidato entenda serem relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, as quais serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.
- 7.2 É inicialmente dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão ao presente concurso.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão

punidas nos termos da lei.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

- 10 Envio de candidaturas os requerimentos de admissão ao concurso, bem como os documentos que os devem acompanhar, podem ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal desta autarquia, às horas normais de expediente (das 9 às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas e 30 minutos), ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de abertura.
  - 11 Constituição do júri:

Presidente — Ana Paula Ribeiro Vieira Castro, vereadora, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Artur Augusto Sá Costa, director do Departamento de Educação e Cultura.

Mário Costa Martins, chefe da Divisão de Educação e Acção Social.

#### Vogais suplentes:

Paula Maria Sá Alves Peliteiro Coutinho, técnica de 2.ª classe.

Ana Paula Lemos Ribeiro Pereira, técnica superior de 2.ª classe.

- Os avisos relativos ou contendo a lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicados no Diário da República, 3.º série, e serão afixados no átrio dos Paços do Município.
- Consultas obrigatórias -- para efeitos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes, que informou não existirem funcionários disponíveis para o provimento do lugar posto a concurso através do oficio n.º 7142/DGE/DIV/96.
- 14 O estágio tem carácter probatório, terá a duração de um ano e será regulado pelo Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

15 — O júri de acompanhamento e avaliação do estágio será o mesmo que foi definido para a selecção.

16 — A classificação final de estágio resultará da média aritmética obtida em função da classificação de serviço e da classificação atribuída ao relatório de estágio, que será traduzida numa escala de 0 a 20 valores.

Paços do Município de Vila Nova de Famalicão, 28 de Novembro de 1996. — O Presidente da Câmara, Agostinho Fernandes. 0-1-62 599

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

#### Aviso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal de 25 de Outubro último e em cumprimento do estipulado na alínea a) do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, encontra-se aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no Diário da República, para as categorias de:

1.1 — Mestre (grupo de pessoal operário qualificado).

- 1.2 Segundo-oficial (grupo de pessoal administrativo).
- 2 Validade dos concursos caducam com o preenchimento das vagas.
- 3 Vencimento corresponde ao escalão a fixar, de acordo com os artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
  - 4 Conteúdo funcional:
- 4.1 Mestre n.º 1) da alínea d) do Despacho n.º 38/88 da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.
- 4.2 Segundo-oficial n.º 1) da alínea c) do Despacho n.º 38/ 88 da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.
  - 5 Local de trabalho:

- 5.1 Mestre área do município de Vila de Rei.
  5.2. Segundo-oficial Paços do Município de Vila de Rei. 6 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos constantes dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, sendo o período mínimo de tempo, na categoria imediatamente inferior, de:
- 6.1 Mestre três anos na categoria de operário principal e classificados de Bom.
- 6.2 Segundo-oficial três anos na categoria de terceirooficial e classificados de Bom.
  - 7 Formalização de candidaturas:
- 7.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente da Câmara, a entregar pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de candidatura, fixado no presente aviso, nele devendo constar os seguintes documentos:
  - a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade, prazo de validade e arquivo de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal;
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Identificação do concurso a que se candidata;
  - d) Categoria, respectiva antiguidade e serviço de origem;
  - e) Identificação da classificação de serviço nos últimos três
  - f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu
- 8 Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
  - a) Declaração do serviço de origem, antenticada, da qual constem a existência e natureza do vínculo e em que especifiquem as situações nas alíneas d) e e) do número anterior;
  - b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
  - c) Quaisquer outros elementos comprovativos das circunstâncias indicadas como relevantes para apreciação do mérito;
  - d) Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila de Rei são dispensados da apresentação dos documentos que constem do processo individual:

- e) Serão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, desde que declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um dos requisitos, devidamente assinado;
- f) No caso do concurso referenciado no n.º 1.1, os concorrentes deverão juntar curriculum vitae.
- 9 Métodos de selecção:

9.1 — Mestre — avaliação curricular — em que serão considerados e ponderados como factores de avaliação e habilitação académica a formação e experiência profissional e a classificação de serviço, de acordo com os n.º 3 e 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

Entrevista profissional — avalia, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + EP + FP + CS}{4}$$

em que:

$$CF = \frac{AC + E}{2}$$

AC = avaliação curricular;

HL = habilitações literárias;

EP = experiência profissional;

CS = classificação de serviço;

CF = classificação final;

E = entrevista;

FP = formação profissional.

9.2 — Segundo-oficial — prova de conhecimentos, que versará os seguintes temas: Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, e alterações complementares, Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 470-B/88, de 19 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as devidas alterações, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

Entrevista profissional — avalia, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EP}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

EP = entrevista profissional.

10 - O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei. Vogais efectivos:

- 1.º Rosa Maria Pires de Moura Sousa Henriques, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Maria Luísa Espadinha Rodrigues Viegas, chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Questões Sociais.

Vogais suplentes:

- 1.º Manuel José Gaspar, vereador.
- 2.º Maria Luísa Pires Moura Viana Catarino, vercadora.

Paços do Município de Vila de Rei, 25 de Novembro de 1996. — A Presidente da Câmara, Maria Irene da Conceição Barata Joaquim. 5-1-16 300

#### Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de aferidor de pesos e medidas de 2.ª classe

- 1 Nos termos da alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e das normas aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se constar que, por deliberação desta Câmara Municipal de 11 de Outubro findo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de aferidor de pesos e medidas de 2.º classe, pertencente ao grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.
- 2 Prazo de validade o concurso cessa com o preenchimento da vaga.
- nento da vaga. 3 — Local de trabalho — na área do município de Vila de Rei.
- 4 Conteúdo funcional executa o controlo metrológico nos termos legais.
- 5 Vencimento escalão 1, indice 180, da escala indiciária para as carreiras do regime geral da função pública, actualmente 94 100\$.
- 6 Regime de trabalho horário estabelecido no Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio.
- 7 Requisitos de admissão ao concurso poderão candidatarse os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:
- 7.1 Gerais os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.
- 7.2 Especiais possuir curso de formação profissional com duração não inferior a 18 meses, para além de nove anos de escolaridade ou habilitados com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente, por força do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro.
- 8 Métodos de selecção constará de uma prova de conhecimentos na modalidade de teórica e prática e entrevista profissional.
- 8.1 A prova teórica versará sobre os seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 25/85, de 12 de Agosto, 18/91, de 12 de Junho, e 35/91, de 27 de Junho, Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/95, de 26 de Julho, e Decreto-Lei n.º 101-A/96, Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho, e Decreto-Lei n.º 92-C/84, de 28 de Dezembo.
- 8.2 Prova prática constará da realização de uma tarefa prática relacionada com os serviços de metrologia.
- 8.3 Entrevista profissional de selecção constará da avaliação, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, das aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A classificação final será ordenada de 0 a 20 valores e obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EP}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

EP = entrevista profissional.

- 9 Formalização de candidaturas as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente da Câmara e enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue directamente na Divisão Administrativa e Financeira, do qual constarão os seguintes elementos de identificação: nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, número de telefone, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço do bilhete de identidade e número de contribuinte fiscal.
- 9.1 O requerimento deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 7, os quais poderão ser dispensados para admissão ao concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativa-

mente a cada uma das condições referidas nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

- 9.2 O disposto no número anterior não impede que seja exigido aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevam, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
- 9.3 Os candidatos poderão ainda apresentar declarações em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.
  - 10 Constituição do júri:

Presidente — Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei. Vogais efectivos:

- Rosa Maria Pires de Moura Sousa Henriques, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Maria Luísa Espadinha R. Viegas, chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Questões Sociais.

Vogais suplentes:

- 1.º Manuel Henriques de Oliveira, vereador.
- 2.º Manuel José Gaspar, vereador.
- 11 Pelo oficio n.º 28 301, de 25 de Novembro de 1996, a Direcção-Geral da Administração Pública informou da inexistência de efectivos excedentes.

Paços do Município de Vila de Rei, 26 de Novembro de 1996. — A Presidente da Câmara, Maria Irene da Conceição Barata Joaquim. 5-1-16 301

## TRANSPORTES URBANOS DE BRAGA/SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

#### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração dos Transportes Urbanos de Braga/Serviços Municiplizados, reunido em 4 de Dezembro de 1996, deliberou homologar a classificação final de 16 valores atribuída ao candidato Quirino José Almagro Simões, aprovado no concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de técnico superior de 1.º classe (área de engenharia metalomecânica).

Mais se torna público que o conselho de administração, reunido na mesma data, deliberou nomear o candidato naquela categoria, devendo o mesmo fazer declaração de aceitação de nomeação dentro do prazo legal de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República.

Transportes Urbanos de Braga/Serviços Municipalizados, 5 de Dezembro de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, Basilio Mendes Abrantes. 0-1-62 603

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO CONCELHO DE CASCAIS

#### Aviso

Concurso externo de Ingresso para admissão de um lugar de estaglário da carreira técnica superior (área de engenharia do ambiente, ramo sanitário).

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se saber que se encontra afixada, pelo prazo de 10 dias, no edificio sede destes Serviços Municipalizados, sito na Avenida do Ultramar, 18, em Cascais, a lista de candidatos admitidos ao concurso externo em epígrafe, aberto por aviso publicado no Diário da República. 3.º série, n.º 217, de 18 de Setembro de 1996.

Mais se faz saber que as provas do referido concurso terão lugar em dia, hora e local a determinar pelo júri, sendo comunicado aos candidatos, com a devida antecedência, através de oficio registado, com aviso de recepção.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Concelho de Cascais, 2 de Dezembro de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, José Luís Judas.

3-1-17 872

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DO MONTIJO

#### Aviso

Jacinta Maria Peniche Ricardo, presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município do Montijo:

Torna público que o conselho de administração, em sua reunião de 12 de Novembro de 1996, deliberou deferir o pedido de exoneração do cabouqueiro Carlos Manuel Cardoso Joaquim, a partir de 31 de Outubro de 1996.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município do Montijo, 21 de Novembro de 1996. — A Presidente do Conselho de Administração, Jacinta Maria Peniche Ricardo.

0-1-62 594

#### **Aviso**

## Concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de mestre (operário qualificado)

- 1 Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 26 de Novembro de 1996, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no Diário da República, para a categoria de mestre (operário qualificado).
- 2 Validade do concurso só para as vagas existentes, esgotando-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.
- 3 Vencimento escalão e índice a atribuir nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, além das demais regalias e beneficios sociais aplicáveis ao pessoal da administração local.
- 4 Conteúdo funcional o previsto na alínea d), n.º 1), do Despacho n.º 38/88 da SEALOT, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.
  - 5 Local de trabalho área do município do Montijo.
- 6 Legislação aplicável o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 7 Requisitos gerais de admissão poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e requisitos de admissão para lugares de acesso, estipulados no n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.
- 8 Métodos de selecção entrevista profissional de selecção e prova de conhecimentos teóricos.
- 8.1 A classificação final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, a calcular de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{EPS + PC}{2}$$

- 8.2 A entrevista profissional de selecção (EPS) será expressa de 0 a 20 valores e visará avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
- 8.3 A prova de conhecimentos teóricos versará os seguintes temas:
  - 1) Direitos e deveres resultantes do exercício do cargo;
  - 2) Supervisão e coordenação de operários.

A cotação de cada tema é de 10 valores.

9 — Formalização das candidaturas — mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, Avenida dos Pescadores, 2870 Montijo, remetido pelo correio, até ao termo do prazo fixado, sob registo e com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.

No requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, residência, nacionalidade, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal, situação militar, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias exigidas por lei;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Identificação da categoria que possui, tempo de serviço na mesma, entidade onde presta serviço e natureza do vínculo, bem como menção do lugar a que concorre e do Diário da República em que o presente aviso foi publicado;
- e) Classificação de serviço nos últimos três anos.
- 10 Documentos que devem acompanhar o requerimento:
  - a) Declaração autenticada do serviço de origem, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas d) e e) do número anterior;
  - b) Certificado de habilitações literárias.

Os funcionários do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento ficam dispensados de apresentar a documentação que se encontra nos respectivos processos individuais.

- 11 É dispensada a apresentação dos elementos comprovativos de que o candidato possui os restantes requisitos exigidos, desde que especifique, sob compromisso de honra, a situação exacta em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.
- 12 A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, para consulta, no edificio dos Paços do Município ou enviadas para publicação no Diário da República, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.
  - 13 Constituição do júri:

Presidente — Flausino Alexandre Barradas, vogal. Vogais efectivos:

Dr. Manuel Ramos Santos Veiga, director-delegado. Engenheiro António Manuel Rodrigues da Silva, director de departamento.

#### Vogais suplentes:

Maria Elisabete da Silva, chefe de secção. José Manuel Almeida Catarino, encarregado.

O presidente é substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município do Montijo, 26 de Novembro de 1996. — A Presidente do Conselho de Administração, *Jacinta Maria Peniche Ricardo*.

0-1-62 600

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

### Aviso

#### Renovação da comissão de serviço

Para os devidos e legais efeitos se torna público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 2 de Dezembro de 1996, deliberou renovar, por mais três anos, a comissão de serviço no lugar de chefe de divisão ao licenciado Hostílio Remígio da Silva Cruz, nos termos do n.º 2 do

artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Março de 1997.

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré, 3 de Dezembro de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, Jorge Codinha Antunes Barroso. 0-1-62 577

#### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PAREDES

#### **Aviso**

Para os devidos efeitos e dando cumprimento à deliberação do conselho de administração de 3 de Dezembro do corrente ano, e nos termos dos artigos 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, foi nomeado, por unanimidade, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 1996, em comissão de serviço, por um período de três anos, no cargo de director-delegado o engenheiro civil Albino Pinho Durães.

Serviços Municipalizados de Paredes, 5 de Dezembro de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, Albano Jesus Amaral. 0-1-62 578

#### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE TOMAR

#### Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 2 de Dezembro de 1996, nomeio para ocupar o lugar de oficial administrativo principal a candidata Maria Emília Duarte Santos Henriques Cardoso, candidata aprovada em 1.º lugar no concurso de oficial administrativo principal, cuja lista de classificação foi publicada no Diário da República, 3.º série, n.º 276, de 28 de Novembro de 1996. Esta nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Tomar, 4 de Dezembro de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, António Manuel de Freitas Alexandre. 0-1-62 601

### Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 2 de Dezembro de 1996, nomeio para ocupar o lugar de segundo-oficial administrativo a candidata Elisabete Mendes Domingues Costa Viana, candidata aprovada em 1.º lugar no concurso de segundo-oficial administrativo, cuja lista de classificação foi publicada no Diário da República, 3.º série, n.º 276, de 28 de Novembro de 1996. Esta nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Tomar, 4 de Dezembro de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, António Manuel de Freitas Alexandre. 0-1-62 602

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TORRES VEDRAS

#### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração, na sua reunião de 10 de Dezembro de 1996, deliberou nomear o candidato aprovado e classificado em 1.º lugar no concurso interno condicionado para um lugar de mecânico principal oportunamente realizado e aberto pela ordem de serviço n.º 44/96, de 13 de Setembro:

Gonçalo Rodrigues Malaquias Santos.

Serviços Municipalizados de Torres Vedras, 11 de Dezembro de 1996. — O Administrador com delegação de poderes na Área de Pessoal, Francisco Manuel Costa Fernandes.

4-1-5151

#### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração, na sua reunião de 10 de Dezembro de 1996, deliberou nomear o candidato aprovado e classificado em 1.º lugar no concurso interno condicionado para um lugar de tesoureiro de 2.º classe oportunamente realizado e aberto pela ordem de serviço n.º 43/96, de 12 de Setembro:

Aida Maria dos Santos Soares Pereira Lourenço.

Serviços Municipalizados de Torres Vedras, 11 de Dezembro de 1996. — O Administrador com delegação de poderes na Área de Pessoal, Francisco Manuel Costa Fernandes.

4-1-5152

#### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração, na sua reunião de 10 de Dezembro de 1996, deliberou nomear o candidato aprovado e classificado em 1.º lugar no concurso interno condicionado para um lugar de segundo-oficial administrativo oportunamente realizado e aberto pela ordem de serviço n.º 45/96, de 23 de Setembro:

Elsa de Carvalho Neto da Silva.

Serviços Municipalizados de Torres Vedras, 11 de Dezembro de 1996. — O Administrador com delegação de poderes na Área de Pessoal, Francisco Manuel Costa Fernandes.

4-1-5153

#### **Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração, na sua reunião de 10 de Dezembro de 1996, deliberou nomear o candidato aprovado e classificado em 1.º lugar no concurso interno condicionado para um lugar de técnico-adjunto principal (topógrafo) oportunamente realizado e aberto pela ordem de serviço n.º 49/96, de 8 de Outubro:

Mário Jorge Alves Narciso.

Serviços Municipalizados de Torres Vedras, 11 de Dezembro de 1996. — O Administrador com delegação de poderes na Área de Pessoal, Francisco Manuel Costa Fernandes.

4-1-5154

#### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração, na sua reunião de 10 de Dezembro de 1996, deliberou nomear o candidato aprovado e classificado em 1.º lugar no concurso interno condicionado para um lugar de carpinteiro principal oportunamente realizado e aberto pela ordem de serviço n.º 52/96, de 15 de Outubro:

João Manuel Valente Duarte.

Serviços Municipalizados de Torres Vedras, 11 de Dezembro de 1996. — O Administrador com delegação de poderes na Área de Pessoal, Francisco Manuel Costa Fernandes.

4-1-5155

#### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso externo para um lugar de limpa-colectores, aberto por aviso publicado no Diário da República, 3.º série, n.º 268, de 19 de Novembro de 1996, será afixada no átrio do edificio dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Torres Vedras, após publicação do presente aviso.

Serviços Municipalizados de Torres Vedras, 11 de Dezembro de 1996. — O Administrador com delegação de poderes na Área de Pessoal, Francisco Manuel Costa Fernandes.

4-1-5156

#### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso externo para um lugar de motorista de pesados, aberto por aviso publicado no Diário da República, 3.º série, n.º 268, de 19 de Novembro de 1996, será afixada no átrio do edificio dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Torres Vedras, após publicação do presente aviso.

Serviços Municipalizados de Torres Vedras, 10 de Dezembro de 1996. — O Administrador com delegação de poderes na Área de Pessoal, Francisco Manuel Costa Fernandes.

4-1-5157

#### JUNTA DE FREGUESIA DE AFIFE

#### Aviso

## Concurso externo para provimento de lugar de motorista de pesados

No seguimento do aviso publicado no Diário da República, 3.º série, n.º 248, de 25 de Outubro de 1996, e no jornal O 1.º de Janeiro, de 1 de Novembro de 1996, e para os efeitos consignados na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se torna público que a respectiva lista de candidatos pode ser consultada a partir da data da publicação deste aviso no Diário da República, encontrando-se a mesma afixada no edificio sede desta Junta de Freguesia.

Junta de Freguesia de Afife, 4 de Dezembro de 1996. — O Presidente, Manuel Fernando Xavier Morais do Vale. 0-1-62 579

#### JUNTA DE FREGUESIA DE GONDEMARIA

#### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Assembleia de Freguesia de Gondemaria em reunião de 15 de Setembro de 1996, foram aprovados os símbolos heráldicos desta Junta de Freguesia.

Para efeitos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 53/91, de 7 de Agosto, se publica a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo branco aprovados pela Comissão Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses em reunião de 12 de Agosto de 1996:

Brasão — escudo de prata, coroa mariana de ouro, debruada de púrpura e dois cachos de uvas de púrpura, folhados de verde, tudo em roquete. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro, em maiúsculas: «GONDEMARIA»;

Bandeira — de verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Gondemaria — Ourém».

Junta de Freguesia de Gondemaria. — O Presidente, Carlos Vieira dos Reis. 0-1-62 584

## JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE SANTA IRIA Aviso de nomeação

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, torna-se público que o Tribunal de Contas considerou tacitamente visado, em virtude de ter decorrido o prazo a que se refere o n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro, o processo n.º 58 757, do terceiro-oficial administrativo, escalão 1, índice 180, que a Junta de Freguesia deliberou nomear (conforme deliberação do executivo de 10 de Dezembro de 1996) para a categoria de terceiro-oficial Nuno Tiago Ferreira Mascarenhas Augusto, que obteve a melhor classificação no concurso externo aberto por esta autarquia em 14 de Março de 1996, no Diário da República, 3.º série, n.º 63. (São devidos os respectivos emolumentos.)

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que irão ser afixados nos lugares de estilo.

Junta de Freguesia da Póvoa de Santa Iria, 10 de Dezembro de 1996. — O Presidente, António Manuel D. Almeida. 3-1-17 873

#### JUNTA DE FREGUESIA DE SEIA

#### **Edital**

João Santos Duarte, presidente da Junta de Freguesia de Seia, município de Seia:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Seia, tendo em conta o parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses de 27 de Agosto de 1996, e que foi aprovada, sob proposta da Junta de Freguesia, em sessão da assembleia de Freguesia efectuada a 20 de Novembro de 1996:

Brasão — escudo azul, estrela de ouro acompanhada em chefe de uma roda dentada, à dextra, e de um cristal de neve, à sinistra, tudo em prata; em ponta, seis estrelas de ouro, postas em orla.

Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro, em maiúsculas: «FREGUESIA DE SEIA»; Bandeira — amarela. Cordão e borlas de ouro e azul. Haste e lanca de ouro:

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Seia».

Junta de Freguesia de Seia, 20 de Novembro de 1996. — O Presidente, *João Santos Duarte*. 0-1-62 580

#### JUNTA DE FREGUESIA DE SEIXO AMARELO

#### Edital

#### Brasão, bandeira e selo

Firmino da Costa Cairrão, presidente da Junta de Freguesia de Seixo Amarelo, do concelho da Guarda:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia do Seixo, tendo em conta o parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses de 29 de Julho de 1996, que foi aprovado, sob proposta da Junta de Freguesia, na sessão ordinária n.º 5/96, do plenário de freguesia, em 19 de Outubro de 1996:

Brasão — escudo de vermelho, oliveira de prata arrancada, guarnecida e frutada de negro; em chefe, um besante de ouro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco,

com a legenda a negro, em maiúsculas: «SEIXO AMA-RELO»;

Bandeira — amarela. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Seixo Amarelo — Guarda».

Junta de Freguesia de Seixo Amarelo, 4 de Dezembro de 1996. — O Presidente, Firmino da Costa Cairrão. 5-1-16 307

## JUNTA DE FREGUESIA DE VÁRZEA DA SERRA

#### Aviso

Manuel do Carmo Ferreira, presidente da Junta de Freguesia de Várzea da Serra, faz público que:

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de cantoneiro de limpeza (pessoal auxiliar) do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Várzea da Serra, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República, 3.º série, n.º 258, de 7 de Novembro de 1996, se encontra afixada e pode ser consultada, no edificio sede da Junta de Freguesia, durante as horas normais de expediente, a partir da data da publicação do presente aviso.

A data da realização dos métodos de selecção que exijam a presença dos ca ndidatos será comunicada oportunamente aos mesmos.

Junta de Freguesia de Várzea da Serra, 2 de Dezembro de 1996. — O Presidente, Manuel do Carmo Ferreira. 0-1-62 581

## **RECTIFICAÇÃO**

Rectificação. — No Diário da República, 3.ª série, n.º 102, de 2 de Maio de 1996, a p. 7581, foi publicado com inexactidão o aviso da Câmara Municipal de Loures registado com o n.º 3-1-15 399. Assim, na l. 3, onde se lê «abrir concurso externo de acesso» deve ler-se «abrir concurso externo de ingresso».

9-1-2862

## 3. Diversos

## CONVOCATÓRIAS

## MICAL — MECÂNICA INDUSTRIAL DE CASCAIS, L.DA

Sede: Estrada das Fisgas, Alcoitão, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais

Capital social: 35 500 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 125.

#### Assembleia geral

#### CONVOCATÓRIA

Ficam por este meio convocados os sócios para o próximo dia 3 de Pevereiro de 1997, às 17 horas, na sede da sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Deliberar sobre o projecto de fusão por incorporação da Armal Gestão de Empresas, L. da na Mical Mecânica Industrial de Cascais, L. da;
- Deliberar sobre a alteração do pacto social a efectuar na escritura de fusão.

Informam-se os sócios que já foi efectuado o registo do projecto de fusão na Conservatória do Registo Comercial de Cascais (apresentação n.º 8, de 5 de Dezembro de 1996), o qual bem como a respectiva documentação anexa podem ser consultados na sede da sociedade pelos sócios e pelos credores sociais.

Alcoitão, 9 de Dezembro de 1996. — O Gerente, (Assinatura ilegível.) 3-2-28 425

#### ARMAL — GESTÃO DE EMPRESAS, L.DA

Sede: Estrada das Fisgas, Alcoitão, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais

Capital social: 25 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 3120.

## Assembleia geral

Ficam por este meio convocados os sócios para o próximo dia 3 de Fevereiro de 1997, às 15 horas, na sede da sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único. Deliberar sobre o projecto de fusão por incorporação da Armal — Gestão de Empresas, L.da, na Mical — Mecânica Industrial de Cascais, L.da

Informam-se os sócios que já foi efectuado o registo do projecto de fusão na Conservatória do Registo Comercial de Cascais (apresentação n.º 8, de 5 de Dezembro de 1996), o qual bem como a respectiva documentação anexa podem ser consultados na sede da sociedade pelos sócios e pelos credores sociais.

Alcoitão, 9 de Dezembro de 1996. — O Gerente, (Assinatura ilegível.) 3-2-28 427

#### **AVISOS**

## MICAL — MECÂNICA INDUSTRIAL DE CASCAIS, L.DA

Sede: Estrada das Fisgas, Alcoitão, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais

### Capital: 35 500 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 125.

Pessoa colectiva n.º 500192936.

#### **Aviso**

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que se irá proceder à fusão por incorporação da sociedade Armal — Gestão de Empresas, L.<sup>4a</sup>, na sociedade Mical — Mecânica Industrial de Cascais, L.<sup>da</sup>, e que a assembleia geral para deliberação daquela realizar-se-á no próximo dia 3 de Fevereiro de 1997, pelas 17 horas, na sede da sociedade.

Alcoitão, 11 de Dezembro de 1996. — O Gerente, (Assinatura ilegível.) 3-2-28 426

### SONAE INDÚSTRIA - SGPS, S. A.

Sede: lugar do Espido, Maia

Capital social: 14 000 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 1067.

Contribuinte n.º 500204128.

## Obrigações Sonae Indústria/92 — Convertíveis Amortização

Informam-se os titulares de obrigações Sonae Indústria/92 — Convertíveis que se efectuará a partir do próximo dia 31 de Dezembro o pagamento da amortização, sendo agente pagador principal o BPI — Banco Português de Investimento, S. A.:

AmortizaçãoIRC/IRS	1977\$900 124\$975
Valor líquido	1852\$925

Os obrigacionistas abrangidos pelos artigos 9.º ou 10.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, e que pretendam beneficiar da não retenção na fonte de IRC deverão informar o agente pagador principal para a sua sede, na Rua do Tenente Valadim, 284, no Porto, até ao próximo dia 10 de Janeiro.

Maia, 11 de Dezembro de 1996. — Pela Administração, (Assinatura ilegível.) 6-2-41 785

#### **DIVERSOS**

### **FUNDAÇÃO A LORD**

Cópia extraída de fl. 65 a fl. 66 do livro de notas para escrituras diversas n.º 126-C do Cartório Notarial de Paços de Ferreira.

#### Constituição de fundação

No dia 5 de Dezembro de 1996, no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, perante mim, licenciado Norberto Augusto Fonseca Cardoso, notário do concelho, compareceram como outorgantes:

- a) José Meireles Fraga, casado, natural da freguesia de Candedo, concelho de Murça, residente no lugar de Soutelo, da freguesia de Lordelo, concelho de Paredes;
- b) Ilídio Ferreira Machado, casado, natural da freguesia de Castelões de Cepeda, concelho de Paredes, residente no lugar do Outeiro, da referida freguesia de Lordelo;
- c) Joaquim de Sousa Ferreira, casado, natural da dita freguesia de Lordelo, onde reside, no lugar da Vila;
- d) Raul Martins de Sousa Pinto, casado, natural da mesma freguesia de Lordelo, onde reside, no lugar da Campa;
- e) Manuel Duarte da Cunha, casado, natural da aludida freguesia de Lordelo, onde reside, no lugar da Torre;

os quais, na qualidade de membros da direcção, respectivamente presidente, tesoureiro, 1.°, 2.° e 3.° secretários, outorgam em representação da Cooperativa de Electrificação A Lord, C. R. L., pessoa colectiva n.º 501390120, com sede no lugar de Soutelo, da mencionada freguesia de Lordelo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes sob o n.º 1, tendo verificado a qualidade e poderes dos outorgantes em face da acta n.º 41 referente à reunião da assembleia geral daquela

Cooperativa, efectuada em 18 de Dezembro de 1994, a qual arquivo, e dos estatutos da mencionada Cooperativa, que me foram exibidos.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por declaração dos abonadores adiante indicados.

E por todos eles foi dito:

Que em reunião da assembleia geral da Cooperativa por si representada, efectuada em 29 de Setembro passado, constante da acta n. que arquivo fotocópia parcial, foi pedida a autorização para que a Cooperativa constituísse uma fundação denominada Fundação A Lord, com um património de 15 a 25 000 contos, sendo a respectiva deliberação aprovada por unanimidade;

Que, deste modo, em nome da Cooperativa de Electrificação A Lord, C. R. L., que representam, constituem, pela presente escritura, uma fundação, que será denominada Fundação A Lord, com sede na vila de Lordelo, do concelho de Paredes, com uma dotação em dinheiro no montante de 15 000 000\$, sendo os seus objectivos a intervenção directa ou em cooperação com outras entidades nas áreas da educação, ciência ou arte e apoio social com várias finalidades, cuja área de intervenção territorial se confina à vila de Lordelo;

Que a sua organização e funcionamento são regulados pelos estatutos constantes de um documento complementar, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, cujo conteúdo perfeitamente conhecem e que fica a fazer parte integrante da presente escritura, a qual não é lida por dispensarem a sua leitura.

Foram-me exibidos:

- a) Uma certidão, emitida em 4 do corrente mês pela Conservatória do Registo Comercial de Paredes, comprovativa da mencionada matrícula da Cooperativa:
- b) O certificado de admissibilidade da Fundação, emitido em 1 de Agosto deste ano pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas;
- c) O cartão provisório de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada referente à Fundação, do qual consta o código da actividade com o n.º 91 333.

Arquivo ainda o mencionado documento complementar.

Foram abonadores da identidade dos outorgantes o Dr. José Pernando Ferreira Pereira Losada, casado, residente na Rua do Campo Alegre, 492, 1.º, esquerdo, da cidade do Porto, e António Moreira da Silva, casado, residente no lugar da Plaina, freguesia de Figueiras, concelho de Lousada, meus conhecidos.

A leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo foram feitas, em voz alta, aos outorgantes na presença simultânea de todos os inter-

(Assinaturas ilegíveis.) — O Notário, Norberto Augusto Fonseca Cardoso

#### **Estatutos**

#### CAPÍTULO I

### ARTIGO 1.º

#### Nome e natureza

A Fundação A Lord é uma pessoa jurídica que se rege pelas disposições em vigor e de harmonia com as regras estatutárias que se seguem.

#### ARTIGO 2.9

#### Património

A Fundação constitui-se sobre uma dotação em dinheiro, proveniente da Cooperativa de Electrificação A Lord, com sede na vila de Lordelo, no montante de 15 000 000\$.

#### ARTIGO 3.º

#### Fins e objectivos

- I São objectivos da Fundação intervir directamente ou em cooperação com outras entidades nas áreas da educação, ciência ou arte e apoio social, nomeadamente com o fim de:
- a) Contribuir para o desenvolvimento sócio-económico, cultural e desportivo, atribuindo, para o efeito, subsídios ou promovendo actividades;
- b) Promover o estudo das tradições e costumes locais, folclore, grupos musicais e de todas as instituições que nestas ou noutras áreas desenvolvam actividades dignas de apoio e estudo;
  - c) O estudo e investigação do meio ambiente;
  - d) A realização de exposições;
- e) A promoção ou participação em campanhas, conferências, seminários e colóquios sobre temas de preservação do património cultural, protecção da natureza ou outros que tenham manifesto interesse para os habitantes da vila de Lordelo;
- f) Apoio à infância e às famílias carecidas, com intervenção no âmbito de subsídios para livros escolares, excursões, habitação e doença.

2 — Poderá ainda construir, por sua iniciativa, as infra-estruturas necessárias à prossecução dos seus fins.

3 — Todos os fins e objectivos da Fundação deverão confinar-se à área de intervenção territorial da vila de Lordelo, dos seus naturais e das famílias que nela tenham a sua residência habitual ou nela seja a sede da sua fonte principal de rendimentos.

4 — O conselho de administração poderá, por razões ponderosas e pontuais, deliberar tornar intervenção ou posição sobre quaisquer outras realizações relacionadas com os fins supra-elencados, quando as ques-tões tenham área de intervenção fora da vila de Lordelo.

5 — Os objectivos poderão ser realizados não só pelos meios próprios da Fundação mas também pelo estreitamento de colaboração com outras entidades, nomeadamente associações, fundações, institutos públicos ou de interesse público, órgãos de Administração Pública e até países estrangeiros.

#### CAPÍTULO II

#### ARTIGO 4°

São órgãos:

- 1 Conselho de administração, composto por presidente, 1.º secretário e tesoureiro.
  - 2 Conselho fiscal, composto por presidente, 1.º relator e 2.º relator.
  - 3 Conselho geral, composto por conselheiro geral e 10 membros.

#### ARTIGO 5º

#### Preenchimento dos órgãos

- 1 Os membros do conselho de administração e do conselho fiscal são, respectivamente, os presidente, secretário, tesoureiro, presidente do conselho fiscal e 1.º e 2.º relatores da Cooperativa de Electrificação A Lord.
- 2 Exercerão os cargos enquanto se mantiverem nas respectivas competências funcionais na Cooperativa de Electrificação A Lord.
- 3 O regime de substituições das faltas ou impedimentos será suprido nos termos das faltas ou impedimentos da Cooperativa de Electrificação A Lord.

#### ARTIGO 6.º

#### Conselho geral

- 1 O conselho geral é composto pelas seguintes individualidades:
- a) Pároco da freguesia;
- b) Presidente da Junta de Freguesia de Lordelo;
- c) Presidente do conselho directivo da Escola C + S de Lordelo;
- d) Presidente da direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lordelo;
- e) Comandante da cooperação dos Bombeiros Voluntários de Lordelo;
- f) Presidente da direcção da Associação para o Desenvolvimento Integral da Vila de Lordelo (ADIL);
  - g) Presidente da direcção do Aliados Futebol Clube;
  - h) Presidente da assembleia geral da Cooperativa de Electrificação A Lord;
- i) Três membros a cooptar, pelos demais, de entre pessoas associadas à Cooperativa de Electrificação A Lord e de reconhecida competência e idoneidade.
- § único. Membros de corpos de administração de quaisquer outras associações constituídas ou a constituir poderão ser cooptados nos termos da alínea i).
- Os trabalhos serão coordenados pelo conselheiro geral, que escolherá ou não dois assessores de entre os membros do conselho.

### CAPÍTULO III

### Das competências

#### ARTIGO 7.º

## Do conselho de administração

Compete ao conselho de administração:

- a) Representar a Fundação em juízo e fora dele;
- b) Administrar todas as actividades e negócios da Fundação, tendo em vista os legítimos interesses da mesma;
  - c) Elaborar o relatório e contas da gerência;
- d) Escriturar os livros nos termos legais;
- e) Executar o plano de actividades anual ou plurianual;
- f) Contratar e gerir o pessoal necessário para a Fundação;
- g) Executar as demais funções que legalmente lhe sejam atribuídas; h) O conselho de administração reúne mensalmente, em sessão ordi-
- nária, e, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo presidente ou pelo seu substituto legal;
- i) O conselho de administração só poderá deliberar validamente desde que estejam presentes a totalidade dos seus membros. As deliberações são tomadas por maioria de votos, tendo o presidente, em caso de igualdade, voto de desempate;

j) Os membros do conselho de administração podem delegar no seu presidente o desempenho temporário de qualquer acto determinado das suas funções:

l) Para obrigar a Fundação são necessárias e bastantes as assinaturas de dois membros do conselho de administração, sendo uma delas, obri-

gatoriamente, a do tesoureiro;

- m) O conselho de administração é responsável pela sua gerência, cessando-lhe, porém, toda a responsabilidade após a aprovação do seu relatório e contas
- § único. Compete ao presidente do conselho de administração, em especial:

a) Representar a Fundação em juízo e fora dele;

- b) Presidir a todas as reuniões do conselho de administração e orientar os seus trabalhos;
- c) Assinar a correspondência e toda a documentação que for da responsabilidade do conselho de administração.

#### ARTIGO 8.º

#### Do conselho fiscal

a) O conselho fiscal deve reunir ordinariamente, pelo menos uma vez em cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente;

b) Lavrar-se-á acta de todas as sessões, que serão assinadas pelos

membros a elas presentes;

- c) Fiscalizar os livros de escrita e os actos de gestão financeira do conselho de administração;
  - d) Emitir parecer sobre o balanço, o relatório e as contas do exercício.

#### ARTIGO 9.º

#### Do conselho geral

Compete ao conselho geral:

- Apreciar e dar parecer sobre os planos de actividades anuais ou plurianuais apresentados pelo conselho de administração;

2 — Sugerir ao conselho de administração quaisquer actividades a realizar fora do plano;

3 — Apreciar e dar parecer sobre quaisquer outras questões que lhe sejam apresentadas pelo conselho de administração.

4 — Os pareceres do conselho geral são obrigatórios:

a) Sobre o plano de actividades;

- b) Sobre qualquer actividade que em concreto tenha uma projecção de custos superior a 20 % dos fundos existentes na Fundação.
- 5 Os pareceres são vinculativos: a) Sobre as questões vertidas no n.º 4 do artigo 3.º, sempre que envolvam disponibilidades superiores a 20 % dos fundos;

b) Sobre qualquer actividade que em concreto tenha uma projecção de custos superior a 75 % dos fundos.

O conselho geral reúne sob convocação do conselho de administração e no local da sede da Fundação.

Os pareceres serão sempre reduzidos a escrito e, quando favoráveis à proposta do conselho de administração, não carecem de fundamentação.

Serão rubricados pelo conselheiro geral e deverão indicar a data da reunião e o número de conselheiros presentes.

Considera-se cumprida e obrigação de solicitar parecer sempre que o mesmo não tenha sido comunicado à direcção no prazo de 10 dias a contar da data inicial da convocação.

Considera-se não aprovada a proposta sujeita a parecer vinculativo se esse parecer não for apresentado no prazo de 20 dias a contar da data da

O conselho delibera seja qual for o número dos presentes, salvo no caso dos pareceres vinculativos, em que o número de presenças terá de ser superior a cinco.

O conselho de administração poderá estar presente nas reuniões do conselho geral, e nela intervir, prestando esclarecimentos.

Os membros do conselho de administração só poderão assistir à votação se não houver oposição por parte de qualquer membro do conselho geral.

## CAPÍTULO IV

#### ARTIGO 10.º

A sede da Fundação será na vila de Lordelo.

#### ARTIGO 11.º

#### Meios financeiros

Constituem receitas próprias:

a) Os subsídios da Cooperativa de Electrificação A Lord;

b) Quaisquer comparticipações de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

c) O produto da venda de publicações e outros documentos ou materiais relacionados com a actividade da Fundação.

## CAPÍTULO V

#### ARTIGO 12.°

## Disposições finais e transitórias

A Fundação terá o pessoal que for julgado necessário e será nomeado sob proposta do conselho de administração.

#### ARTIGO 13.º

#### Remunerações

Os membros da Fundação exercerão as suas funções a título gratuito, sem prejuízo do pagamento de ajudas de custo, de acordo com valores a fixar pelo conselho de administração, sujeito a parecer do conselho geral.

### ARTIGO 14.º

## Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e casos omissos verificados na execução dos presentes estatutos serão resolvidos pelo conselho geral, sob proposta de qualquer dos seus membros.

#### ARTIGO 15.º

#### Indexação

A indexação prevista no artigo 5.º dos presentes estatutos entrará em vigor no próximo dia 1 de Janeiro de 2000.

§ único. Até à aludida data exercerão funções as seguintes individualidades:

Conselho administrativo:

Presidente, José Meireles Fraga.

Secretário, Joaquim de Sousa Ferreira.

Tesoureiro, Ilídio Ferreira Machado.

Conselho fiscal:

Presidente, Dr. Arnaldo Silva Martins.

1.º relator, Francisco da Conceição Nogueira Pacheco.

2.º relator, José Fernando Moreira da Silva.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Paços de Ferreira, 5 de Dezembro de 1996. 1-2-8568 O Ajudante, (Assinatura ilegivel.)

## **PARTE B**

## ÍNDICE

## EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

Águeda	22 521	Marinha Counds	
Albergaria-a-Velha	22 331	Marinha Grande	22 550
Ansião	22 531	Oeiras	22 551
Ansião	22 549	Oliveira de Azeméis	22 533
Aveiro	22 531	Oliveira do Hospital	22 542
Batalha	22 549	Ourique	22 572
Braga	22 536	Ponte de Sor	22 330
Castelo de Vide	22 552	Posts	22 552
Condeixa-a-Nova	22 541	Porto:	
Covilhā	22 541	2. ª Secção	22 662
Crato	22 557	2 4 Canada	22 333
Estremoz	22 332	3. ª Secção	22 553
Faro	22 343	Courte Maria I. T	
Fundão	22 546	Santa Maria da Feira	22 533
Fundão	22 540	Vale de Cambra	22 535
Guimarães	22 536	Vila Nova de Poiares	22 544
Loures	22 550	Vila Real de Santo António	22 540
			44 347



# 4. Empresas — Registo comercial

### **AVEIRO**

ÁGUEDA

## CONSTRUÇÕES JOSINOR, L.™

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2076; inscrição n.º 1; número e data de apresentação: 8/291196.

Certifico que entre Jorge da Silva Nogueira, casado com Otilia Arede da Silva na comunhão geral, e Elísio da Silva Nogueira, casado com Maria Ofélia da Silva Gonçalves Nogueira na comunhão geral, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epigrafe, que se regerá pelo seguinte pacto:

1 0

A sociedade adopta a firma Construções Josinor, L.4, e tem a sua sede no lugar e freguesia de Macinhata do Vouga, concelho de Águeda.

2.0

O seu objecto consiste na construção e reparação de edificios e no comércio de materiais de construção.

3.0

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$ e acha-se representado pelas duas seguintes quotas: uma, do valor nominal de 600 000\$, pertencente ao sócio Jorge da Silva Nogueira, e outra, do valor nominal de 400 000\$, pertencente ao sócio Elísio da Silva Nogueira.

4.9

A divisão de quotas e, entre sócios, a sua cessão, é livre; porém, a cessão a estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual em primeiro lugar e depois os sócios não cedentes, gozam do direito de preferência.

5.

A gerência da sociedade, remunerada ou não, consoante for resolvido em assembleia geral, pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, e para que ela se considere validamente obrigada, activa e passivamente, em quaisquer actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes, sendo suficiente a assinatura de um gerente para os assuntos de mero expediente.

6.

Todas as despesas com a constituição desta sociedade, designadamente desta escritura, registo e despesas inerentes, são da responsabilidade da sociedade, pelo que a gerência fica, desde já, autorizada a movimentar o capital social depositado.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Águeda, 2 de Dezembro de 1996. — O Conservador, Fausto Tavares de Oliveira. 02203766

ALBERGARIA-A-VELHA

#### CAFÉ BIJOU, L.™

Sede: Rua do Hospital, 17, Albergaria-a-Velha

Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha. Matrícula n.º 336/900216; identificação de pessoa colectiva n.º 502293977; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 17 e 18/961122.

Certifico que, por escritura de 7 de Agosto de 1996, a fls. 6 do livro 156-B do Cartório Notarial de Albergaria-a-Velha, os ex-sócios José da Silva Ferreira Martins e José Maria Pardinhas Rodrigues, renunciaram às funções de gerente e foi alterada a redacção dos artigos 3.º e 5.º do pacto social que passou a ser a seguinte:

3.°

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e com os diversos bens e valores do activo líquido da sociedade, é de 400 000\$ e acha-se representado por duas quotas iguais do valor nominal de 200 000\$ cada, pertencendo uma a cada sócio.

5

A gerência da sociedade, remunerada ou não, consoante for resolvido em assembleia geral, pertence a todos os sócios, já nomeados gerentes, e para que ela se considere validamente obrigada, activa e passivamente, em quaisquer actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

Foi depositado, na respectiva pasta, o texto actualizado do pacto social.

Conferido, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha, 22 de Novembro de 1996. — O Ajudante, João Soares Figueiredo.

01976966

**AVEIRO** 

## ABRASIFER — COMÉRCIO DE ABRASIVOS E FERRAMENTAS, L.ºA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3887/961121; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/961121.

Certifico que, por escritura de 13 de Novembro de 1996, iniciada a fls. 59 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 53-E, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo do Notário José Carreto Lages, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, entre Paulo Ernesto Oliveira Pinto e mulher, Maria do Carmo Crespo Moreira Gomes, nos termos dos artigos seguintes:

l.°

A sociedade adopta a denominação Abrasifer — Comércio de Abrasivos e Ferramentas, L.\*, e tem a sua sede na Rua do Dr. Marques da Costa, no lugar de Sarrazola, freguesia de Cacia, deste concelho de Aveiro.

2.°

A sociedade tem por objecto o comércio, representação e distribuição de produtos abrasivos e consumíveis, de máquinas industriais e agrícolas, óleos e lubrificantes, ferramentas e ferragens.

3.0

O capital social é de 2 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e representado por duas quotas; uma, de 2 380 000\$, do sócio Paulo Ernesto Oliveira Pinto, e uma, de 20 000\$, da sócia Maria do Carmo Crespo Moreira Gomes.

4.9

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social mediante deliberação unânime dos sócios.

5.°

A gerência da sociedade fica a pertencer ao sócio Paulo Ernesto Oliveira Pinto, que fica desde já nomeado gerente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em as-

sembleia geral, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

6.°

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas expedidas com a antecedência mínima de 15 dias, salvo quando a lei exija ou consinta outros prazos e formalidades de convocação.

Desde já fica autorizada a gerência a iniciar a actividade social, praticando todos os actos da sua competência e a proceder ao levantamento do capital depositado para pagamento das despesas do giro social e da constituição da sociedade.

Está conforme ao original.

Aveiro, 14 de Novembro de 1996. — A Ajudante, Maria Vitória da Silva Teixeira Andias Miranda.

Certifico os elementos de registo e a conformidade deste certificado.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, 21 de Novembro de 1996. A Segunda-Ajudante, Maria Lurdes Loura Martins.

05309700

## AVEIROENSINO — FORMAÇÃO E CULTURA, L.ºA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3886/961121; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/961121.

Certifico que, por escritura de 6 de Agosto de 1996, iniciada a fils. 37 do livro de notas para escrituras diversas n.º 24-F, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo do Notário licenciado José Carreto Lages, foi constituída entre João Pedro Simões Dias, Jorge Carvalho Arroteia, Fernando José Gonçalves Ramos e Maria Adília Melo de Oliveira, uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, nos termos dos artigos seguintes:

#### Denominação

A sociedade adopta a denominação Aveiroensino — Formação e Cultura, L.\*

2.°

#### Sede

A sede da sociedade fica instalada na Travessa do Mercado, 529, direito, freguesia de Vera Cruz, concelho de Aveiro. .

3.0

#### Objecto

O objecto da sociedade é a criação, promoção e gestão de estabelecimentos de ensino, desenvolvimento de actividades no domínio cultural e educativo.

4.0

### Capital

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro, correspondente à soma das seguintes quotas: uma quota, de 40 000\$, da sócia Maria Adília Melo de Oliveira, e três quotas, de 120 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios João Pedro Simões Dias, Jorge Carvalho Arroteia e Fernando José Gonçalves Ramos.

#### Gerência

A gerência fica a pertencer a todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sem caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, sendo necessárias as assinaturas em conjunto de dois gerentes para que a sociedade fique obrigada.

6.0

#### Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

- a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente; e
- b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

7 0

#### Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por meio cartas registadas expedidas com antecedência mínima de 15 dias, salvo quando a lei exija ou consinta outros prazos e formalidades de convocação.

8.0

#### Disposição transitória

Desde já fica autorizada a gerência a iniciar a actividade social praticando todos os actos da sua competência e a proceder aos levantamentos necessários ao giro social bem como ao pagamento das despesas com a constituição da sociedade.

Está conforme ao original

Aveiro, 7 de Agosto de 1996. -- A Ajudante, (Assinatura ilegivel).

Certifico os elementos de registo e a conformidade deste certificado

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, 21 de Novembro de 1996 — A Segunda-Ajudante, Maria de Lurdes Loura Martins.

## PADARIA E PASTELARIA RAINHA, L.™

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3727/960314; identificação de pessoa colectiva n.º 503607460; averbamento n.º 1 às inscrições n.\* 1 e 2 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 2, 5 e 6/961121.

Certifico que, por escritura de 28 de Outubro de 1996, iniciada a fls. 17 v.°, do livro de notas para escrituras diversas n.º 201-D. do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo do Notário licenciado José Carreto Lages, foi elevado o capital da sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, pessoa colectiva n.º 503607460, com sede na Rua do Barreiro, no Solposto, freguesia de Santa Joana, deste concelho, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro sob o n.º 3727, de 500 000\$ para 9 000 000\$, resultando o correspondente reforço de 8 500 000\$ de entradas em numerário por ambos os sócios, que as utilizaram para elevação do valor nominal da quota de cada um.

Os sócios Adelino Gomes Nunes e Dulce dos Anjos Caetano Nunes, após terem cedido as quotas que possuíam no capital da dita sociedade renunciaram à gerência em que se encontravam investidos; foi atribuido aos actuais sócios a qualidade de gerentes; foram tomadas novas medidas quanto à forma de obrigar a sociedade, adaptado o pacto à nova distribuição de capital e alterada a redacção dos artigos 3.º e 5.º do pacto, que foi substituida pela seguinte:

30

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 9 000 000\$, e encontra-se dividido em duas quotas iguais de 4 500 000\$, pertencentes uma a cada um deles sócios Manuel Augusto Rocha Dias e Mário Manuel de Jesus Pereira.

5.°

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juizo e fora dele, ficam afectas a ambos os sócios, já designados gerentes, sem caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de ambos os gerentes.

Está conforme ao original.

Aveiro, 5 de Novembro de 1996. — A Escriturária Superior, Maria Fernanda Oliveira Costa Santos Pinto.

Depositado o texto completo do estatuto na redacção actual.

Certifico os elementos de registo e a conformidade deste certificado.

Conservatório do Registo Comercial de Aveiro, 21 de Novembro de 1996. — A Segunda-Ajudante, Maria de Lurdes Loura Martins.

05309689

#### OLIVEIRA DE AZEMÉIS

## CENTRO VIDREIRO DO NORTE DE PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis.

Rectificação — No 2.º suplemento ao Diário da República, 3.º série, n.º 184, de 9 de Agosto de 1996, a p. 13 984-(106), saiu com inexactidão a denominação da firma Centro Vidreiro do Norte de Portugal, S. A.. Assim, a denominação correcta é a atrás mencionada e não como foi publicada.

9-1-2863

#### SANTA MARIA DA FEIRA

## ALFA-SERVE — CAFETARIA E PIZZARIA, L.™

Sede: Avenida do Dr. Sá Carneiro, 48 (ao lugar da Cruz), Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4420/950607; identificação de pessoa colectiva n.º 503556246; inscrições n.º 4 e 7; números e data das apresentações: 42, 43 e 44/961115.

Certifico que:

a) Cessou funções de gerente Fernando Manuel Rato Vendeirinho, por renúncia, em 3 de Outubro de 1996;

b) O contrato da sociedade foi alterado quanto ao artigo 5.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

#### ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade fica afecta exclusivamente ao sócio Edgar de Almeida Ferreira, sendo suficiente a sua assinatura em qualquer acto ou contrato, nomeadamente a compra e venda de veículos automóveis, bem como quaisquer outros bens móveis ou imóveis, e ainda dar ou tomar de arrendamento quaisquer prédios e dar ou receber trespasse de quaisquer estabelecimentos.

O texto completo, na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 27 de Novembro de 1996. — A Adjunta do Conservador, Carmen Maria Coelho Mota Neves.

02512807

## PC COM — INFORMÁTICA E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO, L.ºº

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4903/961115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 55/961115.

Certifico que entre Sofia Rola Monteiro e Jorge Humberto Silva Monteiro foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PC COM — Informática e Sistema de Comunicação, L.\*, tem o seu início a contar de hoje e durará por tempo indeterminado.

#### ARTIGO 2.°

1 — A sociedade terá a sua sede na Praceta da Rua do Dr. Francisco Sá Cameiro, 17, loja 1, em Santa Maria da Feira.

2 — A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

#### ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio, importação e exportação e representação de material e equipamento informáticos, sistemas de comunicações e afins. Serviços de informática e sistemas de comunicações.

#### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas de 1 000 000\$ cada, uma de cada um dos sócios.

#### ARTIGO 5.°

Qualquer dos sócios poderá fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nos termos e condições que forem estabelecidos em assembleia geral.

#### ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e necessária a assinatura conjunta dos dois gerentes, sendo, porém, necessária apenas uma assinatura para actos de mero expediente.

#### ARTIGO 7.º

É vedado a qualquer sócio o exercício por conta própria ou associado com outrem, ainda que por interposta pessoa, salvo consentimento prévio da sociedade dado por escrito, de comércio ou indústria iguais ou semelhantes aos já exercidos pela sociedade.

#### ARTIGO 8.º

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida desde que feita entre sócios, seus cônjuges e descendentes, mas a favor de estranhos depende do consentimento dos sócios não cedentes, gozando estes do direito de preferência em primeiro lugar, e individualmente considerados, e em segundo lugar a sociedade.

#### ARTIGO 9.°

Em caso de falecimento, interdição ou incapacidade de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobrevivos ou capazes e os herdeiros ou representante legal do sócio falecido ou interdito, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

#### ARTIGO 10.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não determine outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com uma antecedência mínima de oito dias.

#### ARTIGO 11.º

Os lucros líquidos que vierem a ser apurados em cada exercício, terão a seguinte aplicação:

a) Constituição ou reintegração da reserva legal,

b) Constituição ou reforço de outras reservas do interesse da sociedade, se assim for deliberado pela assembleia geral;

c) Distribuição do remanescente, se o houver, pelos sócios.

#### ARTIGO 12.º

1 — A sociedade assumirá todas as despesas derivadas da sua constituição, designadamente as desta escritura, seu registo e demais despesas que lhe sejam inerentes.

2 — Os gerentes ficam desde já autorizados a efectuar os necessários levantamentos da conta onde se encontra depositada a soma das entradas, correspondente ao capital social, para efectuar o pagamento das despesas mencionadas no número anterior.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 27 de Novembro de 1996. — A Adjunta do Conservador, Ana Cristina Gonçalves Marques Paixão.

02512823

## ALFREDO & SOARES, L.™

Sede: Milheirós, Milheirós de Poiares, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3870/930811; identificação de pessoa colectiva n.º 500210020; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 59/961115.

Certifico que cessou funções de gerente Brizida Soares de Resende, por renúncia, em 18 de Junho de 1996.

Está conforme.

Conservatoria do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 27 de Novembro de 1996. — A Adjunta do Conservador, Carmen Maria Coelho Mota Neves. 02512602

### COELHO, COSTA & GOMES, L.™

Sede: Lugar do Outeiro, Arrifana, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2272/870409; identificação de pessoa colectiva n.º 501810382; inscrições n.\* 1 e 7; números e data das apresentações: 55 e 60/961113.

Certifico que:

- a) Cessou funções de gerente Bernardino Gomes da Costa, por renúncia, em 20 de Junho de 1988;
- b) Foi alterado o pacto social quanto aos artigos 3.º e 6.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

3.°

O capital social, integralmente realizado, conforme escrituração social, é de 600 000\$, dividido em duas quotas, uma de 540 000\$, do sócio Manuel Soares Coelho, e uma de 60 000\$, do sócio Américo Sérgio de Oliveira Gomes.

6 9

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, compete ao sócio Manuel Soares Coelho, e será remunerada ou não, conforme deliberação em assembleia geral

§ primeiro. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é bastante a assinatura do gerente Manuel Soares Coelho.

§ segundo. (permanece inalterado.)

O texto completo, na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 27 de Novembro de 1996. — A Adjunta do Conservador, Carmen Maria Coelho Mota Neves. 02512769

### LAVANDARIAS NOVA CIDADE, L.™

Sede: Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, Centro Nova Cruz, 39, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4532/951113; identificação de pessoa colectiva n.º 503554715; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 32 e 33/961113.

Certifico que:

- a) Cessaram funções de gerentes Álvaro Manuel de Almeida Pinto Pereira e Maria Fernanda Leite Morais Pereira, por renúncia, em 30 de Agosto de 1996;
- b) foram designados gerentes Isidro Tavares de Oliveira e Rui Tavares de Oliveira, casados, em 30 de Agosto de 1996.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial Santa Maria da Feira, 27 de Novembro de 1996.— A Adjunta do Conservador, Carmen Maria Coelho Mota Neves. 02512742

### I. M. -- INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, L.º

Sede: Rua do Monte de Cima, Paços de Brandão, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2356/871027; identificação de pessoa colectiva n.º 501892672; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 34/961104.

Certifico que foi designada gerente da sociedade em epígrafe Lúcia Maria Amorim de Melo Sá Alves, casada, em 30 de Agosto de 1993.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 25 de Novembro de 1996. — A Adjunta do Conservador, Carmen Maria Coelho Mota Neves.

02512564

#### R. F. RICARDO FRUTAS, L.M

Sede: Rua da Música, Arrifana, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matricula n.º 3903/931022; identificação de pessoa colectiva n.º 503113549; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 47 e 48/961106.

Certifico que:

- a) Cessou funções de gerente Ricardo José Melo de Almeida Couto, por renúncia, em 15 de Outubro de 1996;
- b) Foi designada gerente Maria Amorosa de Sousa Reis e Melo, casada, em 15 de Outubro de 1996.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 25 de Novembro de 1996. — A Adjunta do Conservador, Carmen Maria Coelho Mota Neves. 02512653

## ROCHA E RICARDO, L.™

Sede: Zona Industrial de Mosteirô, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4898-A/961107; averbamentos n.º 1 e 2 à inscrição n.º 1 e inscrições n.º 7 e 8; números e data das apresentações: 56, 58, 62 e 63/961107.

Certifico que:

- a) Cessaram funções de gerentes Ulisses Pinheiro Guimarães, Isabel Maria de Ardions Brás de Sousa e José Luciano da Silva Rocha, por renúncia, em 1 de Fevereiro de 1996;
- b) A sede foi deslocada para o lugar de Proselha Mosteirô, Santa Maria da Feira;
- c) Foi designado gerente Mário Manuel Dias de Resende, casado, em 11 de Junho de 1996;
- d) O pacto social da sociedade em epígrafe foi alterado quanto aos artigos 1.º e 3.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

1.0.

A sociedade continua a adoptar a firma Rocha & Ricardo, L.ª, e passa a ter a sua sede na Zona Industrial de Mosteirô, deste concelho.

3.9

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$, dividido em quatro quotas de 500 000\$, sendo duas de cada um dos actuais sócios Mário Manuel Dias de Resende e Ricardo Filipe Neves de Freitas Macedo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 25 de Novembro de 1996. — A Adjunta do Conservador, Carmen Maria Coelho Mota Neves.

02512696

### FRANCISCO PEREIRA DE LIMA, L.M

Sede: Giesteira, São João de Ver, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2502/880715; identificação de pessoa colectiva n.º 502009160; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/961108.

Certifico que o capital da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 5 000 000\$, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do pacto social, cuja redacção actualizada é a seguinte:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores, é de 5 000 000\$, e divide-se em duas quotas iguais de 2 500 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 25 de Novembro de 1996. — A Adjunta do Conservador, Carmen Maria Coelho Mota Neves. 02512718

### A. SILVA, L.M

Sede: Alpossos, Riomeão, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1564/800714; identificação de pessoa colectiva n.º 500983844; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 32/961108.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo:

Projecto de fusão: modalidade de fusão: fusão-incorporação. Entidades participantes: sociedades incorporadas: Pranchecor — Pranchas e Cortiças, L.\* e Corlider — Cortiças, L.\*, ambas com sede em Alpossos, Riomeão, Santa Maria da Feira, que transferirão globalmente o seu património para a sociedade incorporante, A. Silva, L.\*, com sede igualmente no referido lugar de Alpossos. Alterações projectadas na sociedade incorporante: artigo 3.° — capital: 165 600 000\$.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 25 de Novembro de 1996. — A Adjunta do Conservador, Carmen Maria Coelho Mota Neves.

02512629

### PRANCHECOR — PRANCHAS E CORTIÇAS, L.™

Sede: Alpossos, Riomeão, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matricula n.º2603/881222; identificação de pessoa colectiva n.º 502083026; inscrição n.º 24; número e data da apresentação: 33/961108.

Certifico que foi efectuado seguinte registo:

Projecto de fusão: modalidade de fusão: fusão-incorporação. Entidades participantes: sociedades incorporadas: Pranchecor — Pranchas e Cortiças, L.\* e Corlider — Cortiças, L.\*, ambas com sede em Alpossos, Riomeão, Santa Maria da Feira, que transferirão globalmente o seu património para a sociedade incorporante, A. Silva, L.\*, com sede igualmente no referido lugar de Alpossos. Alterações projectadas na sociedade incorporante: artigo 3.º — capital: 165 600 000\$\scrt{\$0}\$.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 25 de Novembro de 1996. — A Adjunta do Conservador, Carmen Maria Coelho Mota Neves. 02512610

## IMOBILIÁRIOS ARMANDO & COSTA, L.º

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4899/961111; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/961111.

Certifico que entre Carlos da Silva Costa e Armando da Silva foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1 0

A sociedade adopta a firma Imobiliários Armando & Costa, L.4, e terá a sua sede no lugar de Boavista, da freguesia de Vila Maior, deste concelho.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar sucursais, filiais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.0

O objecto social consiste na compra e venda de bens imobiliários (70120).

3.°

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, dividido em duas quotas iguais de 500 000\$, cada, pertencendo a cada um dos sócios Carlos da Silva Costa e Armando da Silva.

4.0

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

- § 1.º A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.
- § 2.º Em ampliação da esfera normal de sua competência o gerente poderá comprar ou vender veículos automóveis de e para a sociedade.
- § 3.º É vedado aos sócios ou procuradores e mandatários o uso da firma social em actos estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, avales e outros semelhantes, sob pena de serem responsabilizados.

5.0

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante do triplo do capital social, bem como os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que a mesma carecer, nos termos e condições a deliberar igualmente em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 22 de Novembro de 1996. — A Adjunta do Conservador, *Carmen Maria Coelho Mota Neves*. 02512726

VALE DE CAMBRA

### FEMACO — FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.™

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra.

Rectificação — No suplemento ao Diário da República, 3.º série, n.º 266, de 16 de Novembro de 1996, a p. 20 308-(12), saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade FEMACO — Ferragens e Materiais de Construção, L.ª. Assim, onde se lê «Feslocação de sede» deve ler-se «Deslocação de sede». 9-1-2865

## ARSOPI — INDÚSTRIAS METALÚRGICAS ARLINDO S. PINHO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra.

Rectificação — No suplemento ao Diário da República, 3.º série, n.º 232, de 7 de Outubro de 1996, a p. 17 682-(5), saiu com inexac-

tidão a publicação relativa à sociedade ARSOPI — Indústrias Metalúrgicas Arlindo S. Pinho, S. A.. Assim, onde se lê «registo de prestação de contas» deve ler-se «registo de prestação de contas consolidadas».

9-1-2864

## BEJA

**OURIQUE** 

## PANOICONSTRÓI — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS, L.™

Sede: Rua das Eiras, 14, Ourique

Conservatória do Registo Comercial de Ourique. Matrícula n.º 248/941206; identificação de pessoa colectiva n.º 503329878; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5 e 6/961115.

Certifico que, na sociedade em epigrafe, José Severo Valverde Aires renunciou à gerência e foi nomeado gerente, António José da Conceição Aires, casado, residente em Panoias, Ourique.

Conferi, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Ourique, 28 de Novembro de 1996. — O Primeiro-Ajudante, José Alberto de Sousa Moleiro.

01810065

### **BRAGA**

**BRAGA** 

## P55 — COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO E ARTE EM PEDRA, L.º

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 5230; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/961114.

Certifico que a sociedade em epigrafe, constituída entre João Alberto Pimentel Ferreira e António Batista Pinto, se rege pelo seguinte contrato:

1.0

A sociedade adopta a firma P55 — Comércio de Mobiliário e Arte em Pedra, L.\*, e tem a sua sede na Rua do Matadouro Velho, 55, freguesia de Braga (Sé), desta cidade.

2.0

O seu objecto consiste no comércio a retalho e por grosso de mobiliário em pedra e afins.

3.9

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e está dividido em duas quotas de 200 000\$, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

§ 1.º A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 500 000\$.

§ 2.º Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos de que ela carecer nos termos e condições que forem deliberados em assembleia geral.

4.0

A administração da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, compete a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para que a sociedade fique obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

§ 2.º Ficam incluídos nos poderes da gerência a compra, venda, troca e aluguer de bens móveis.

5.°

A divisão e cessão de quotas a favor de sócios é livremente permitida; a favor de estranhos depende do consentimento expresso da sociedade.

6.0

Por falecimento de qualquer sócio a sociedade continuará com os sócios sobrevivos e os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos os represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

7 0

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei prescrever outras formas de convocação.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 6 de Novembro de 1996. — A Ajudante, Marta Teresinha da Cunha Dias Pereira.

03039331

**GUIMARÃES** 

### FRANCISCO TEIXEIRA — SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5307; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 1; números e datas das apresentações: 6/961006 e 102/961030.

#### Constituição de sociedade

No dia 22 de Julho de 1996, no 1.º Cartório Notarial do concelho de Guimarães, perante mim, Antero Ribeiro Tavares, respectivo Notário, compareceram como outorgantes:

1.º Francisco José Teixeira, casado sob o regime da comunhão geral de bens com a outorgante a seguir mencionada, natural da freguesia de Guimarães, São Sebastião e residente na Rua de São Gonçalo, 1515, tudo desta cidade, contribuinte fiscal n.º 122975189.

2.ª Maria das Dores Araújo, casada como se disse com o outorgante anterior, com ele convivente e natural da freguesia de Serzedelo, do concelho de Póvoa de Lanhoso, contribuinte fiscal n.º 122975170.

3.º Fernando José de Araújo Teixeira, casado com Júlia da Glória de Castro Barbosa, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Guimarães, São Paio, desta cidade e residente na dita Rua de São Gonçalo, 1515, contribuinte fiscal n.º 142156230.

4.º Maria de Fátima de Araújo Teixeira Barbosa, casada com Manuel de Castro Barbosa, sob o regime da comunhão de adquiridos, com a mesma naturalidade e residência do outorgante mencionado em terceiro lugar, contribuinte fiscal n.º 142156213.

5.º Francisco José de Araújo Teixeira, casado com Felismina de Jesus Oliveira Machado, sob o regime da comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal n.º 123820901.

6.º Luís Filipe de Araújo Teixeira, casado com Lina Maria Sousa Simões, sob o regime da comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal n.º 142156256, este e o imediatamente anterior são naturais da dita freguesia de Guimarães, São Paio e residem na mencionada Rua de São Gonçalo, 1515.

Verifiquei a identidade dos outorgantes em face da exibição dos seus bilhetes de identidade respectivamente, n.º 1992197, de 23 de Junho de 1992; n.º 2996411, de 23 de Setembro de 1980; n.º 3144976, de 20 de Outubro de 1993; n.º 3325157, de 18 de Dezembro de 1991; n.º 3964454, de 29 de Julho de 1991, e n.º 3567226, de 30 de Outubro de 1992, todos emitidos pelos Serviços de Identificação de Lisboa.

Declararam todos os outorgantes que pela presente escritura celebram entre si um contrato de sociedade anónima, que irá adoptar a firma Francisco Teixeira — Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, S. A., e irá ter a sua sede no Lugar do Miogo, da freguesia de São João de Ponte, do concelho de Guimarães, tendo por objecto a actividade de construções e reparações de edificios e operações sobre imóveis.

O seu capital social é de 5 000 000\$, integralmente subscrito em dinheiro e representado por 5000 acções no valor nominal de 1000\$, cada uma, encontrando-se realizado quanto a 1 500 000\$, devendo os restantes 3 500 000\$, serem realizados dentro do prazo de um ano, a contar da data desta escritura.

Que a referida sociedade fica a reger-se pelos estatutos constantes do documento complementar com oito laudas, cujo conteúdo é perfeitamente conhecido por todos os outorgantes, que arquivo. Mais declaram que o conselho de administração fica autorizado a levantar o capital depositado na respectiva instituição bancária, para fazer face às despesas relacionadas com a constituição, publicação e registo, aquisição de equipamento e instalação da sociedade.

Assim o disseram e outorgaram.

Este acto está isento de imposto de selo nos termos do n.º 1 do artigo 155.º da Tabela Geral do Imposto do Selo.

Adverti os outorgantes da obrigação de requererem o registo deste acto dentro do prazo de três meses.

#### CAPÍTULO I

## Natureza, denominação, sede, objecto e duração

#### ARTIGO 1.º

É constituída a sociedade anónima com a denominação de Francisco Teixeira — Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, S. A., que durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

#### ARTIGO 2.º

A sede social situa-se no Lugar do Miogo, freguesia de São João de Ponte, da cidade de Guimarães.

§ único. Por deliberação do conselho de administração, poderá a sociedade deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, tanto no território nacional como no estrangeiro.

#### ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de construções e reparações de edificios e operações sobre imóveis.

## CAPÍTULO II Capital social, acções e obrigações

#### ARTIGO 4.º

- 1 O capital social é de 5 000 000\$, dividido em 5000 acções no valor nominal de 1000\$, cada uma.
  - 2 As acções serão nominativas e inconvertíveis.
- 3 Poderá haver títulos de 1, 5, 10, 50, 100 e 1000 acções.
- 4 Poderão ser emitidas acções preferenciais sem voto, nos termos da lei.
- 5 O capital social, está inteiramente subscrito e foi realizado em dinheiro, quanto à importância de 1 500 000\$. A parte restante de 3 500 000\$, será realizada em dinheiro, dentro do prazo de um ano.

#### ARTIGO 5.º

- 1 O conselho de administração, com parecer favorável do conselho fiscal, poderá aumentar o capital social por uma ou mais vezes, até ao limite de 20 000 000\$, a realizar nos termos e condições que o mesmo conselho deliberar, por uma ou mais vezes, no prazo de cinco anos da data da constituição desta sociedade, por entradas em dinheiro.
- 2 Os accionistas têm direito de preferência na subscrição do aumento de capital.
- 3 O direito referido no número anterior será exercido pelos accionistas preferentes, nos termos referidos no artigo 458.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 4 Se qualquer dos accionistas não quiser subscrever todas ou parte das novas acções a que têm direito, nem alienar o respectivo direito de preferência, serão as acções não subscritas sorteadas pelos demais accionistas que, na assembleia geral deliberativa, tenham declarado pretender subscrever tais acções.

#### ARTIGO 6.º

- 1 É livre a transmissão de acções entre accionistas.
- 2 Na transmissão de acções a estranhos, a sociedade em primeiro lugar, e os restantes accionistas em segundo lugar, terão sempre o direito de preferência.
- 3 Para os efeitos previstos no n.º 2 deste artigo, o accionista interessado deverá comunicar a sua intenção ao conselho de administração, identificando o adquirente, o número de acções a transmitir, o preço e condições de pagamento ou valor atribuído.

4 — No prazo de 30 dias, contados da data do recebimento da comunicação, referido no n.º 3 deste artigo, o conselho de administração deliberará sobre o exercício do direito de preferência.

5 — Se a deliberação for no sentido negativo, o conselho de administração deverá comunicar no prazo de 10 dias, aos accionistas, a

transmissão pretendida e as respectivas condições.

- 6 Os accionistas notificados nos termos do número anterior, deverão comunicar a sua decisão ao conselho de administração nos 15 dias seguintes à recepção da comunicação, sob pena de se entender que nada têm a opôr à transmissão e que renunciam ao direito de preferência.
- 7 Se houver mais de um accionista a preferir, as acções a transmitir serão repartidas entre eles na proporção das que ao tempo possuírem.
- 8 Caso se verificar haver desconformidade entre o valor oferecido e valor real das acções, o conselho de administração deliberará, fundadamente, que a aquisição se fará pelo valor real, determinado nos termos previstos no artigo 105.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais.
- 9 Os accionistas preferentes deverão depositar o preço das acções adquiridas, à ordem do conselho de administração, no prazo de 5 dias contados da data da recepção da comunicação prevista no número anterior, sob pena de se entender que renunciam ao direito de preferência.
- 10 Caberá ao conselho de administração assegurar que o transmitente receba o preço e que as acções sejam entregues aos adquirentes, devidamente averbadas e registadas.
- 11 Todas as comunicações previstas neste artigo serão feitas por carta registada com aviso de recepção.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá emitir obrigações nos termos autorizados por lei.

#### ARTIGO 8.º

A sociedade poderá adquirir ou alienar acções próprias, nos termos e de acordo com os artigos n.º 316.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais.

## CAPÍTULO III Da assembleia geral

#### ARTIGO 9.º

- 1 A assembleia geral é constituída pela totalidade dos accionistas, cabendo um voto a cada acção.
- 2 As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, sempre que a lei ou os estatutos não exijam uma maioria qualificada.

#### ARTIGO 10.º

- 1 A mesa da assembleia geral será composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos por um periodo de quatro anos, de entre accionistas, sendo permitida a reeleição.
- 2 No primeiro quadriénio a mesa da assembleia geral fica assim constituída:

Presidente: Maria de Fátima Araújo Teixeira Barbosa.

Vice-Presidente: Luís Filipe de Araújo Teixeira.

Secretário: Maria das Dores Araújo.

#### ARTIGO 11.º

- 1 A assembleia geral, reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que os membros do conselho de administração ou do conselho fiscal o julgarem necessário ou quando seja requerida por accionistas que possuam acções correspondentes pelo menos a 10% do capital social.
- 2 As assembleias gerais realizar-se-ão na sede social e serão convocadas pelo presidente da respectiva mesa ou por quem o substitua, no prazo e pelos meios estabelecidos na lei.

## CAPÍTULO IV Administração e fiscalização

#### ARTIGO 12.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário eleitos pela assembleia geral, por um período de quatro anos, sendo permitida a reeleição.

2 — Os administradores eleitos escolherão de entre si aquele que servirá de presidente.

3 — No primeiro quadriénio o conselho de administração fica assim constituído:

Presidente: Francisco José Teixeira.

Vice-Presidente: Fernando José de Araújo Teixeira.

Secretário: Francisco José Araújo Teixeira.

#### ARTIGO 13.º

- 1 O conselho de administração reúne-se pelo menos uma vez em cada três meses e além disso, sempre que o respectivo presidente o convoque, por iniciativa própria ou a pedido da maioria dos membros
- 2 Os administradores podem fazer-se representar em qualquer reunião, por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, na qual explique a razão da sua ausência.

#### ARTIGO 14.º

- 1 As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados, sendo sempre necessária a presença ou a representação da maioria dos membros.
  - 2 O presidente dispõe de voto de qualidade.
  - 3 Das reuniões será lavrada a acta.

#### ARTIGO 15.º

Os membros do conselho de administração designados no contrato, estão dispensados de caução.

#### ARTIGO 16.º

- 1 Ao conselho de administração cabem os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, nos termos legais.
- 2 A sociedade obriga-se pela assinatura do presidente do conselho de administração, ou de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador.
- 3 Os actos de mero expediente poderão ser assinados por um administrador ou por um procurador.

#### CAPÍTULO V

#### Conselho fiscal

#### ARTIGO 17.º

- 1 A fiscalização da sociedade compete a um conselho fiscal, composto de três membros efectivos e dois suplentes, eleitos pela assembleia geral, por um periodo de quatro anos, sendo reelegíveis.
- 2 O presidente do conselho fiscal será designado pela assembleia geral.
- 3 No primeiro quadriénio o conselho fiscal fica assim constituído:

Presidente: Manuel de Castro Barbosa.

Vogais: António José de Almeida Caldas e Silva e Carlos Rei Trindade de Sousa.

Suplentes: Carlos Alberto de Araújo Teixeira e Maria Manuela de Araújo Teixeira.

#### ARTIGO 18.º

- 1 O conselho fiscal reunirá obrigatoriamente todos os trimestres, em dia a designar pelo seu presidente.
- 2 O conselho fiscal reunirá extraordinariamente sempre que algum dos seus membros o solicite e ainda por solicitação do conselho de administração ou do seu presidente, para se pronunciar sobre assuntos determinados.
- 3 -- Das reuniões do conselho fiscal serão lavradas as respectivas actas.

### CAPÍTULO VI

## Balanço, contas anuais e aplicação de resultados

#### ARTIGO 19.º

O exercicio social coincide com o ano civil.

#### ARTIGO 20.º

Os lucros líquidos apurados anualmente depois de deduzida a percentagem estabelecida por lei até perfazer a reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral deliberar por maioria simples.

# CAPÍTULO VII Dissolução e liquidação

#### ARTIGO 21.º

A sociedade dissolve-se apenas nos casos e termos previstos na lei.

#### ARTIGO 22.º

A assembleia geral que deliberar a dissolução, nomeará os liquidatários e providenciará sobre as suas atribuições e prazos de liquida-

#### Rectificação

No dia 23 de Outubro de 1996, no 1.º Cartório Notarial do concelho de Guimarães, perante mim, Antero Ribeiro Tavares, respectivo Notário, compareceram como outorgantes:

- 1.º Francisco José Teixeira, casado sob o regime da comunhão geral de bens com a outorgante a seguir mencionada, natural da freguesia de Guimarães, natural da freguesia de Guimarães, São Sebastião e residente na Rua de São Gonçalo, 1515, tudo desta cidade, contribuinte fiscal n.º 122975189.
- 2.º Maria das Dores de Araújo, casada como se disse com o outorgante anterior, com ele convivente e natural da freguesia de Serzedelo, do concelho de Póvoa de Lanhoso, contribuinte fiscal n.º 122975170.
- 3.º Fernando José de Araújo Teixeira, casado com Júlia da Glória de Castro Barbosa, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Guimarães, São Paio, desta cidade e residente na dita Rua de São Gonçalo, 1515, contribuinte fiscal n.º 142156230.
- 4.º Maria de Fátima de Araújo Teixeira Barbosa, casada com Manuel de Castro Barbosa, sob o regime da comunhão de adquiridos, com a mesma naturalidade e residência do outorgante mencionado em terceiro lugar, contribuinte fiscal n.º 142156213.
- 5.º Francisco José de Araújo Teixeira, casado com Felismina de Jesus Oliveira Machado, sob o regime da comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal n.º 123820901.
- 6.º Luís Filipe de Araújo Teixeira, casado com Lina Maria Sousa Simões, sob o regime da comunhão de adquiridos, contribuinte tiscal n.º 142156256, este e o imediatamente anterior são naturais da dita freguesia de Guimarães, São Paio e residem na mencionada Rua de São Gonçalo, 1515.

Verifiquei a identidade dos outorgantes em face da exibição dos seus bilhetes de identidade respectivamente, n.º 1992197. de 23 de Junho de 1992; n.º 2996411, de 23 de Setembro de 1980: n.º 3144976, de 20 de Outubro de 1993; n.º 3325157, de 18 de Dezembro de 1991; n.º 3964454, de 29 de Julho de 1991, e n.º 3567226, de 30 de Outubro de 1992, todos emitidos pelos Serviços de Identificação de Lisboa.

Os outorgantes declararam que por escritura exarada neste Cartório, em 22 de Julho último, a fls. 17 v.\*, do livro de notas n.º 170-C, constituiram uma sociedade anónima sob a denominação de Francisco Teixeira — Sociedade de Empreendimentos Imobiliarios, S. A., com sede no Lugar do Miogo, da freguesia de São João de Ponte, deste concelho.

Que ocorreu um lapso ao elaborar-se o n.º 3 do artigo 17.º do respectivo contrato social, sendo indevidamente mencionado o vogal Carlos Rei Trindade de Sousa e o vogal suplente Maria Manuela de Araújo Teixeira.

Que pela presente escritura, rectificam o lapso ocorrido, dando ao mesmo n.º 3 do artigo 17.º a seguinte redacção:

#### ARTIGO 17.º

3 — No primeiro quadriénio o conselho fiscal fica assim constitui-

Presidente: Manuel de Castro Barbosa, casado, residente na Rua de São Gonçalo, 1515, desta cidade de Guimarães.

Vogais: António José de Almeida Caldas e Silva, casado, com residência na Rua de Calouste Gulbenkian, 90, da cidade de Guimarães e Sociedade de Revisores Oficiais de Contas denominada Cruz. Guimarães, Cunha & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, n.º 106, identificação de pessoa colectiva n.º 502850046, com sede na Rua do Dr. Serafim Lima, 1, sala 6, da freguesia de Trofa, do concelho de Santo Tirso, representada por Sebastião Campos Cruz,

casado, também residente na dita Rua do Dr. Serafim Lima, 1, sala 6, revisor oficial de contas n.º 696.

Suplentes: Carlos Rei Trindade de Sousa, casado, residente na Rua do Dr. José Sampaio, 389, 1.º, desta cidade, e Carlos Alberto da Silva e Cunha, casado, residente na Rua do Dr. Serafim Lima, 1, já referida, revisor oficial de contas n.º 685.

Que em tudo o mais se mantém a identificada escritura.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães, 31 de Outubro de 1996. A Ajudante, Maria Alice da Silva e Castro Lopes.

02037033

#### **CASTELO BRANCO**

COVILHÃ

## LUBRITIN — LUBRIFICANTES E TINTAS, L.™

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 2199/960703; identificação de pessoa colectiva n.º 503676390; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 12/961121.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Alteração parcial do pacto.

Foi alterado o artigo 4.º do pacto, o qual ficou com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 4.º

O capital integralmente subscrito e já realizado em dinheiro, é de 4 000 000\$, dividido em duas quotas: uma de 3 000 000\$, pertencente ao sócio Jorge Manuel Afonso Gomes, e outra de 1 000 000, pertencente à sócia Maria de Fátima Conceição Fazendeiro.

Mais certifico que foi depositado na pasta própria da sociedade, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã, 21 de Novembro de 1996. — A Escriturária Superior, Lúcia Maria Proença Serra dos Santos.

05474949

## RUDE — GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE CENTROS DE ARTESANATO E MERCADOS RURAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 2113/951121; identificação de pessoa colectiva n.º 503556815; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 12/961119.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Prestação de contas referente ao ano de 1995.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã, 19 de Novembro de 1996. — A Escriturária Superior, Lúcia Maria Proença Serra dos Santos. 05474841

## SINBIM — SERRAÇÃO INDUSTRIAL DA BEIRA INTERIOR, L.ºA

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 1290/810211; identificação de pessoa colectiva n.º 501127992; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/961119.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 30 de Setembro de 1996.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã, 19 de Novembro de 1996. — A Escriturária Superior, Lúcia Maria Proença Serra dos Santos. 05474868

## RUDE — GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE CENTROS DE ARTESANATO E MERCADOS RURAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 2113/951121; identificação de pessoa colectiva n.º 503556815; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/961119.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Designação dos membros dos órgãos do conselho de administração e conselho fiscal, para o quadriénio de 1995-1999.

Conselho de administração:

Presidente: Carlos Alberto Pinto, divorciado.

Vogais: Carlos Manuel de Abreu Mendes Pereira e Arménio Marques Matias, casados.

Conselho fiscal:

Fiscal Único: Alves, Costa & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Carlos Alberto Batista da Costa, casado.

Suplente: José Alves da Silva, casado, revisor oficial de contas. Data: 7 de Dezembro de 1995.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã, 19 de Novembro de 1996. — A Escriturária Superior, Lúcia Maria Proença Serra dos Santos.

05474833

### LAVANDARIA CORDEIRINHO, L.º

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 2230/961119; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/961119.

Certifico que entre Maria Nabais Cordeira e marido Rui Martins Lourenço, casados na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Lavandaria Cordeirinho, L.\*

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede no Centro Comercial Sporting Shopping Center, loja 16 e loja 17, sita na Rua de Visconde da Coriscada, Centro Cívico, freguesia de São Pedro, concelho da Covilhã, podendo a gerência instalar escritório ou qualquer outra forma de representação em qualquer local do território nacional.

#### ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o tratamento, acondicionamento, lavagem, secagem e engomagem de tecidos, fibras, lãs ou peles por grosso ou devidamente manufacturadas.

#### ARTIGO 4.º

O capital social é de 400 000\$, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de 200 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Nabais Cordeira e Rui Martins Lourenço.

#### ARTIGO 5.9

Os sócios são obrigados a prestações suplementares de capital, mas podem fazer à sociedade os suprimentos de que esta necessite, nos termos que forem estabelecidos em assembleia geral.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas total ou parcial é livre entre os sócios, dependendo do consentimento da sociedade; a cessão de quotas a estranhos, gozando os restantes sócios e depois a sociedade do direito de preferência nessa transmissão.

#### ARTIGO 7.º

À sociedade é permitido efectuar amortizações, quando estas hajam sido penhoradas, arrestadas, apreendidas ou quando por qualquer

motivo deva proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda de qualquer processo judicial, ou por morte de qualquer dos sócios.

§ único. O preço da amortização que poderá ser pago totalmente ou em prestações trimestrais e iguais, até ao máximo de oito, será igual ao valor das quotas no último balanço.

#### ARTIGO 8.º

A gerência da sociedade, e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas por qualquer um dos sócios que desde já ficam nomeados gerentes e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º A sociedade obriga-se com a assinatura de um dos gerentes.

§ 2.º É interdito aos gerentes assinar em nome da sociedade quaisquer actos, contratos ou documentos alheios ao objecto da sociedade, designadamente letras de favor, avales ou fianças.

#### ARTIGO 9.º

A sociedade fica autorizada a proceder à compra de quaisquer veiculos necessários à prossecução da sua actividade.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã, 19 de Novembro de 1996. — A Escriturária Superior, Lúcia Maria Proença Serra dos Santos.

05474914

#### FOFINHA — FIOS E TECIDOS, L.™

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 1255:800701; identificação de pessoa colectiva n.º 500654891; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/961121.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções dos gerentes Miguel Cordeiro Pereira Nina, Pedro Manuel Cordeiro Pereira Nina, Pedro Manuel Cordeiro Pereira Nina, Ricardo Cordeiro Pereira Nina, João Carlos Cordeiro Pereira Nina e António José Cordeiro Pereira Nina, por renúncia.

Data: 13 de Outubro de 1996.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã, 21 de Novembro de 1996. — A Escriturária Superior, Lúcia Maria Proença Serra dos Santos.

05474922

#### BEIRALÃ — SOCIEDADE COMERCIAL DE TÊXTEIS, L.™

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 1706/900307; identificação de pessoa colectiva n.º 502323043; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 15/961125.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Alteração parcial do pacto com reforço de capital.

Capital: 400 000 000\$, após o reforço de 200 000 000\$, subscrito em numerário apenas pela socia Rui Cardoso & C., L.\*.

Foi em consequência alterado o artigo 3.º, o qual ficou com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores é de 400 000 000\$ e corresponde à soma de cinco quotas: uma de 280 000 000\$, pertencente à sócia Rui Cardoso & C.\*, L.\*, e quatro iguais de 30 000 000\$, cada, pertencendo cada uma delas a cada um dos sócios Rui Dias Cardoso, Carlos Alberto Dias Cardoso, Júlio Fernando Madeira da Cruz e Carlos Alberto Lopes Alves.

Mais certifico que foi depositado na pasta própria da sociedade, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã, 25 de Novembro de 1996. — A Escriturária Superior, Lúcia Maria Proença Serra dos Santos.

05474930

### LUSOESTRELA — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.™

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 2057/950220; identificação de pessoa colectiva n.º 503358525; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 15/961127.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Designação de gerente de José de Jesus Gama, casado.

Data: 14 de Outubro de 1996.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã, 27 de Novembro de 1996. — A Escriturária Superior. Lúcia Maria Proença Serra dos Santos.

05475058

#### PADARIA DA RAMALHA, L.™

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 480/390110, mentificação de pessoa colectiva n.º 500570205; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 13/961119.

Certifico que com relação à sociedade em epigrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Alteração parcial do pacto com reforço de capital.

Capital: 3 000 000\$, após o reforço de 2 400 000\$, subscrito em numerário, com 800 000\$, cada sócio.

Artigo alterado: 4.º Aditados: § únicos aos artigos 1.º e 4.º e artigo 15.º, os quais ficaram com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

§ único. A gerência da sociedade fica desde já autorizada a mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes e bem assim, criar ou extinguir filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação.

#### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e já realizado em dinheiro é de 3 000 000\$, dividido em três quotas iguais de 1 000 000\$, pertencendo uma ao sócio Manuel João Martins Tomás; uma ao sócio Carlos Manuel Nave Tomás, e outra em comum aos sócios Carlos Alberto Martins Tomás e Maria Filomena Nave Tomás.

§ único. Os sócios poderão fazer à sociedade prestações suplementares de capital até ao limite de 18 000 000\$.

#### ARTIGO 15°

A sociedade poderá por deliberação da assembleia geral e por unanimidade de todos os sócios associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas, agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente do seu, ou reguladas por lei especial.

Mais certifico que foi depositado na pasta própria da sociedade, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã, 19 de Novembro de 1996. — A Escriturária Superior, Lúcia Maria Proença Serra dos Santos.

05462304

#### **FUNDÃO**

## MECANOCOSTURA (CENTRO) EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES, L.™

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 277/860604; identificação de pessoa colectiva n.º 501639845; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7 (of.); números e data das apresentações: 6 e 9/961106.

Certifico que com referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1 — Cessação de funções dos gerentes José Palma Madeira e Fernando José Santos Chaves, designados para a sociedade Mecanocostura, Fabricação e Comercialização de Equipamentos para a Indústria de Confecções, S. A., por renúncia.

Data: 18 de Agosto de 1996.

2 — Alteração parcial do contrato com alteração dos artigos 3.º e 7.º, que ficaram com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 1 500 000\$, dividido em três quotas: uma de 765 000\$, pertencente ao sócio José Brito Simão; outra de 615 000\$, pertencente ao sócio Albertino Malaca Rodrigues, e outra de 120 000\$, pertencente ao sócio Filipe Alexandre da Silva Madeira.

#### ARTIGO 7.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração consoante venha a ser deliberado em assembleia geral, fica desde já confiada aos sócios José de Brito Simão e Albertino Malaca Rodrigues, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos, mas bastando a assinatura de um gerente para os actos de mero expediente.

§ único. A assembleia geral será soberana para designar novos gerentes e delimitar a extensão dos seus poderes.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do contrato na sua redacção actualizada.

Conservatoria do Registo Comercial do Fundão, 21 de Novembro de 1996. — A Ajudante, Olga Maria Gonçalves Gomes Elvas.

01770810

# ALFORGE — ARTIGOS DE ARTESANATO, L.º

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 680/961105; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/961105.

Certifico que entre Maria da Anunciação Salvado Ascenção Forte, casada com Jorge Miguel Forte, na comunhão de adquiridos, e Maria Albertina Leite Rodrigues Moreira, casada com Manuel da Piedade Moreira, na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epigrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

l.°

A sociedade adopta a firma ALFORGE — Artigos de Artesanato, L.4, e vai ter a sua sede no Centro Comercial Acrópole, loja 11, no piso 0, nesta cidade do Fundão.

2.0

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de artigos de artesanato.

3.°

O capital social, integralmente subscrito e já realizado em dinheiro é de 1 000 000\$, dividido em duas quotas iguais de 500 000\$, cada uma, sendo uma de cada socia.

4.0

A gerência e a administração da sociedade ficam a cargo de ambas as sócias que desde já são designadas gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os actos e contratos com a assinatura em conjunto das duas gerentes.

5.°

A cessão de quotas entre sócios é livre. A cessão a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade a favor de quem se reserva em primeiro lugar e dos restantes sócios em segundo lugar, o direito de preferência na aquisição.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Fundão, 18 de Novembro de 1996. — A Ajudante, Olga Maria Gonçalves Gomes Elvas.

01770802

## COIMBRA

CONDEIXA-A-NOVA

# RJCS — COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELECTRÓNICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES, L.™

Conservatória do Registo Comercial de Condeixa-a-Nova. Matrícula n.º 240; identificação de pessoa colectiva n.º 973882050 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/961127.

Certifico que entre João Carlos Gonçalves Silvestre e Rui Gonçalves Silvestre, solteiros, maiores, foi constituída a sociedade em epigrafe, a qual se rege pelo pacto social seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de RJCS — Comercialização de Equipamentos Electrónicos e de Telecomunicações, L.\*, e tem a sua sede no lugar e freguesia de Sebal Grande, concelho de Condeixa-a-Nova.

§ único. Por deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local, dentro do concelho ou concelho limítro-fe, bem como abrir, transferir ou encerrar sucursais, filiais, agências, ou qualquer outra forma de representação social em qualquer parte do território nacional.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de equipamentos electrónicos e de telecomunicações.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma no valor nominal de 200 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os socios, desde já nomeados gerentes.

§ 1.° A sociedade obriga-se validamente com a assinatura de qualquer um dos gerentes em todos os seus actos e contratos.

§ 2.º É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos estranhos aos interesses da mesma.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém a cessão a favor de terceiros, fica dependente do consentimento da sociedade à qual é atribuído o direito de preferência em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

## Disposições transitórias

Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações, decorrentes de negócios jurídicos, que em nome da sociedade sejam celebrados pela sua gerência, a partir da data da sua constituição e antes da obtenção do seu registo definitivo, pois para o efeito fica conferida à gerência a correspondente autorização.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Condeixa-a-Nova, 27 de Novembro de 1996. — A Conservadora, *Maria de Fátima Cabaço* Ribeiro Pereira Cabral. 01566610

# CÉSAR, IMPERADOR DOS TRANSPORTES, L.º

Conservatória do Registo Comercial de Condeixa-a-Nova. Matricula n.º 226; identificação de pessoa colectiva n.º 503665096; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/961128.

Certifico que foi nomeado gerente de capacidade profissional da sociedade em epígrafe, José Santos.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Condeixa-a-Nova, 28 de Novembro de 1996. — A Conservadora, Maria de Fátima Cabaço Ribeiro Pereira Cabral. 01566601

# TRANSPORTES DE MERCADORIAS GASPAR & LOPES, L.ºA

Conservatória do Registo Comercial de Condeixa-a-Nova. Matrícula nº 224; identificação de pessoa colectiva n.º 503665053; inscrição nº 3; número e data da apresentação: 4/961128.

Certifico que foi nomeado gerente de capacidade profissional da sociedade em epígrafe, José Santos.

Está conforme o original.

Conservatoria do Registo Comercial de Condeixa-a-Nova, 28 de Novembro de 1996. A Conservadora, *Maria de Fátima Cabaço* Ribeiro Pereira Cabral. 01566628

## CASA DE REPOUSO NOSSA SENHORA DO AMPARO, L.M

Conservatória do Registo Comercial de Condeixa-a-Nova. Matrícula n.º 239; identificação de pessoa colectiva n.º 973552270 (provisorio); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/961126.

Certifico que entre João da Costa, Maria da Estrela da Costa Moura, entre si casados na comunhão geral; Fábio de Jesus Moura da Costa, solteiro, maior. Paulo de Jesus Moura da Costa, casado com Maria Jose Simões Martins Oliveira, na comunhão de adquiridos, e Sonia Jesus Moura da Costa, casada com Paulo Manuel Costa Santos, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epigrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.0

A sociedade adopta a denominação de Casa de Repouso Nossa Senhora do Amparo, L.<sup>4</sup>, e tem a sua sede no lugar de Arrifana, freguesia da Ega, concelho de Condeixa-a-Nova.

§ unico. A gerência pode deslocar a sua sede social para qualquer outra zona do concelho ou para concelho limítrofe e ainda criar e encerrar filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.0

() seu objecto consiste em acção social para pessoas idosas com alojamento, designadamente a exploração de lares.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades.

3.6

O capital social é de 2 000 000\$.

§ único. O capital social está distribuído por cinco quotas, cada uma no valor de 400 000\$, pertencentes aos sócios Maria Estrela Costa Moura, João da Costa, Paulo Jesus Moura da Costa, Fábio Jesus Moura da Costa, respectivamente.

4.0

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante igual ao dobro do capital social, nos termos e condições a deliberar em assembleia geral.

50

A gerência será exercida pelos sócios Paulo de Jesus Moura da Costa que desde já fica nomeado gerente.

- § 1.º Em assembleia geral podem porém, vir a ser nomeados gerentes, mesmo que estranhos à sociedade, desde que fique sempre a fazer parte da gerência um gerente com capacidade profissional.
- § 2 " A gerência será remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.
- § 3.º Para obrigar a sociedade nos actos e contratos, activa e passivamente, basta a assinatura de um gerente.
- § 4 ° É expressamente vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

6.º

Por falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou o representante do interdito, devendo aqueles de entre si, nomear um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

7.0

Na cessão de quotas a estranhos os restantes sócios terão direito de preferência não necessitando do consentimento da sociedade.

8.0

Aos lucros líquidos anualmente apurados depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhe-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

90

- 1 A sociedade poderá amortizar qualquer quota num dos seguinte casos:
- a) Insolvência, falência ou interdição do respectivo titular, judicialmente declarada e não suspensa;

b) Acordo com o respectivo titular,

- c) Se em processo judicial, fiscal ou administrativo for ordenada a venda da quota e sempre que a mesma seja penhorada, arrestada ou arrematada
- 2 Excepto no caso previsto na alínea b) deste artigo, a amortização considera-se efectuada com o depósito, à ordem de quem de direito do valor da quota, que será a do último balanço aprovado se este tiver sido efectuado há menos de seis meses, caso contrário, será o que lhe for atribuído em balanço especial para o efeito.

10.

Dissolvendo-se a sociedade serão liquidatários os sócios que procederão à liquidação e partilha dos haveres sociais na forma deliberada em assembleia geral.

110

A sociedade obriga-se a assumir as despesas de constituição, publicações e registo; de compra de automóveis e de bens imóveis e aquisição de equipamento e despesas de manutenção do giro comercial, até ao registo definitivo efectuadas pelos gerentes.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Condeixa-a-Nova, 26 de Novembro de 1996. -- A Conservadora, Maria de Fátima Cabaço Ribeiro Pereira Cabral. 01566598

#### OLIVEIRA DO HOSPITAL

## F. C. C. — CONFECÇÕES, L.™

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matrícula n.º 640/961112; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/961112.

Certifico que entre FABRICONFEX — Comércio de Indústria de Confecções, L.4, com sede na Rua do Comércio, Vilar Formoso, Almeida, e António da Cunha Caetano, casado com Maria Fernanda Pinto Vaz da Cunha Caetano, na comunhão geral, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, que se rege pelo contrato seguinte:

1 0

A sociedade adopta a denominação F. C. C. — Confecções, L.\*, tem a sua sede no Lugar de Gavinhos de Baixo, freguesia e concelho de Oliveira do Hospital.

2.0

O seu objecto consiste em comércio de artigos de vestuário.

3.0

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 400 000\$, dividido em duas quotas: uma de 360 000\$, da sócia FABRICONFEX — Comércio e Indústria de Confecções, L.\*, e uma de 40 000\$, do sócio António da Cunha Caetano.

4.0

A nomeação da gerência da sociedade, dispensada de caução, pertence à sociedade FABRICONFEX — Comércio e Indústria de Confecções, L.<sup>4</sup>, que desde já nomeia como gerente o não sócio António

Jorge Pinto da Cunha Caetano, já atrás identificado, não remunerado, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

5.°

## Disposição transitória

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a movimentar o depósito constituído no Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa, com agência em Oliveira do Hospital, correspondente ao capital social, para pagamento das despesas correntes da sociedade ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, estabelecendo-se ainda que ficam por conta da sociedade as despesas inerentes à sua constituição e oficialização.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital, 28 de Novembro de 1996. — O Conservador, António Luís Pereira Figueiredo. 01699555

## C. A. — CONSTRUTORA DO ALVA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matrícula n.º 220/780615; identificação de pessoa colectiva n.º 500752761; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 6/960529.

Certifico que foi designado administrador, Maria Lucília Pereira Domingues Álvaro, por cooptação.

Data da deliberação: 29 de Abril de 1996.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital, 28 de Novembro de 1996. — O Conservador, António Luís Pereira Figueiredo. 01699547

# APARTRURAL — APARTAMENTOS RURAIS QUINTA DA GEIA, L.ºA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matricula n.º 577/950102; identificação de pessoa colectiva n.º 503324817; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/961104.

Certifico que foi alterado o estatuto da sociedade em epigrafe, quanto ao seu artigo 3.º, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a exploração de apartamentos turísticos, de turismo rural e de quaisquer outros empreendimentos turísticos, tais como hóteis residenciais e aldeamentos turísticos, bem como a exploração de restaurantes, snack-bares, supermercados, papelarias e quaisquer outras actividades congéneres de apoio aos referidos empreendimentos turísticos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital, 4 de Novembro de 1996. — O Conservador, António Luis Pereira Figueiredo. 01699474

## J. A. MARQUES, L.M

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matrícula n.º 313/830804; identificação de pessoa colectiva n.º 501387323; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 3 e 4/961106.

Certifico que daquela inscrição foi extraído o texto seguinte: Averbamento n.º 1 à apresentação n.º 3/961106.

Facto: Cessação de funções de gerentes das ex-sócias Ana Maria Simões Marques de Macedo e Lusitana Maria Simões Marques Gonçalves Causa: Renúncia. Data: 6 de Agosto de 1996.

Certifico ainda que foram alterados os artigos 3.º, 5.º e 7.º, do respectivo contrato, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro é de 1 500 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 375 000\$, e outra de 750 000\$, todas pertencentes ao sócio José Adelino Dias Marques.

#### ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, pertence ao sócio José Adelino Dias Marques, que desde já fica nomeado gerente.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura do gerente, compreendendo-se também nos poderes de gerência os de confessar, desistir ou transigir em quaisquer pleitos, os de comprar e vender viaturas automóveis e os de dar ou tomar locais de arrendamento.

#### ARTIGO 7°

Quando a lei não exigir outras formalidades e prazos, as assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, expedidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital, 11 de Novembro de 1996. — O Conservador, António Luís Pereira Figueiredo. 01699512

## MIDOLIMPA — LIMPEZAS DOMÉSTICAS E INDUSTRIAIS, L.ºA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matrícula n.º 641/961112; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/961112.

Certifico que entre Francisco Ribeiro Carvalho, casado com Maria Isabel da Costa Pereira Carvalho, na comunhão de adquiridos, e António Manuel dos Santos, casado com Maria Fernanda Ribeiro Carvalho, na comunhão de adquiridos, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, que se rege pelo contrato seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MIDOLIMPA — Limpezas Domésticas e Industriais, L.\*, e tem a sua sede nesta cidade na Rua de António Ribeiro Garcia de Vasconcelos, lote 34, rés-do-chão.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços relacionados com a higiene pública e particular, administração de imóveis por conta de outrém e actividades de acabamento não especificados e relacionados com a construção civil, serviços de limpezas domésticas e industriais.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro é de 400 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota no valor nominal de 200 000\$, pertencente ao sócio Francisco Ribeiro Carvalho, e uma quota no valor nominal de 200 000\$, pertencente ao sócio António Manuel dos Santos.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes, compreendendo-se também nos poderes de gerência os de confessar, desistir ou transigir em quaisquer pleitos e ainda os de dar e tomar locais de arrendamento, mesmo antes de a sociedade estar registada, podem os ditos arrendamentos ser praticados e assumidos pela sociedade.

## ARTIGO 5.°

Os lucros líquidos anualmente apurados depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser estipulado em assembleia geral, respeitando sempre o determinado pela lei

## ARTIGO 6.º

Quando a lei não exigir outras formalidades e prazos as assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, expedidas com a antecedência mínima de 15 dias.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade assume as obrigações decorrentes dos negócios jurídicos celebrados com vista à constituição e inicio de actividade, designadamente os custos inerentes aos actos de autorização, constituição e registo.

#### ARTIGO 8.º

A sociedade poderá associar-se ou participar no capital de sociedades que prossigam objectos diferentes do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 9.º

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até um montante global igual ao quíntuplo do capital social, proporcionalmente à sua quota no capital social.

## ARTIGO 10.º

A gerência poderá iniciar as operações sociais a partir desta data, com incumbência de praticar desde já todos os actos da sua competência, procedendo aos levantamentos de depósito das entradas das quantias que forem necessárias ao giro social.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital, 12 de Novembro de 1996. — O Conservador, *António Luís Pereira* Figueiredo. 01699520

## O PRÍNCIPE DA CIDADE — EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS, L.™

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matrícula n.º 574.961124; identificação de pessoa colectiva n.º 503296430; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 3 e 4.961104.

Certifico que daquelas inscrições, foi extraído o texto seguinte: Averbamento n.º 1 à apresentação n.º 3/961104.

Facto: Cessação das funções de gerente do ex-sócio Vítor Manuel Viegas Amado.

Causa: Renúncia.

Data: 30 de Setembro de 1996.

Certifico ainda que foi alterado o contrato social, quanto aos artigos 3.º e 4.º. passando a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro é de 1 000 000S e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota no valor nominal de 600 000\$, pertencente ao sócio António Esteves Simões, e uma quota no valor nominal de 400 000\$, pertencente à sócia Maria Augusta Figueiredo Mendes Simões.

## ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, pertence a ambos os sócios que desde já ticam nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes, compreendendo-se também nos poderes de gerência, os de confessar, desistir ou transigir em quaisquer pleitos, os de comprar e vender viaturas automóveis e os de dar ou tomar locais de arrendamento.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital, 4 de Novembro de 1996. — O Conservador, António Luís Pereira Figueiredo. 01699482

# ARCOS E PONTES — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.™

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matricula n.º 558/940421; identificação de pessoa colectiva n.º 503179027; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 20 e 21/961114.

Certifico que daquela inscrição foi extraído o texto seguinte: Averbamento n.º 1 à apresentação n.º 20/961114.

Facto: Cessação de funções de gerentes dos ex-sócios David Francisco Vasconcelos de Sousa; José de Sousa Fonseca, e Agostinho Marques da Fonseca.

Causa: renúncia.

Data: 16 de Agosto de 1996.

Certifico ainda que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do respectivo contrato, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota no valor nominal de 500 000\$, e duas, cada uma, no valor nominal de 250 000\$, todas pertencentes à sociedade OPÇÃO ACTUAL — Gestão, Participações e Investimentos, L.\*

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade pertence a Vasco José Garcia dos Santos Lopes, casado, residente habitualmente na vila e concelho de Nelas, na Urbanização Ruivo, lote 1, 1.º, direito.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura do gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital, 20 de Outubro de 1996. — O Conservador, António Luís Pereira Figueire-do. 01699539

#### VILA NOVA DE POIARES

## VIVEIROS VAL DAS PLANTAS, L.™

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Poiares. Matrícula n.º 234; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/961128.

Certifico que foi registado o contrato de sociedade comercial por quotas em epígrafe, que se rege pelas cláusulas a seguir indicadas, sendo sócios Fernando Simões Dias Videira, casado com Maria Fernanda Ferreira Pedroso de Lima, na comunhão de adquiridos, e Luis Manuel Simões Dias Videira, casado com Maria Teresa Batista Neves, na comunhão de adquiridos:

1.5

- 1 A sociedade adopta a firma Viveiros Val das Plantas, L.\*, com sede no Lugar de Vale de Vaz, freguesia de Poiares (Santo André), concelho de Vila Nova de Poiares.
- 2 A sede pode ser deslocada, quer no próprio concelho onde fica estabelecida, quer para qualquer concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

3 — Por deliberação da gerência poderá a sociedade abrir sucursais, filiais, agências ou delegações, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

2.°

A sociedade tem por objecto o comércio de árvores e plantas.

30

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 2 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 1 000 000\$, cada, uma de cada sócio.

4.0

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 000 0005, ficando todos os sócios a elas obrigados na proporção das respectivas quotas.

5.°

1 — A constituição de suprimentos, seja qual for o regime do respectivo contrato, depende de prévia deliberação dos sócios.

2 — Os contratos de suprimentos serão sempre estabelecidos com estipulação de prazo.

6.

A cessão de quotas total ou parcial é livre entre os sócios, mas a cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

7.°

- 1 A amortização de quotas poderá ser permitida em caso de insolvência do respectivo sócio, de arresto, de arrolamento ou penhora de quota.
- 2 A amortização da quota far-se-á pelo valor da quota, segundo o último balanço aprovado.
- 3 A quota amortizada poderá figurar como tal no balanço, podendo porém, os sócios deliberar, nos termos legais, a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das quotas ou ainda a criação de uma ou mais quotas para alienação a terceiros.

8.

- 1 A administração da sociedade será confiada a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.
  - 2 A sociedade obriga-se com a assinatura de um dos gerentes.

9.0

As assembleias gerais quando a lei não determinar outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com pelo menos 15 dias de antecedência.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Poiares, 28 de Novembro de 1996. — A Ajudante, (assinatura ilegivel).

01588397

## ÉVORA ESTREMOZ

## SALSICHARIA BORRALHO, L.M

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz. Matrícula n.º 477/961129; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/961129.

Certifico que por escritura lavrada em 27 de Novembro de 1996 de fls. 95 v.º a fls. 97, do livro de notas n.º 89-A, do Cartório Notarial de Estremoz, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá pelos artigos seguintes:

1.0

A sociedade adopta a firma Salsicharia Borralho, L.\*, tem a sua sede na Rua do Almeida, 46/50, freguesia de Estremoz (Santo André), concelho de Estremoz.

§ único. A gerência da sociedade poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como

abrir agências, sucursais, delegações ou outras formas de representação em qualquer local do País ou do estrangeiro.

2.0

O objecto social é a indústria de carnes, enchidos, comércio de carnes verdes e fumadas, talho.

3.°

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 3 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 1 500 000\$, cada uma, uma de cada sócio.

4.0

- 1 A gerência e a representação da sociedade competem a um ou mais gerentes que serão nomeados em assembleia geral.
- 2 Fica desde já designado gerente o sócio Fernando Adriano Ramos Borralho.
- 3 Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.
- 4 A gerência será ou não remunerada conforme for deliberado em assembleia geral.

5.0

É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos e ou documentos alheios aos negócios da sociedade, havendo-se por ineficazes os actos ou contratos dessa forma celebrados.

6.0

A cessão de quotas a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade a qual, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo lugar, terão o direito de preferência.

7.0

A sociedade poderá amortizar quotas:

- a) Com consentimento do sócio;
- b) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou apreensão judicial;
- c) Em caso de partilha por divórcio ou separação judicial, se a quota deixar de pertencer ao sócio.

8.

Os lucros distributíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

9.

As normas dispositivas do Código das Sociedades poderão ser derrogadas por deliberação dos sócios.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz, 29 de Novembro de 1996. — O Primeiro-Ajudante, *José Manuel Queimado Proença*. 01914421

## CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ESTREMOZ, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz. Matrícula n.º 4/030883; identificação de pessoa colectiva n.º 600989680; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 1/140896.

Certifico que conforme escritura lavrada em 22 de Abril de 1996, de fls. 145 a 145 v.º do livro n.º 85-A do Cartório Notarial de Estremoz, foram alterados os artigos 1.º, 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 10.º, 13.º, 14.º, 17.º, 28.º, 30.º, 33.º, 34.º e 38.º, eliminados o corpo do artigo 37.º dos estatutos da cooperativa em epígrafe, ficando a direcção constituida por um número impar de suplentes, eleitos, digo de membros efectivos, no mínimo de três, com igual número de suplentes, eleitos para os cargos de presidente, tesoureiro e secretário, sendo os restantes vogais.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz, 29 de Novembro de 1996. — O Primeiro-Ajudante, José Manuel Queimado Proença.

01914413

## **FARO**

FARO

## MÁRMORES SOUSA & FILHOS, EMPRESA TRANSPORTADORA. L.º

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3532/961111; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/961111.

#### Contrato de sociedade

No dia 16 de Outubro de 1996, no 1.º Cartório Notarial de Faro, perante mim. licenciada Maria Lúcia Gonçalves Lopes, a notária do referido cartório, compareceram:

1.º Francisco de Sousa, casado com Lucilia Rita Coelho Sousa sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Bras de Alportel, residente no sítio de Bordeira, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, deste concelho, contribuinte n.º 170135209.

2.º Salomé Coelho Sousa Pinto, casada com Cândido Manuel Bartolomeu Pinto sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da dita freguesia de Santa Bárbara de Nexe, onde reside no sítio de Bordeira, contribuinte n.º 170135187.

3.º Edgar Coelho de Sousa, solteiro, maior, natural de França, de nacionalidade portuguesa e residente no indicado sítio de Bordeira, contribuinte n.º 170135179.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por me terem exibido os seus bilhetes de identidade, respectivamente n. 2144972, de 21 de Maio de 1992, 7512422, de 16 de Julho de 1996 e 7695773, de 25 de Julho de 1994, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Faro.

E declararam:

Que celebram entre si, um contrato de sociedade sob a forma de sociedade comercial por quotas, que vai adoptar a denominação de Marmores Sousa & Filhos, Empresa Transformadora, L.\*, vai ter a sua sede no sitio de Bordeira, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, deste concelho, com o capital social de 500 000\$, integralmente realizado em dinheiro e vai reger-se pelos termos constantes dos artigos incertos no documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado e que fica a fazer parte integrante desta escritura.

Declararam ainda os outorgantes:

A gerência fica desde já expressamente autorizada a proceder ao imediato levantamento e movimento do capital social depositado, em nome da sociedade, no Banco Internacional do Funchal, S. A., em Faro, para fazer face a despesas de instalação e aquisição de equipamento.

Assim o outorgaram.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, e que faz parte integrante da escritura lavrada a fls. 81, do livro de notas n.º 109-A, do 1.º Cartório Notarial de Faro.

#### ARTIGO 1.º

## Forma, designação e objecto

- 1 A sociedade adopta a forma de sociedade por quotas e exercerá a sua actividade sob a denominação de Mármores Sousa & Filhos, Empresa Transformadora, L.<sup>4</sup>
- 2 A sociedade terá como objecto social a transformação de mármores e outros afins.

#### ARTIGO 2.º

- 1 A sede social da sociedade será no sítio de Bordeira, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, podendo por simples deliberação social, ser transferida para qualquer outro local.
- 2 A criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, quer em Portugal quer no estrangeiro, ficará dependente de deliberação da gerência.

#### ARTIGO 3.º

1 O montante de capital social é de 500 000\$, realizado em dinheiro, e dividido em três quotas, pertencentes, respectivamente, uma a Francisco de Sousa, no valor nominal de 300 000\$, outra a Salomé Coelho de Sousa, no valor nominal de 100 000\$ e outra a Edgar Coelho de Sousa, no valor nominal de 100 000\$.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A cessão parcial ou total, de quotas é livre entre os sócios e não fica dependente de autorização da sociedade para que produza efeitos em relação a ela.
- 2 A cessão parcial ou total, de quotas a favor de terceiros fica dependente de autorização da sociedade, a dar por escrito.
- 3 A sociedade e depois os sócios têm direito de preferência na aquisição da quota ou parcela de quota objecto da cessão.
- 4 O sócio cedente deverá informar por escrito a sociedade que pretende ceder, total ou parcialmente, a sua quota indicando elementos do projecto de cessão, nomeadamente o preço, a identificação do adquirente e demais elementos essenciais.
- 5 Caso a sociedade declare não pretender exercer o seu direito de preferência, os sócios deverão manifestar a sua vontade na assembleia geral em que a sociedade delibere não exercer o seu direito ou, caso nela não esteja presente, nos cinco dias subsequentes à deliberação.
- 6 Caso mais que um sócio pretenda exercer o direito de preferência sobre a quota a ceder, será a mesma dividida de modo a ceder a cada um a parte proporcional ao montante de capital que já detenha.

#### ARTIGO 5.°

- 1 A amortização de quotas é permitida nos termos e nas condições fixadas legalmente, desde que ocorra um dos actos a seguir indicados:
- a) Quando a quota for arrestada, arrolada ou penhorada e o respectivo titular não obtenha o seu levantamento no prazo de 60 dias a contar da deliberação que aprove a amortização;
  - b) No caso de arrematação judicial;
- c) No caso de cessão a estranhos sem o consentimento da sociedade:
  - d) Em todos os casos previstos na lei.
- 2 Nos casos de amortização decorrentes das situações previstas nas alineas a), b) e d) do número anterior, o preço da amortização será igual ao valor da quota apurada com base no último balanço aprovado.
- 3 Caso a amortização se verifique em virtude da situação prevista na alínea c) do n.º 1 o preço de amortização será igual ao valor nominal da quota a amortizar.
- 4 Todos os sócios ficam obrigados a efectuar as prestações suplementares a que se obrigaram, devendo quinhoar em montante proporcional ao da sua participação no capital social.

#### ARTIGO 6.º

Os sócios poderão deliberar, caso o julguem necessário, a celebração de contratos de suprimentos, nas formas, condições e montantes que tiverem por convenientes e que sejam fixados em acta da assembleia geral.

## ARTIGO 7.º

- 1 A gerência da sociedade fica a cargo do sócio Francisco de Sousa.
  - 2 A sociedade vincula-se com a assinatura do gerente.

#### ARTIGO 8.º

No caso de dissolução, será liquidatário a gerente, devendo proceder-se à liquidação na forma que for estabelecida por acordo e, na falta de acordo, mediante licitação entre os sócios de todo o activo social, sujeito à obrigação do pagamento do respectivo passivo.

Está conforme o documento original.

Conservatória do Registo Comercial de Faro, 28 de Novembro de 1996. — O Ajudante, (Assinatura ilegível.) 03143023

## CONSASIL — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.™

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3062/931216; identificação de pessoal colectiva n.º 503283045; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e incrição n.º 5; números e data das apresentações: 8 e 9/961113.

# Cessões de quotas, aumento de capital e alteração parcial do contrato de sociedade

No dia 24 de Setembro de 1996, no Cartório Notarial de Vila Real de Santo António, perante mim, Maria José Lopes Morgado,

primeira-ajudante do mesmo Cartório, em exercício, por férias da Notária, compareceram:

- 1.º António Alfredo Justo Xavier, casado sob o regime da comunhão geral de bens com Catarina Vicente Castanheira, naturais da freguesia de Vila Nova de Cacela, deste concelho e aí residentes no sítio da Bornacha, contribuintes n.º 143302825 e 143302817, outorgando ele por si e na qualidade de bastante procurador de sua mulher, no uso dos poderes que lhe foram conferidos por uma procuração, que arquivo;
- 2.º Alfredo Augusto Castanheira Xavier, natural da citada freguesia de Vila Nova de Cacela, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Ana Cristina Palermo da Cruz Xavier, natural da freguesia da Luz, concelho de Tavira, residentes na Rua da Trindade, 3, em Faro, contribuintes n.º 178768251 e 119932598, que outorga por si e na qualidade de bastante procurador de sua mulher no uso dos poderes que lhe foram conferidos por uma procuração, que arquivo;
- 3.º António Rodrigues d'Horta, natural da freguesia e concelho de Castro Marim e mulher Carminda Maria Dias, natural da freguesia de Odeleite, concelho de Castro Marim, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes na Rua do Professor Egas Moniz, lote 3/74, 2.º, direito, em Vila Real de Santo António, contribuintes n.º 148375448 e 126562083.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal. E, pelos primeiro e segundo outorgantes, foi dito:

Que são, actualmente, os únicos socios da sociedade comercial por quotas denominada CONSASIL — Construção Civil, L.4, com sede na Praceta de Assis Esperança, lote F, 5, 6.°, frente, em Faro, pessoa colectiva n.º 503283045, constituída por escritura de 13 de Dezembro de 1993, lavrada de fls. 80 v.º a fls. 81 do livro de escrituras diversas n.º 226-B, deste Cartório, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o n.º 3062, de 16 de Dezembro de 1993, com o capital social de 400 000\$, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e dividido em duas quotas de 200 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, não possuindo a sociedade quaisquer bens imóveis, digo sócios, livres de penhor ou de qualquer outra responsabilidade, não possuindo a sociedade quaisquer bens imóveis, e nessa qualidade manifestam vontade de que, neste acto, se constitua a assembleia geral plenária, a fim de prestarem o prévio consentimento da sociedade para as sessões de quotas que se vão realizar por esta escritura.

Que unanimemente deliberam prestar o referido consentimento da sociedade.

Pelo primeiro outorgante, nas qualidades em que outorga, foi dito: Que, pela presente escritura e pelo preço de 200 000\$, já recebidos, ele e a sua representada, cedem ao terceiro outorgante, António Rodrigues d'Horta, a referida quota de 200 000\$ que ele possui na dita sociedade, com todos os correspondentes direitos e obrigações, renunciando à gerência que vinha exercendo;

Pelo segundo outorgante, nas qualidades em que outorga, foi dito: Que, pela presente escritura e pelo preço de 200 000\$, já recebidos, ele e a sua representada, cedem à terceira outorgante, Carminda Maria Dias, a referida quota de 200 000\$ que ele possui na dita sociedade, com todos os correspondentes direitos e obrigações, renunciando à gerência que vinha exercendo.

Disseram os terceiros outorgantes que aceitam estas cessões nos termos exarados.

Disseram, ainda, os terceiros outorgantes:

Que, como únicos sócios que ficaram sendo da referida sociedade, e, nessa qualidade manifestam vontade de que, neste acto, se constitua a assembleia geral plenária a fim de deliberarem sobre o aumento de capital social a seguir referido e sobre a alteração parcial do contrato de sociedade.

Que, unanimemente, deliberam elevar o capital social de 400 000\$ para 1 000 000\$, mediante o aumento de 600 000\$, realizado em dinheiro, já entrado na caixa social, nele participando, cada sódio, com a quantia de 300 000\$.

Que, por efeito deste aumento e unificando as suas participações, alteram o artigo 3.º, deliberando, também, por unanimidade, alterar os artigos 5.º e 6.º, aditando um novo artigo 7.º e passando o artigo 7.º para artigo 8.º, todos do contrato de sociedade, que passam a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 000 000\$, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e correspondente à soma de duas quotas iguais, no valor de 500 000\$, cada, pertencentes uma a cada sócio.

#### ARTIGO 5.º

É livre a cessão de quotas, quer entre sócios, quer a estranhos à sociedade.

#### ARTIGO 6.º

- 1 A gerência da sociedade pertence ao sócio António Rodrigues d'Horta, que fica, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
  - 2 Para obrigar a sociedade basta a assinatura de um gerente.
- 3 A gerência fica, desde já, autorizada a comprar e a vender bens imóveis e bens móveis da sociedade, incluindo veículos automóveis.

#### ARTIGO 7.º

- 1 Poderá a sociedade proceder à amortização de quotas nos seguintes casos:
  - a) Por acordo com o respectivo titular;
  - b) Por insolvência ou falência do sócio titular;
  - c) Por morte do sócio titular,
- d) Por arresto, arrolamento, penhora e venda, ou adjudicação judicial ou qualquer outra forma de alienação judicial da quota.
- 2 A amortização será realizada pelo valor nominal da quota, a qual será paga em três prestações anuais e iguais.

#### ARTIGO 8.º

- 1 As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias e com a indicação da ordem de trabalhos.
- 2 Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias gerais por qualquer pessoa, mesmo estranho à sociedade.

Declarou o terceiro outorgante, António Rodrigues d'Horta, agora na qualidade de gerente, que, sob sua inteira responsabilidade, o capital ora subscrito e antes referido, já deu entrada na Caixa Social, e que não é exigido por lei, pelo contrato ou pela deliberação, a realização de outras entradas.

Disseram, ainda, os terceiros outorgantes, que se mantém em pleno vigor todos os demais elementos constantes do contrato de sociedade.

Assim o disseram e outorgaram.

Está conforme o documento original.

Conservatória do Registo Comercial de Faro, 28 de Novembro de 1996. — A Primeira-Ajudante, Maria José Lopes Morgado.

03143031

# ÊNFASES — MÓVEIS E DECORAÇÃO, L.™

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matricula n.º 3533/961112; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/961113.

## Contrato de Sociedade

No dia 30 de Outubro de 1996, no 2.º Cartório Notarial de Faro, perante mim a notária, licenciada Maria Odilia Simão Cavaco e Duarte Chagas, compareceram:

- 1.º Rosa Maria Prudêncio Sales Palmeira, natural da freguesia e concelho de Lagoa, e marido;
- 2.º Adelino Carlos Pereira Palmeira, natural da freguesia e concelho de Olhão, casados sob o regime da comunhão de adquiridos e residentes na Rua de Amélia Rey Colaço, 42, 6.º, esquerdo, em Carnaxide, contribuintes fiscais n.º 146061160 e 146061152;
- 3.º Adelino Jorge Sales Palmeira, natural da dita freguesia de Lagoa, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Eva Cristina Ribeiro Moreira Palmeira, e residente na Rua de António Sérgio, 10, 2.º, direito, no sítio do Montenegro, freguesia de São Pedro deste concelho, contribuinte n.º 190443480.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos bilhetes de identidade n.º 5098825, de 1 de Agosto de 1955; 379788. de 12 de Outubro de 1989 e 8555775, de 19 de Setembro de 1996, todos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

E declararam:

Que celebram entre si um contrato de sociedade sob a forma de sociedade comercial por quotas, que vai adoptar a denominação de ÊN-

FASES — Móveis e Decoração, L.4, vai ter a sua sede na Rua de D' Alandra, 17-H, na freguesia da Sé, desta cidade e concelho de Faro, com o capital social de 400 000\$, e vai reger-se pelo clausulado constante do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, e que fica a fazer parte integrante desta escritura.

Declaram ainda:

- 1 Que autorizam os gerentes, a levantar o capital depositado no Banco Nacional de Crédito, para fazer face às despesas de constituição, registo e aquisição de equipamento para início da actividade da sociedade.
- 2 E que à sociedade é permitido ainda antes do seu registo efectuar duas escrituras de arrendamento, uma que tem por objecto a fracção AS, do prédio urbano sito no Empreendimento São Luís Parques, na Rua de Mouzinho de Albuquerque, 17, na freguesia da Sé, desta cidade, inscrito na matriz sob o artigo n.º 7188, e o prédio urbano sito na Torre, na freguesia de Almancil, concelho de Loulé, e inscrito na matriz respectiva sob o artigo N.º 2938, assumindo assim, já, a sociedade os efeitos jurídicos destes actos.

Assim o outorgaram.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura lavrada a 30 de Outubro de 1996, a fls. 64, do livro de notas n.º 86-A, do 2.º Cartório Notarial de Faro.

#### Pacto social

1.0

A sociedade adopta a denominação de Ênfases — Móveis e Decoração, L.\*, tem a sua sede na Rua d' Alandra, 17 H, freguesia da Sé, concelho de Faro.

2.0

O seu objecto consiste no comércio de móveis, tapetes, bibelots, tecidos (transformação dos mesmos), decoração de interiores.

3.0

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, correspondente à soma das seguintes quotas: uma de 160 000\$, pertencente à sócia Rosa Maria Prudêncio Sales Pereira; uma de 160 000\$, pertencente ao sócio Adelino Carlos Pereira Palmeira, e uma de 80 000\$, pertencente ao sócio Adelino Jorge Sales Palmeira.

4.0

- 1 A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele activa e passivamente, pertencente aos sócios Adelino Carlos Pereira Palmeira e Adelino Jorge Sales Palmeira, desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com as assinaturas de ambos os gerentes, excepto em actos de mero expediente em que só é necessária a assinatura de um deles.
- 3 Em caso algum poderá a sociedade ser obrigada em actos e contratos estranhos aos negócios sociais da sociedade, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

5.°

- 1 Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolverá, continuando com os sobrevivos e os herdeiros ou representantes do falecido, devendo estes nomear entre si um que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.
- 2 -- Se no interesse dos herdeiros e representantes do sócio falecido não convier a continuação na sociedade, a sua respectiva quota será amortizada pelo valor resultante do balanço que se efectuará para esse efeito, referido à data do falecimento.

6.°

A cessão de quotas, fica dependente do prévio consentimento da sociedade à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos socios em segundo.

7 0

As reuniões da assembleia geral, serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios, com 15 dias de antecedência pelo menos, desde que a lei não exija outras formalidades.

Está conforme o documento original.

Conservatória do Registo Comercial de Faro, 28 de Novembro de 1996. — A Notária, Maria Odília Simão Cavaco e Duarte Chagas. 03143015

## SÓGANGA — MODAS E CONFECÇÕES, L.™

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 2816/960401; identificação de pessoa colectiva n.º 502738154; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 65/961112.

#### Aumento de capital e alteração parcial de contrato

No dia 9 de Outubro de 1996, no 1.º Cartório Notarial de Faro, perante mim, licenciada Maria Lúcia Gonçalves Lopes, a notária do referido Cartório, compareceram:

Dimas Anacleto Fernandes Graça, natural da freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão, contribuinte n.º 159899214, e mulher, Maria Isabel Soares Ricardo Fernandes Graça, natural da freguesia de Pêra, concelho de Silves, contribuinte n.º 159899206, casados sob o regime da comunhão geral, residentes nesta cidade, na Rua de Cândido Guerreiro, 1, 9.º, A, frente, outorgante ele por si e como procurador de António Pedro Soares Ricardo Graça, natural da freguesia da Sé, deste concelho, casado com Maria do Rosário Bento Varandas sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Alameda Jardins da Arrábida, 992, 2.º, B, em Vila Nova de Gaia, contribuinte n.º 189079320, o que verifiquei pela procuração que arquivo, e Nuno Miguel Soares Ricardo Graça, solteiro, maior, natural da dita freguesia da Sé, residente nesta cidade, na Rua de Cândido Guerreiro, 1, 9.º, A, frente, contribuinte n.º 189781149.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento pessoal.

E declararam, na qualidade em que outorgam:

Que eles outorgantes e o constituinte do primeiro são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas, denominada SÓGANGA — Modas e Confecções, L.\*, com sede em Faro, na Rua de Cândido Guerreiro, 1, 9.°, A, frente, freguesia da Sé, pessoa colectiva n.º 502738154, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro, sob o n.º 2816/920401, com o capital social de 1 000 000\$, integralmente realizado e dividido em quatro quotas, duas do valor nominal de 400 000\$, cada, pertencendo uma ao sócio Dimas Anacleto Fernandes Graça e a outra à sócia Mana Isabel Soares Ricardo Graça, e duas do valor nominal de 100 000\$, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios António Pedro Soares Ricardo Graça e Nuno Miguel Soares Ricardo Graça, o que verifiquei por uma certidão comercial e pela fotocópia da acta n.º 12, que arquivo.

Que na dita qualidade, e de harmonia com o deliberado em assembleia geral extraordinária de 20 de Agosto último, deliberam:

Aumentar o capital social de 1 000 000\$ para 20 000 000\$, sendo a importância do aumento, no valor de 19 000 000\$, representada pela transformação em capital de suprimentos por eles prestados à sociedade, pela maneira seguinte:7 600 000\$, pelo sócio Dimas Anacleto Fernandes Graça, que com a quota que já possuía, fica com uma única quota de 8 000 000\$; igual montante, pela sócia Maria Isabel Soares Ricardo Graça, que com a quota que já possuía, fica com uma única quota de 8 000 000\$; 1 900 000\$, pelo sócio António Pedro Soares Ricardo Graça, que com a quota que já possuía, fica com uma única quota de 2 000 000\$; e igual montante, pelo sócio Nuno Miguel Soares Ricardo Graça, que com a quota que já possuía, fica com uma única quota de 2 000 000\$.

Que em consequência do referido aumento, alteram a redacção do artigo 3.º do respectivo pacto, a qual passa a ser a seguinte:

3.°

O montante do capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20 000 000\$, e dividido em quatro quotas, pertencentes uma do valor nominal de 8 000 000\$, ao sócio Dimas Anacleto Fernandes Graça; outra de igual valor nominal, à sócia Maria Isabel Soares Ri-

cardo Graça; outra do valor nominal de 2 000 000\$, ao sócio António Pedro Soares Ricardo Graça e outra de igual valor nominal, ao sócio Nuno Miguel Soares Ricardo Graça.

Assim o outorgaram.

Está conforme o documento original.

Conservatória do Registo Comercial de Faro, 28 de Novembro de 1996. — A Notária, Maria Lúcia Gonçalves Lopes. 03143007

# M. C. H. — PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO COOPERATIVA (REGIÃO DO ALGARVE), U. C. R. L.

Sede: Praça da Paz, loja B, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 46/940512; identificação de pessoa colectiva n.º 503194964; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 29/961114.

Foi depositada na pasta da sociedade a fotocópia da acta contendo a nomeação dos membros da direcção e fiscalização.

Membros da direcção — Presidente: Orlando Manuel Ezequiel Vargas dos Santos; secretário: Diamantino José Ernesto Ruivinho; tesoureiro: Fernando Almeida Besteiro e vogais: Manuel João Gonçalves e Rui Carlos dos Santos Cruz e conselho fiscal: presidente: José Madeira Afonso; vogais: Francisco Ambrósio Lampreia Almeida e Aníbal dos Santos Almeida, para o triénio de 1996-1999.

Conservatória do Registo Comercial de Faro, 21 de Novembro de 1996. — O Escriturário Superior, Mária de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto. 03143040

## VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

#### INPEC — INDÚSTRIA DE PESCAS. L.™

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António. Matricula n.º 583/900510; identificação de pessoa colectiva n.º 502369124; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 18/961122.

Certifico que, a sociedade em epígrafe reforçou o capital social com 40 000 000\$, elevando-o para 50 000 000\$, e, em consequência alterou o artigo 3.º do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota de 7 600 000\$, pertencente à sócia Valentim & Pereira, L.\*, uma quota de 34 900 000\$, pertencente ao sócio João Miguel Medeiros Pinto, e uma quota de 7 500 000\$, pertencente ao sócio Ezequiel da Conceição Rodrigues.

O pacto social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na parta respectiva.

Conferido, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António, 3 de Dezembro de 1996. — A Conservadora, Maria Madalena Lourenço da Ponte Pereira 01791907

## **LEIRIA**

ANSIÃO

## A. M. MARCELINO, CARPINTARIA, L.

Conservatória do Registo Comercial de Ansião. Matrícula n.º 430; identificação de pessoa colectiva n.º 503297267; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/961126.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato, nomeadamente quanto ao seu artigo 6.º, o qual ficou com a seguinte nova redacção:

#### ARTIGO 6.º

A gerência e a administração da sociedade, ficam a cargo de ambos os sócios, já nomeados gerentes, dispensados de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, bastando a assinatura de qualquer deles para obrigar a sociedade.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Ansião, 26 de Novembro de 1996. — A Adjunta do Conservador em substituição legal, *Lúcia Fernanda Vale Amaral.* 05010403

#### BATALHA

## J. C. J. — IMOBILIÁRIA, L.™

Conservatória do Registo Comercial de Batalha. Matrícula n.º 562/961119; identificação de pessoa colectiva n.º 503140805; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/961119.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato da sociedade em epigrafe, tendo os artigos 1.°, 3.° e 5.° sido alterados.

Certifica ainda que foi nomeada gerente a sócia Edite Maria Silva Machado Pragosa.

Mais certifico que os artigos 1.º, 3.º e 5.º do contrato passaram a ter a seguinte redacção:

1.0

A sociedade adopta a firma J. C. J. — Imobiliária, L.\*, e tem a sua sede no Casal da Amieira, freguesia e concelho da Batalha.

3.

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$ e corresponde à soma de cinco quotas: uma de valor nominal de 7 400 000\$, do sócio João Cerejo Pragosa; uma de valor nominal de 1 850 000\$, da sócia Edite Maria Silva Machado Pragosa; e três de valor nominal individual de 250 000\$, uma de cada um dos sócios Joana Edite Machado Pragosa, João Machado Pragosa e Catarina Alexandra Machado Pragosa.

5.0

A sociedade vincula-se pela assinatura de qualquer gerente.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato. Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Batalha, 29 de Novembro de 1996. — A Conservadora, Ana Maria Gomes Sousa. 01752871

## SECURCEL - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.º

Conservatória do Registo Comercial de Batalha. Matrícula n.º 563/961120; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/961120.

Certifico que, entre Maria Celeste Vieira Silva de Sousa, casada com Joaquim Carrasqueiro de Sousa, na comunhão geral e Clara Sofia Silva Sousa, solteira, menor, foi constituida uma sociedade comercial que se rege pelo seguinte contrato:

1.0

A sociedade adopta a denominação de SECURSEL — Mediação de Seguros, L.\*

2.°

A sociedade tem a sede na Célula B, na vila, freguesia e concelho da Batalha.

3.0

O objecto social consiste na mediação de seguros.

4.

O capital social, integralmente já realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$ e representa-se por duas quotas, sendo uma de 900 000\$, da sócia Maria Celeste Vieira Silva de Sousa e uma quota de 100 000\$, da sócia Clara Solia Silva Sousa.

50

A sociedade poderá participar por qualquer forma, no capital de outras reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e ainda criar ou comparticipar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte, com o da mesma.

6

- 1 A cessão de quotas entre sócios é livre.
- 2 Na cessão de quotas a favor de estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios depois, terão direito de preferência.

7.

- l A sociedade reserva-se o direito de amortizar qualquer quota que seja penhorada, arrestada ou objecto de outra providência judicial.
- 2 A amortização considera-se efectuada com o depósito à ordem de quem de direito, do valor da quota apurado segundo balanço a efectuar para o efeito.
- 3 A quota amortizada figurará como tal no balanço podendo, porém, os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou ainda, a criação de uma ou mais quotas para alienação, a terceiros.

8 0

- l A gerência da sociedade, sem caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence à sócia Maria Celeste Vieira Silva de Sousa, desde já nomeada gerente.
- $2\cdots$  Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.
- 3 A gerência fica desde já autorizada a efectuar levantamentos da conta aberta em nome da sociedade, para aquisição de mercadorias e bens do giro comercial e ainda para liquidação das despesas com a constituição e registo da sociedade.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Batalha, 29 de Novembro de 1996. — A Conservadora, Ana Maria Gomes Sousa. 05710197

MARINHA GRANDE

## ITJ — INTERNACIONAL MOLDES, L.M

Conservatoria do Registo Comercial de Marinha Grande. Matrícula n.º 1428; identificação de pessoa colectiva n.º 503652296; inscrição n.º 1: número e data da apresentação: 19/960605.

Certifico que, entre T. J. Aços, L. Embra, Marinha Grande; T. J. Moldes, S. A., Embra; João Luis Ferreira Faustino casado com Maria Dulce Ribeiro Santos em comunhão de adquiridos, Rua da Embra, 11, Pedrulheira, Marinha Grande; Américo Rosa Ferreira Bom casado com Maria Fernanda Gaspar Duarte Bom em comunhão de adquiridos, Rua do Carreirinho, 38, Casal dos Claros, Amor, Leiria; Adriano Barbeiro Neto, casado com Emília Gomes Martins Neto em comunhão geral, Rua da Cruz. 44, Casal dos Claros, Amor; Almiro Manuel Fonseca Gomes casado com Maria Adelina Esperança Domingues Gomes em comunhão geral, Rua do Carreirinho, 31, Casal dos Claros; Nério Silva de Jesus casado com Belina de Oliveira Rodrigues de Jesus em comunhão geral, Rua das Andorinhas, 16, Lameira de Picassinos, Marinha Grande; António José Varela da Silva, casada com Elsa Maria Rodrigues Oliveira da Silva em comunhão de adquiridos. Rua dos Sobreiros, 7, rés-do-chão direito, Picassinos,

Marinha Grande, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de ITJ — Internacional Moldes, L.4.

#### ARTIGO 2 º

- 1 A sociedade tem a sua sede no lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande.
- 2 Por deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.
- 3 Por deliberação da gerência poderá a sociedade abrir tiliais, sucursais ou outras formas de representação social em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro.

#### ARTIGO 3.º

Tem por objecto o fabrico de moldes, peças, assessórios, comércio internacional e nacional.

## ARTIGO 4.º

A sociedade pode mediante deliberação dos sócios, adquirir participações de capital de outras sociedades, seja qual for o seu objecto bem como fazer parte de agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 5.º

1 — O capital social é de 2 500 000\$, totalmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 1 750 000\$, da sociedade TJ Moldes, S. A.; outra de 450 000\$, da sociedade TJ Aços, L.\*, e ainda seis de 50 000\$, pertencendo respectivamente a cada um dos sócios, João Luís Ferreira Faustino; Américo Rosa Ferreira Bom; Adriano Barbeiro Neto; Almiro Manuel Fonseca Gomes, Nério Silva de Jesus e António José Vareda da Silva.

#### ARTIGO 6.º

A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. Porém quando a favor de estranhos fica dependente do consentimento da sociedade.

### ARTIGO 7.º

A gerência social, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios João Luís Ferreira Faustino, Américo Rosa Ferreira Bom, Adriano Barbeiro Neto, Almiro Manuel Fonseca Gomes, Nério Silva de Jesus e António José Vareda da Silva, bastando a assinatura de dois deles para a obrigar a sociedade.

#### ARTIGO 8.º

- 1 A amortização de quotas é permitida por acordo entre a sociedade mediante deliberação dos sócios.
- 2 A sociedade reserva-se o direito de amortizar qualquer quota que seja penhorada, arrestada ou objecto de outra providência cautelar.

#### ARTIGO 9.º

A sociedade assume as obrigações decorrentes dos negócios jurídicos celebrados com vista à sua constituição e início de actividades, designadamente os custos inerentes aos actos de autorização, constituição e registo e, bem assim os relativos à aquisição de bens, trespasses e contratos de arrendamento, ficando desde já os gerentes autorizados a levantar para o efeito as quantias necessárias a sair da conta inicial aberta em nome de sociedade no Banco Português do Atlântico.

Conferido, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Marinha Grande, 25 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, Clarisse Ferreira dos Santos Batista. 05713501

## **LISBOA**

LOURES

# PELIPNEUS - PNEUS DE MOSCAVIDE, L.™

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5935; identificação de pessoa colectiva n.º501745572; averbamento n.º 1

à inscrição n.º 8, inscrição n.º 3, inscrição n.º 10 e inscrição n.º 12; números e datas das apresentações: 21-22/930929; 19/951030 e 20/960927.

Certifico que, por escritura de 21 de Julho de 1993, exarada a fls. 78 do livro n.º 93-B do Cartório Notarial de Moscavide, foram efectuados os seguintes actos de registo:

- 1.º Cessão de gerência de Serafim Correia Domingues, por renúncia de 21 de Julho de 1993.
- 2.º Alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 3.º e 7.º, que passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado, é de 1 500 000\$, e corresponde à soma das quotas seguintes: uma quota do valor nominal de 600 000\$, do sócio Armando Henriques Almeida, e três quotas iguais do valor nominal de 300 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios Benjamim da Conceição Pereira, Maria João Almeida Domingues e Paulo Alexandre Ferreira de Almeida.

#### ARTIGO 7.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida exclusivamente pelo sócio Armando Henriques de Almeida, que, desde já fica nomeado gerente, obrigando-se a sociedade, em todos os seus actos e contratos, com a sua intervenção.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

3.º Certifico que, por escritura de 9 de Junho de 1995, exarada de fls. 15, do livro n.º 105-B, do Cartório Notarial de Moscavide, foi alterado o contrato quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado é de 1 500 000\$, e corresponde à soma das quatro quotas seguintes: uma quota do valor nominal de 600 000\$, do sócio Armando Henriques Almeida; e três quotas iguais do valor nominal de 300 000\$, cada pertencendo uma a cada um dos restantes sócios Benjamim da Conceição Pereira, Rui Miguel Ferreira de Almeida e Paulo Alexandre Ferreira de Almeida.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

4.º Mais certifico que, por escritura de 17 de Julho de 1996, exarada a fls. 83 v.º, do livro n.º 77-F, do Cartório Notarial de Moscavide, foi alterado o contrato, quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro é de 1 500 000\$, dividido nas três quotas seguintes: uma quota do valor nominal de 900 000\$, pertencente ao sócio Armando Henriques de Almeida; e duas quotas iguais do valor nominal de 300 000\$, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Rui Miguel Ferreira de Almeida e Paulo Alexandre Ferreira de Almeida.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Outubro de 1996. — A Primeira-Ajudante, Lucilia Maria Gomes Jacinto.

05302420

**OEIRAS** 

## BARROSÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 7661; identificação de pessoa colectiva n.º 502807288; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 10/960725.

Certifico que foi depositada na pasta respectiva, fotocópia da acta da assembleia geral n.º 9 de 28 de Março de 1996, e os restantes documentos respeitantes à prestação de contas do exercício do ano de 1995.

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras, 22 de Novembro de 1996. — A Ajudante, *Josefina Viegas*. 03046435

## C. I. L. - CENTRO DE INFORMÁTICA, L.º

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 4884; identificação de pessoa colectiva n.º 500809690; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 4/950719.

Certifico que foi nomeado gerente da sociedade, José Joaquim Garrido Fortes.

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras, 22 de Novembro de 1996. — A Ajudante, *Josefina Viegas*. 03005593

## SETAL DEGRÉMONT — TRATAMENTO DE ÁGUAS, L.™

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 8862: identificação de pessoa colectiva n.º 500246653; inscrição n.º 23: número e data da apresentação: 18/960919.

Certifico que, foram alterados os artigos 5.º, supressão do artigo 7.º, passando o artigo 8.º para 7.º, sem alteração, o artigo 9.º para 8.º, com alteração do artigo 10.º para o 9.º, alternando o n.º 2, o artigo 11.º para o 10.º e o artigo 12.º para o 11.º do contrato social, que passaram a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 5.º

O capital social é de 100 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro e outros valores e está representado pelas seguintes quotas: duas quotas com o valor nominal, respectivamente de 43 519 000\$ c 3 125 000\$, pertencentes à sócia COMPAGNIE Auxiliaire de Titres et Participations Industriells, C. A. T. P. I, S. A.; uma quota no valor nominal de 20 750 000\$, pertencente ao sócios Alfredo Carlos Tailet Alves e Maria Matilde Macieira de Araújo Coelho Alves; uma quota no valor nominal de 6 491 250\$, pertencente ao sócio Fernando Augusto Pinto Barbosa da Cruz; uma quota no valor nominal de 7 407 000\$, pertencente ao sócio Manuel Jóão Estrada Abecassis, e quatro quotas no valor nominal de 926 000\$, 10 291 750\$, 3 750 000\$ e 3 750 000\$, pertencentes à sócia Degremont, S. A.

## ARTIGO 8.º

- 1 A gerência da sociedade é exercida por cinco gerentes eleitos em assembleia geral, por um mandato de três anos, renovável.
- 2 Os gerentes terão os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, para todos os efeitos úteis, activa e passivamente.
- 3 Todas as divergências entre gerentes serão resolvidas em assembleia geral.
- 4 A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes, um gerente e um procurador, ou de dois procuradores, dentro dos limites dos seus mandatos.
- 5 Um dos gerentes será nomeado director geral pela assembleia geral, pertencendo-lhe a gestão corrente dos negócios sociais.
- 6 Os gerentes que obriguem a sociedade em os actos ou contratos estranhos ao objecto social, constituem-se pessoalmente responsáveis em relação à sociedade.
- 7 A remuneração dos gerentes, bem como a caução do exercicio.

## ARTIGO 9.º

2 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos votos presentes ou representados, sem prejuizo dos casos em que a lei exija uma maioria qualificada.

O texto na sua redacção actualizada, ficou arquivado na respectiva pasta.

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras, 22 de Novembro de 1996. — A Ajudante, *Josefina Viegas*. 05783615

## SETAL DEGRÉMONT -- TRATAMENTO DE ÁGUAS, L.º

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 8862; identificação de pessoa colectiva n.º 500246653; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 19-20/960919.

Renúncia à gerência da sociedade: Peter Kanow e Carlos Eduardo Coelho Alves.

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras, 22 de Novembro de 1996. A Ajudante, *Josefina Viegas*. 03049396

### **PORTALEGRE**

CASTELO DE VIDE

### FERVIDE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.™

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Vide. Matrícula n.º 123/930617; identificação de pessoa colectiva n.º 503003905; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/961126.

Certifico que, a sociedade em epigrafe, aumentou o seu capital social de 400 000\$ para 5 000 000\$, consequentemente alterou o artigo 3.º, n.º 1, que passou a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.3

1 O capital social é de 5 000 000\$, divididos em duas quotas uma no valor de 4 375 000\$, pertencente ao sócio Elísio Fernando Nabeiro Diogo e outra no valor de 625 000\$, pertencente ao sócio Sebastião Fernandes Diogo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Vide, 26 de Novembro de 1996. A Ajudante, Luísa Maria Marmelo Vieira.
01357042

CRATO

## SARTIMEL — REPARAÇÃO E VENDA MATERIAL ELÉCTRICO. L™

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 63/961009; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/961009.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

#### Contrato de sociedade

1.9

A sociedade adopta a firma SARTIMEL — Reparação e Venda Material Eléctrico, L.\*

2.0

Tem a sede na Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 18, rés-do-chão, Crato.

3.°

O objecto da sociedade é reparação e venda de materiais eléctricos.

4 9

O capital social é de 500 000\$, representado por duas quotas, uma de 250 000\$, pertencente a José António da Costa Saramago, e uma de 250 000\$, pertencente a Maria Luísa da Conceição Sousa Saramago.

5.0

A gerência pertence a ambos os sócios, sendo suficiente a assinatura de um gerente.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Crato, 28 de Novembro de 1996. — A Segunda-Ajudante, Lúcia Maria da Conceição Correta Rijo. 02288176

PONTE DE SOR

## MANUEL S. DUARTE — COMÉRCIO DE MOTOSSERRAS E VEÍCULOS DE 2 RODAS, L.™

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matricula n.º 418; identificação de pessoa colectiva n.º 503532274; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/961119.

Certifico que foi aumentado o capital social de 1 000 000\$ para 2 000 000\$, e em consequência do presente aumento o artigo 3.º do respectivo pacto, passa a ter a seguinte redacção:

3 (

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor de 800 000\$, pertencente ao sócio Manuel Sombreireiro Duarte e outra no valor de 1 200 000\$, pertencente à sócia Isabel Maria Duarte Tapadas Sombreireiro.

§ único. Poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante global de cinco vezes o valor do capital social, desde que seja deliberado por unanimidade.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor, 29 de Novembro de 1996. — A Conservadora, Anabela Guerra Garcia Oliveira.

01826735

# FERROCARRIL, CONSTRUÇÕES VIAS FERROVIÁRIAS, L.™

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 424; identificação de pessoa colectiva n.º 503569399; averbamento n.º 1 e 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 11, 14 e 15/961119.

Certifico que, Francisco Silva Carapeta e Maria Alexandra Cardoso da Costa renunciaram à gerência.

Certifico ainda que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do pacto social, que passam a ter a seguinte nova redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, é de 1 000 000\$ e está integralmente realizado e subscrito em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas; duas de 300 000\$, pertencendo uma ao sócio Francisco Martinho Reis Narciso e outra ao sócio Avelino de Carvalho Torcato; e duas de 200 000\$, cada pertencendo uma ao referido sócio Francisco Martinho Reis Narciso e outra à sócia Francisca da Conceição Cebolas Bonacho Costa.

#### ARTIGO 4.º

A gerência dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer aos sócios Francisco Martinho Reis Narciso e Avelino de Carvalho Torcato, que desde já ficam nomeados gerentes, mantendo-se inalterável o § único deste mesmo artigo.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor, 27 de Novembro de 1996. — A Conservadora, Anabela Guerra Garcia Oliveira.

01826751

## PONTAGRO — TRACTORES AGRÍCOLAS, L.™

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 109; identificação de pessoa colectiva n.º 501079793; inscrição n.º 1 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 8 e 9/961114.

Certifico que, Maria de Jesus Mendes Pires de Matos, Cristina Maria Pires de Matos da Ponte, Paulo Alexandre Pires de Matos e José António Pires de Matos, renunciaram à gerência e foram nomeados gerentes, António Manuel Taveira da Fonseca Nunes, Fernando António de Jesus Augusto e Acácio Simões Brás Inácio.

Certifico ainda que foi aumentado o capital social de 10 000 000\$ para 12 000 000\$, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º e acrescentados dois novos artigos, o 6.º e o 7.º, passando o actual artigo 6.º a ser o 8.º, ficando assim os mesmos com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 12 000 000\$ e é representado por quatro quotas: uma de 2 400 000\$, do sócio Vitorino de Matos e três no valor de 3 200 000\$, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios António Manuel Taveira da Fonseca Nunes, Fernando António de Jesus Augusto e Acácio Simões Brás Inácio.

#### ARTIGO 6.º

A cessão, total ou parcial, de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá preferência, em primeiro lugar, não querendo a sociedade usar desse direito competirá o mesmo, em segundo lugar, aos outros sócios.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, no caso de arresto, penhora ou por qualquer outra forma apreendida judicialmente, sendo o pagamento feito pelo valor do último balanço em quatro prestações iguais, sendo a primeira no acto da amortização e as restantes em cada um dos semestres seguintes.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor, 27 de Novembro de 1996. — A Conservadora, Anabela Guerra Garcia Oliveira.

01826743

#### PORTO

PORTO - 2.4 SECÇÃO

# ORIGINAL — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 50 452/930331; identificação de pessoa colectiva n.º 502967366; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/960822; pasta n.º 11 188.

Certifico que foi depositada carta de renúncia, datada de 12 de Junho de 1996, de que consta que Joaquim Faustino Bonifácio, cessou funções de presidente do conselho de administração, por renúncia.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.º Secção, 14 de Outubro de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria Goretti Correia Varajão*. 05133793

PORTO - 3.4 SECÇÃO

# IFEAR — CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS E IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.º Secção. Matrícula n.º 6519/951130; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/951130.

Certifico que foi efectuado o contrato da sociedade em epigrafe, cujo extracto é o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma IFEAR — Consultadoria e Investimentos Industriais e Imobiliários, S. A.

#### ARTIGO 2.º

- 1 A sede social é na Urbanização da Minhoteira, Armazém 9. Crestins, freguesia de Moreira, concelho da Maia.
- 2 Por simples deliberação do conselho de administração ou do administrador único, a sede poderá se deslocada dentro do concelho da Maia ou para concelhos limítrofes, e poderão ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o estudo, promoção, gestão e execução de empreendimentos e investimentos industriais, imobiliários e de construção civil e obras públicas, prestação de serviços de consultadoria e acessoria de empresas, elaboração de estudos prévios de viabilidade económica, compra e venda de imóveis para revenda e seu arrendamento, gestão de patrimónios imobiliários e representação de produtos e equipamentos para a indústria e comércio.

## CAPÍTULO II Capital, acções e obrigações

#### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 5 000 000\$, e divide-se em 5000 acções com o valor nominal de 1000\$, cada uma.

#### ARTIGO 5.°

- 1 As acções são nominativas ou ao portador e reciprocamente convertíveis a todo o tempo, cabendo aos accionistas todos os encargos da conversão.
- 2 As acções pode revestir a forma meramente escritural ou incorporar-se em títulos de 1, 10, 100, 500 e 1000 acções, sendo permitida a sua concentração ou divisão.

## ARTIGO 6.º

A sociedade pode participar em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico e, bem assim, adquirir, originária ou subsequentemente, acções ou quotas em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o objecto destas e embora sujeitas a leis especiais.

## ARTIGO 7.º

- 1 Nos aumentos de capital da sociedade os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções relativamente a quem não for accionista.
- 2 O direito de preferência referido no número anterior será exercido pelos accionistas preferentes nos termos estipulados no artigo 458.º do Código das Sociedades Comerciais.

#### ARTIGO 8.º

- 1 Observadas as limitações impostas por lei, a sociedade poderá adquirir acções próprias e praticar sobre elas todas as operações que se mostrem convenientes ao interesse social.
- 2 Enquanto pertencerem à sociedade, as acções não tem quaisquer direitos sociais, salvo o de participação em aumentos de capital por incorporação de reservas e se a assembleia geral não deliberar em sentido diverso.

#### ARTIGO 9.º

A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto e converter acções ordinárias em acções preferenciais sem voto, em conformidade com o que for deliberado em assembleia geral.

### ARTIGO 10.º

1 — A sociedade poderá emitir obrigações sob qualquer das formas previstas na lei e em conformidade com o que for deliberado em assembleia geral.

2 — Observadas as limitações impostas por lei, a sociedade poderá adquirir obrigações próprias e praticar sobre elas todas as operações que se mostrem convenientes ao interesse social.

## CAPÍTULO III Órgãos sociais

### ARTIGO 11.º

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

#### Secção I

#### Assembleia geral

#### ARTIGO 12.º

- 1 A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto.
- 2 -- Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da assembleia geral.
- 3 As representações de accionistas serão comunicadas ao presidente da mesa por carta com a assinatura reconhecida notarialmente ou certificada pela sociedade, entregue na sede social até cinco dias uteis antes da data designada para a reunião da assembleia geral.

#### ARTIGO 13.º

- Tem direito de voto o accionista titular de pelo menos 100 acções ordinárias averbadas, sendo nominativas, ou, sendo ao portador, registadas em seu nome, ou em seu nome depositadas na sede social ou em qualquer instituição de crédito até 10 dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral, comprovado perante a sociedade tal depósito até cinco dias antes da data da reunião.
- 2 Os accionistas possuidores de um número inferior a 100 acções poderão agrupar-se por forma a completar esse número, fazendo-se então representar por um só dos agrupados, o que terá de ser comunicado ao presidente da mesa da assembleia geral por meio de carta e até 10 dias antes da data da reunião.

## ARTIGO 14.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e por um secretário, accionistas ou não, eleitos por três anos pela assembleia, os quais poderão ser reconduzidos por sucessivos triénios sem qualquer limitação.

#### ARTIGO 15.º

- 1 A assembleia geral só poderá reunir, em primeira convocatoria, estando presentes ou representados accionistas titulares de, pelo menos 50% das acções ordinárias.
- 2 A convocatória de uma assembleia geral pode fixar uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia geral não poder reunir-se por falta de quórum, dentro de 30 dias, mas não antes de 15, podendo esta deliberar qualquer que seja o número de accionistas presentes e o capital por eles representado.

## SECÇÃO II

#### Conselho de administração

#### ARTIGO 16.º

- 1 --- A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração, composto por três a nove membros, que podem ser ou não accionistas, eleitos pela assembleia geral por um período de três anos, sendo permitida a sua reeleição por sucessivos triénios, sem qualquer limitação.
- 2 Se o capital social for inferior a 20 000 000\$, poderá a sociedade funcionar com um único administrador.
- 3 Os administradores eleitos estabelecerão entre si as regras de funcionamento do conselho de acordo com a lei e o contrato de sociedade em vigor.
- 4 -- Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões do conselho por outros administradores mediante simples carta dirigida ao presidente.

- 5 -- Os membros do conselho de administração, dispensados de caução, terão ou não remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo que a sua remuneração poderá ser certa ou consistir total ou parcialmente numa percentagem dos lucros distribuidos do exercício, não excedente a 15%.
- 6 A assembleia geral que eleger o conselho de administração designará o respectivo presidente.

#### ARTIGO 17.º

- 1 O conselho de administração reúne-se pelo menos uma vez em cada seis meses e, além disso, sempre que o seu presidente o convoque, por iniciativa própria ou a pedido da maioria dos membros do conselho fiscal ou de dois administradores.
- 2 As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria de votos dos administradores presentes ou devidamente representados, cabendo ao presidente, no caso de empate, voto de qualidade.
- 3 O conselho de administração poderá delegar a gestão corrente da sociedade num administrador ou numa comissão executiva, formada por três administradores, fixando os poderes que decida delegar-lhes, nos termos e limites da lei.

#### ARTIGO 18.º

Compete ao conselho de administração, ou ao administrador único, exercer os mais amplos poderes de gerência, representando a sociedade em juízo e fora dele, e praticando todos os actos e exercendo todas as funções necessárias à realização do objecto social e, nomeadamente, deliberar sobre:

- a) Aquisição de bens móveis ou imóveis e aliená-los, permutá-los ou obrigá-los por quaisquer actos ou contratos, ainda que se trate de constituição de garantias reais;
- b) Contrair empréstimos e assumir obrigações em nome da sociedade:
- c) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções que a sociedade seja autora ou ré, bem como comprometer-se em árbitros;
- d) Deliberar sobre a participação da sociedade em quaisquer sociedades a constituir ou já constituídas, bem como sobre a associação com outras empresas;
- e) Tomar e dar de arrendamento, independentemente do prazo, quaisquer bens móveis ou imóveis ou parte deles;
  - f) Trespassar ou tomar de trespasse quaisquer estabelecimentos;
  - g) Contratar pessoal e estabelecer a respectiva remuneração;
- h) Exercício dos direitos sociais relativos às participações financeiras da titularidade da sociedade;
- i) Constituição de procuradores ou de mandatários nos termos do artigo 256.º do Código Comercial ou para quaisquer outros e determinados fins:
- j) Instalar ou adquirir, manter, transferir ou encerar estabelecimentos.

#### ARTIGO 19.º

- 1 A sociedade obriga-se legalmente pela assinatura de:
- a) Presidente do conselho de administração:
- b) Dois administradores;
- c) Um administrador e um procurador da sociedade com poderes bastantes;
- d) Um mandatário, dentro dos limites do mandato que lhe foi conferido pelo conselho de administração e constantes da respectiva procuração;
  - e) Do administrador único, se a sociedade assim funcionar.
- 2 Nos assuntos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer administrador ou procurador.

## Secção III

## Conselho fiscal

#### ARTIGO 20.º

- 1 A fiscalização dos negócios da sociedade será exercida por um conselho fiscal, composto de três membros efectivos e um suplente, eleitos pela assembleia geral por três anos e reelegíveis por sucessivos triénios, sem qualquer limitação.
- 2 A assembleia geral que eleger o conselho fiscal designará o respectivo presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate das deliberações.

3 — Se o capital social for inferior a 20 000 000\$, poderá a sociedade funcionar com um único fiscal.

#### ARTIGO 21.º

O conselho fiscal reunirá periodicamente nos termos da lei e, além disso, sempre que o respectivo presidente o convoque, quer por iniciativa própria quer a pedido de qualquer dos restantes membros, ou a solicitação do conselho de administração ou administrador único.

# CAPÍTULO IV Ano social e aplicação de resultados

ARTIGO 22.º

O ano financeiro da sociedade coincide com o ano civil.

#### ARTIGO 23.º

- 1 Na deliberação sobre a aplicação dos lucros de exercício, a assembleia geral observará as disposições legais sobre constituição de reservas.
- 2 Quanto ao remanescente, poderá a assembleia geral, por maioria simples, deliberar afectá-lo, total ou parcialmente, à constituição e reforço de quaisquer reservas ou destiná-lo a outras aplicações específicas do interesse da sociedade, ou atribuí-lo a dividendos aos accionistas na proporção das acções que possuírem.

# CAPÍTULO V Dissolução e liquidação

ARTIGO 24.º

A sociedade dissolve-se apenas nos casos e termos previstos na lei.

#### ARTIGO 25.º

Dissolvida a sociedade, proceder-se-á extrajudicialmente à respectiva liquidação e, salvo deliberação em contrário, serão liquidatários os membros do conselho de administração em exercício.

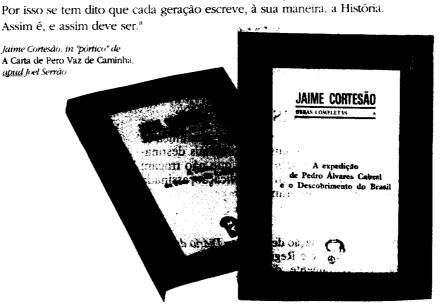
Mais certifico que foram designados os seguintes membros dos órgãos sociais, para o triénio de 1995-1997:

Administrador único — Fernando Anselmo de Sousa Duarte. Fiscal único — Beto, Amorim & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Hermínio António Paulos Afonso e José Luís dos Santos Lima Amorim, revisor oficial de contas, suplente.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.º Secção, 7 de Outubro de 1996. — O Primeiro-Ajudante, (Assinatura ilegível.)
02292068





"Toda a história escrita tende a tornar-se uma interpretação actual do passado.

Vol. VI - A Expedição de Pedro Álvares Cabral e o Descobrimento do Brasil

Vol. VII - A Carta de Pêro Vaz de Caminha



IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA Rua D Francisco Massed de Nelo, 5 + 1699 LISBOA CODEA + Tel 185 BD 25



INCM IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

# **AVISO IMPORTANTE**

A não renovação das assinaturas não garante o envio tempestivo das Publicações Oficiais.



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85 ISSN 0870-9963

## **AVISO**

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do Diário da República para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 792\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)



# IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

## LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICAS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 1250 Lisboa Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1050 Lisboa Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida (Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
   Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1070 Lisboa (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
   Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4050 Porto Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex